



**Memória da Contabilidade Pública Mato-Grossense: a adoção  
do método de partidas dobradas e a aula do comércio**

**Dhanny Fernanda Ferreira de Freitas**

**Dissertação de Mestrado**

**Mestrado em Contabilidade e Finanças**



**Memória da Contabilidade Pública Mato-Grossense: a adoção  
do método de partidas dobradas e a aula do comércio**

**Dhanny Fernanda Ferreira de Freitas**

**Dissertação de Mestrado  
apresentada ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do  
Porto para a obtenção do grau de Mestre em Contabilidade e Finanças,  
sob orientação da Professora Doutora Ana Maria Alves Bandeira.**

*“Outra coisa não ambiciono, senão dar ao meu Estado o pouco, mas tudo que sou,  
posso, valho ou tenho.”*

Bispo Dom Francisco de Aquino Corrêa

**Resumo:**

Em 1808, por meio do Alvará de 28 de junho, foi determinado pelo Príncipe Regente D. João VI, a criação do Erário Régio no Brasil e a adoção do método de partidas dobradas, visando a uniformização das informações contábeis nas finanças públicas. A Lei Provincial de Mato Grosso n.º 10, de 12 de agosto de 1835 criava a Contadoria Provincial responsável pela administração, arrecadação e contabilidade das rendas na Província de Mato Grosso, além disso, determinou a escrituração mercantil, por partidas dobradas. A Resolução n.º 2, de 05 de julho de 1848 determinava a criação de um Liceu na Capital da Província de Mato Grosso, onde previa o ensino do método de partidas dobradas.

Este trabalho tem como foco a contabilidade pública mato-grossense, com isso tratará dos indícios da história contábil desde a criação da Capitania de Mato Grosso, a fim de evidenciar a adoção do método digráfico e sua relação com a Aula do Comércio, além de observar o cenário econômico, social e administrativo da época.

Para alcançar o pretendido, será utilizada uma abordagem qualitativa, buscando através de um amplo conjunto documental disponível no Arquivo Público de Mato Grosso, cuja finalidade é contribuir para a construção da história da contabilidade local. Por meio de uma pesquisa descritiva e interpretativa, realizaremos análise dos relatórios anuais dos Presidentes do Estado apresentados ao Poder Legislativo, juntamente com os relatórios dos Inspectores do “Thesouro” Estadual e da Instrução Pública.

Das conclusões obtidas, foi possível estabelecer a adoção do método digráfico no exercício de 1920, em virtude dos esforços do Inspetor do “Thesouro”, Ovídio de Paula Corrêa e principalmente do escriturário, Eurico de Campos. A criação do curso superior do comércio somente ocorreu em 1923, concluímos, portanto, que a reforma no sistema de escrituração mato-grossense foi tardia em virtude da falta do ensino.

**Palavras-chave:** Método das Partidas Dobradas, Aula do comércio, evolução contabilística, contabilidade pública, Mato Grosso.

**Abstract:**

In 1808, by means of the Letters of June 28, King Regent D. João VI established the creation of the Royal Treasury in Brazil and the adoption of the double entry method, aiming at the standardization of accounting information in public finances. The Provincial Law of Mato Grosso number 10, dated of August 12, 1835, created the Provincial Tax Office responsible for the administration, collection and accounting of rents in the Province of Mato Grosso and determined the commercial bookkeeping, by double-entry. Resolution number. 2, dated of July 5, 1848, established the establishment of a Lyceum in the Capital of the Province of Mato Grosso, where it provided for the teaching of the double-entry method.

This work focuses on on Mato Grosso's public accounting, which will deal with the indications of accounting history since the creation of the Mato Grosso Capitania, in order to evidence the adoption of the digraphic method and its relation with the *Aula do Comércio*, in addition to observing the economic, social and administrative scenario of the time.

In order to achieve the desired, a qualitative approach will be used, searching through a wide set of documents available in the Public Archive of Mato Grosso, whose purpose is to contribute to the construction of the history of local accounting. Through a descriptive and interpretative research, we will analyze the annual reports of the Presidents of the State presented to the Legislative Power, together with the reports of the Inspectors of the State Treasury and Public Instruction.

From the conclusions obtained, it was possible to establish the adoption of the digraphic method in the 1920s, due to the efforts of the Thesouro Inspector, Ovídio de Paula Corrêa and especially the clerk, Eurico de Campos. The creation of the upper course of commerce only occurred in 1923, we conclude, therefore, that the reform in the system of bookkeeping Mato Grosso was late because of the lack of education.

**Key words:** Double-entry bookkeeping, school of commerce, accounting evolution, public accounting, Mato Grosso.

## **Dedicatória**

*Dedico este trabalho à Aparecida e Dorzeni,  
as personificações de Deus em minha vida.*

## **Agradecimentos**

É imensamente árdua a elaboração de uma pesquisa, porém, torna-se menos difícil à medida que contamos com colaborações, felizmente pude contar com apoio e incentivo de muitas pessoas, que direta ou indiretamente, permitiram a construção deste trabalho.

Agradeço à Deus, por me dar muito mais do que mereço, em especial por mais esta chance de aprender, pela oportunidade de viver essa experiência, pois além de adquirir conhecimento, pude conviver e conhecer pessoas que acrescentaram à minha vida.

À Professora Ana Maria Bandeira, por sua orientação, atenção e paciência ao longo deste período, agradeço principalmente à sua grande contribuição para o meu despertar como investigadora na área de história da contabilidade.

Aos Professores: Adalmiro Pereira, Albertina Paula Monteiro, Carlos Mota, Cláudia Pereira, José Amorim, José Carlos Pedro, José Vale, Luís Pereira Gomes e Patrícia Ramos; pela dedicação e paciência ao lecionar e transmitir ensinamentos preciosos que tanto colaboraram para minha formação e elaboração desta investigação.

Ao Professor Kleber Corbalan, pela preciosa ajuda, compartilhando seu conhecimento sobre a história mato-grossense. Muito Obrigada!

Aos meus pais, pelo amor genuíno e incondicional, em que muitas vezes abdicaram de si, a todo apoio e incentivo nos momentos de angústia e desânimo, pois me fortaleceram e encorajaram a fazer o melhor para concluir mais esta etapa. Principalmente à minha mãe, por ser o alicerce da casa que está edificada sobre a rocha, por transmitir a sua força e impedir que eu fraquejasse, é eternamente o amor da minha vida.

À toda minha família e amigos, por dividirem comigo desde a vibração do início deste sonho até os momentos de inquietude. Devo um agradecimento especial à minha irmã, por ouvir horas e horas de lamentações, por aplacar meus anseios, à toda cumplicidade e cuidado.

A todos os meus colegas de mestrado, pelos momentos de companheirismo ao longo destes dois anos. Às amigas Cláudia, Edna e Elaine, por toparem viver tantas aventuras e alegrias.

## **Lista de Abreviaturas**

APMT - Arquivo Público de Mato Grosso

ALMT - Assembleia Legislativa de Mato Grosso

SEFAZ/MT - Secretaria de Estado de Fazenda do Governo de Mato Grosso

RFB - Receita Federal do Brasil

<b>Índice geral</b>	
<b>Resumo:</b>	<b>iv</b>
<b>Abstract:</b>	<b>v</b>
<b>Dedicatória</b>	<b>vi</b>
<b>Agradecimentos</b>	<b>vii</b>
<b>Lista de Abreviaturas</b>	<b>viii</b>
<b>Índice geral</b>	<b>ix</b>
<b>Índice de tabelas</b>	<b>x</b>
<b>Índice de figuras</b>	<b>xi</b>
<b>Introdução</b>	<b>1</b>
<b>Capítulo I – Revisão da Literatura e Enquadramento histórico</b>	<b>5</b>
1.1 Investigação em história da Contabilidade Pública	5
1.1.1 A relevância da investigação em história da Contabilidade Pública	5
1.1.2 Motivações para a investigação em história da contabilidade	7
1.1.3 Investigações acerca da implantação do método de partidas dobradas	8
1.2. Processo histórico de formação de Mato Grosso	9
1.2.1 O período de colonização e povoamento	10
1.2.2. Capitania de Mato Grosso	14
1.2.3. Província de Mato Grosso	21
1.3 Síntese	30
<b>Capítulo II – Metodologia de investigação</b>	<b>32</b>
2.1 Fundamentação dos objetivos de investigação	32
2.2 Enquadramento metodológico da investigação	33
2.2.1 Fontes primárias	34
2.2.2 Fontes secundárias	35
<b>Capítulo III – Apresentação e Interpretação dos Resultados Obtidos</b>	<b>36</b>
3.1 O cenário econômico e o “Thesouro” do Estado.	36
3.2 Reforma no “Thesouro” e a adoção do método de partidas dobradas.	43
3.3 Escola do Comércio em Mato Grosso	46
<b>Capítulo IV – Conclusão</b>	<b>53</b>
4.1 Principais conclusões	53
4.2 Limitações do Estudo	55
4.3 Sugestões para futuras investigações	55
<b>Referências Bibliográficas</b>	<b>56</b>
<b>Anexos</b>	<b>64</b>

## **Índice de tabelas**

Tabela 1 - Arrecadação dos quintos (1721 - 1728) ..... 14

Tabela 2 - Situação financeira estadual (1916-1919) ..... 43

## **Índice de figuras**

Figura 1 - Mapa do Tratado de Tordesilhas .....	10
Figura 2 - Estrutura da Junta da Real Fazenda e Intendência em 1808 .....	19
Figura 3 - Estrutura e composição da Thesouraria Provincial em 1831 .....	24
Figura 4 - Estrutura Real da Thesouraria da Província de Mato Grosso em 1835 .....	25
Figura 5 - Estrutura da Contadoria Provincial de Mato Grosso em 1835 .....	26
Figura 6 - Processo de formação histórica do Estado de Mato Grosso .....	30
Figura 7 – Evolução do “Thesouro” Provincial de Mato Grosso .....	36
Figura 8 - Estrutura do Thesouro Provincial em 1889 .....	37
Figura 9 - Evolução da arrecadação nas “Collectorias” (1918-1919) .....	46
Figura 10 – Síntese cronológica da criação do curso superior do comércio em Mato Grosso .....	52

## Introdução

A fim de propiciar uma visão geral do trabalho, neste capítulo apresenta-se a justificação e enquadramento do tema, a questão principal que deu fundamento à elaboração do presente estudo e seus objetivos, além disso, pretende-se evidenciar a metodologia aplicada à investigação e ilustrar a estrutura do trabalho.

### Enquadramento e justificação do tema

A contabilidade tem como uma forte característica ser um instrumento de controle, portanto, assim como no setor privado, auxilia o setor público melhorando o seu gerenciamento financeiro. Porém, na contabilidade pública vislumbra-se particularidades que a diferenciam, qual seja o controle da execução do Orçamento Público, onde através dos seus registros contábeis respectivos às receitas e despesas públicas, possibilita aos órgãos de controle e a sociedade analisar a atuação governamental (Tribunal de Conta de Mato Grosso, 2011).

Assim como qualquer ciência, a Contabilidade é concebida a partir de mudanças ocorridas na vida social e econômica da humanidade, respondendo às reais necessidades e complexidades das sociedades, construindo diversas fases históricas, surgindo nos primórdios como uma técnica de escrituração e avançando até atingir o estado de ciência social (Iudicibus *et al.*, 2005).

Reconhecer o passado propicia um melhor entendimento do presente, além de subsidiar novas ideias para o porvir, logo, buscar a história da contabilidade é sem dúvida imprescindível, conforme Carnegie enfatiza: *“uma compreensão do passado da Contabilidade pode contribuir para melhorar a nossa compreensão da natureza, papel, usos e impactos da Contabilidade de hoje e contribuir com informação que ajude no processo de tomada de decisões respeitantes aos desenvolvimentos contabilísticos de amanhã”* (2005:16).

Na pesquisa acerca do contexto histórico da implantação das partidas dobradas na administração pública brasileira, Adde *et al.* enfatizam a evolução das pesquisas históricas acerca da contabilidade pública:

*“A respeito da pesquisa em história da contabilidade do setor público, Carnegie e Napier (2002, tradução nossa) relatam o surgimento do interesse em estudos*

*dessa natureza em vários países. Em razão das organizações do setor público, muitas vezes, terem uma maior propensão para sobreviver do que as entidades do setor privado, e por geralmente possuírem uma abordagem mais formal para a preservação dos registros, o setor público é geralmente bem servido em termos de disponibilidade de materiais de pesquisa primária.” (2014: 323)*

Desta forma, é de fato imprescindível compreender os atores e acontecimentos passados que construíram a ciência que hoje conhecemos, além de possibilitar um prospecto melhor do futuro da Contabilidade (Lira, 2012; Carnegie e Napier, 2012).

### **Objetivos e questões de investigação**

Conhecer, retratar e divulgar o episódio da implantação do método de partidas dobradas na história da contabilidade pública do Estado de Mato Grosso é o foco principal desta investigação, especificamente por se tratar de um tema pouquíssimo abordado. Portanto, o período de estudo iniciará remontando o período de colonização com a instalação da Provedoria da Fazenda, em 1727. Espera-se, assim, contribuir para o aprofundamento da identidade da contabilidade no governo mato-grossense, desta forma, foram limitados os objetivos específicos a serem alcançados.

O1: Determinar a data de adoção do método de partidas dobradas na contabilidade do Estado de Mato Grosso.

O2: Identificar a estrutura administrativa responsável por efetuar a contabilidade do governo local e suas reformulações.

O3: Compreender o contexto dos fatores socioeconômicos que influenciaram a introdução do método digráfico à época.

O4: Analisar a criação da Aula do Comércio em Mato Grosso.

Face aos objetivos identificados, o estudo a desenvolver tem como objetivo responder às seguintes questões principais:

- No Estado de Mato Grosso, quando aconteceu a adoção da escrituração mercantil na prática?
- Qual o cenário econômico, político e administrativo da época?
- Quais os indivíduos fundamentais nessa decisão?

## Metodologia de investigação

Por se tratar a Contabilidade de um dos componentes imprescindíveis para a vida organizacional e social, Carnegie (2014) explora a evolução na pesquisa histórica da contabilidade e constrói uma brilhante ideia acerca da necessidade da adoção de metodologias multidisciplinares, ou seja, uma "*análise técnica*" de um "*livro de contas antigo*" proporciona uma maior valia se ilustrar o contexto dos acontecimentos em que tal registo foi preparado, contribuindo muito mais para a concepção de contabilidade como prática social.

Nesse sentido, a forma geral de estudar o fenómeno alvo deste trabalho será por meio de análise empírica, com abordagem nos aspectos técnicos do ofício contábil, dos indivíduos e episódios históricos que culminaram na evolução da contabilidade local no passado (Gomes *et al.*, 2008; Carmona, 2017). Sendo assim, utiliza-se o método qualitativo de natureza descritiva e interpretativa, com levantamento de dados realizado por meio da análise de textos e documentos (Vieira *et al.*, 2009).

Partindo desse prisma, um conjunto de fontes de informações primárias e secundárias serão necessárias para conhecer “como” e “porquê” as técnicas contábeis de escrituração na contabilidade do Estado de Mato Grosso foram alteradas. Para tanto, em virtude do carácter interpretativo, face à causa que fundamenta a mudança no sistema de registros contabilísticos, os relatórios anuais dos Presidentes<sup>1</sup> do Estado apresentados ao Poder Legislativo, paralelamente com os relatórios dos Inspectores do “Thesouro<sup>2</sup> estadual, ambos contidos no Arquivo Público de Mato Grosso - APMT, serão as fontes primárias. Secundariamente, analisaremos as leis referentes a contabilidade pública estadual, além dos trabalhos científicos, acadêmicos, profissionais, comunicações em congressos internacionais, teses de doutoramento, dissertações de mestrado e dicionários.

Considerando a utilização de um conjunto de manuscritos, optou-se por utilizar a ortografia dos documentos, portanto quando citados no texto, não se interferiu na correção ortográfica, muito menos em relação à pontuação, para não afetar o conteúdo dos

---

<sup>1</sup> A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891, descrevia a nação brasileira “*por união perpétua e indissolúvel*” de Estados, extinguindo as antigas Províncias, porém os governantes dos estados brasileiros mantiveram o título de Presidentes.

<sup>2</sup> Ao longo do trabalho a nomenclatura dos órgãos/repartições irão figurar na língua em que é escrito nos documentos

mesmos. Além disso, as nomenclaturas das instituições permaneceram com a grafia utilizada nos referidos documentos.

Comumente, investigar ‘o quê?’ e ‘como?’ está ligado a estudos do tipo narrativo, ao contrário da pesquisa para desenvolver ‘por que é que aconteceu?’ relaciona-se com um viés mais interpretativo (Previts *et al.*, 1990a, 1990b). Assim, a estratégia de investigação aqui utilizada permite também a classificação do estudo como simultaneamente narrativo e interpretativo.

A investigação ora pretendida permeia vários caminhos e técnicas para alcançar os objetivos supracitados, a escolha do método de abordagem se dá em decorrência da natureza do fenômeno do estudo e os questionamentos levantados (Adams *et al.*, 2007). Considerando o objetivo de compreender o “como, quando e porquê” das mudanças contabilísticas exige uma abordagem qualitativa do tipo descritiva e interpretativa.

### **Estrutura da dissertação**

No intuito de melhor responder a dilemas levantados, este trabalho se dividirá em quatro capítulos. No primeiro capítulo, expõe-se a Revisão da Literatura acerca da necessidade e importância do desenvolvimento de investigações em história de contabilidade, essencialmente na área da contabilidade pública. Logo após, ilustra-se o enquadramento dentro da história mato-grossense, o contexto do processo de formação socioeconômica do Estado.

No segundo capítulo, busca-se justificar os objetivos específicos e enquadra-se a metodologia de investigação utilizada, evidenciando o modelo de pesquisa desenvolvido e as fontes primárias e secundárias.

Em seguida, transcorre no terceiro capítulo a análise e interpretação dos resultados, em consonância aos objetivos traçados na investigação. Assim, apresenta-se a reforma provocada do “Thesouro” do Estado em 1920, marco da implantação do método de partidas dobradas no sistema contabilístico local, além de, permear pelo cenário socioeconômico, essencialmente a criação do curso superior do comércio.

As conclusões obtidas nesta pesquisa, são finalmente tratadas no quarto capítulo, juntamente com os contributos gerados, as limitações e sugestões para novas investigações.

## **Capítulo I – Revisão da Literatura e Enquadramento histórico**

O primeiro capítulo abordará inicialmente a Revisão da Literatura que trata do desenvolvimento de investigações em história de contabilidade, essencialmente história da contabilidade pública. Logo após, ilustra-se o enquadramento dentro da história mato-grossense, o contexto do processo de formação socioeconômica do Estado.

### **1.1 Investigação em história da Contabilidade Pública**

O objetivo principal desta seção é evidenciar a relevância da investigação em história da contabilidade pública, juntamente com a compreensão das motivações essenciais que fomentaram a pesquisa nesta área. Logo em seguida, trataremos de apresentar o contexto histórico de formação de Mato Grosso, atrelado à evolução do sistema fazendário local.

#### **1.1.1 A relevância da investigação em história da Contabilidade Pública**

O tempo e espaço tomaram dimensão diferente com a globalização, de forma que as informações contábeis são extremamente úteis à um vasto, que se torna cada vez maior, leque de *stakeholders*. Nesse contexto, além de cumprir a importante função de informar sobre o planejamento, a execução e os resultados alcançados por meio do orçamento público atrelado à visão patrimonial, a contabilidade pública se torna útil não somente aos contadores e órgãos de controle, mas auxilia gestores na tomada de decisões e principalmente, a prestação de contas à sociedade. (Tribunal de Conta de Mato Grosso, 2011)

A procura por conhecer o passado contabilístico do setor público tem se tornado foco para muitos pesquisadores, embora por um tempo houvesse um interesse maior pelo conhecimento do passado no setor privado, mas ultimamente tem aumentado a pesquisa histórica contabilística no setor público. O acesso à memória do setor público é de certa forma mais alcançável, pois os arquivos em suma permanecem mais preservados e possibilitam o regresso à épocas mais distantes. Portanto, trata-se de uma área com vasto conjunto de dados a serem explorados, ou seja, um campo de pesquisa que tem muito a oferecer no contexto histórico. (Carnegie e Napier, 1996, 2012)

As investigações acerca da história da Contabilidade Pública tiveram um crescimento considerável nos últimos anos ao redor do mundo, são muitos os trabalhos, publicações e

congressos voltados para essa temática, porém no âmbito nacional o número de trabalhos publicados é reduzido, essencialmente quando a busca retoma mais de dois séculos. (Carnegie e Napier, 2002; Filho & Martins, 2003; Gonçalves *et al.*, 2013; Adde *et al.*, 2014; Carmona, 2017).

O brilhante estudo de Gomes e Sargiacomo (2013) trata da necessidade do desenvolvimento de pesquisas que olhem para organizações governamentais locais; no intuito de analisar a adoção, uso e institucionalização das práticas contábeis no governo local, além de vislumbrar a interação entre governo local e governo central.

*“As organizações do governo local, em grande parte negligenciadas na pesquisa histórica, foram selecionadas para atenção especial, uma vez que essas instituições forneceram e continuam a fornecer estrutura e ordem para a vida coletiva. Independentemente da localização geográfica em todo o mundo e da sua estrutura, essas instituições representam a ação do governo no nível micro, impactando assim a vida dos governados e as conexões entre essas instituições e outras entidades locais.”* (2013: 439).

Gomes *et al.* (2011) confirmam a importância em realizar estudos acerca da história da contabilidade, pois conforme o tempo evolui constantemente faz com que o presente se transforme em passado sem mudar sua relevância, portanto poder entender o presente e preparar o futuro somente acontece mediante o reconhecimento da importância do que ocorreu.

Iudicibus *et al.* (2005) elucidam a importância de conciliar a teoria e a prática contábil, culminando no desenvolvimento tecnológico por meio da doutrina, resultando na solução de problemas reais, ou seja, é preciso aliar concepções teóricas com a necessidade dos *stakeholders*.

*“Claramente, a contabilidade, antes de ciência, foi, em seus inícios, um sistema completo de escrituração. O método das partidas dobradas, base do sistema, encontra seus registros iniciais já em 1299-1300 em uma empresa de mercadores de Florença e uma forma mais completa, em 1340, na cidade de Gênova.”* (2005: 9)

Lopes e Hanley (2014) buscaram mitigar as incongruências contidas em resultados de duas pesquisas acerca dos orçamentos municipais, em seu estudo: *“Alice no País da Contabilidade: a Aventura de Duas Historiadoras Econômicas em Registros Contábeis do Século XIX”*, destacaram as dificuldades encontradas na busca pelo passado contábil, embora atualmente o acesso aos arquivos públicos está aprimorado, a compreensão de

documentos manuscritos é trabalhosa e por vezes pode levar o pesquisador a adotar outras métodos de recolha de dados.

No intuito de divulgar a produção de trabalhos realizados sobre a história de Mato Grosso, Jesus (2012) trata dos principais cronistas do período colonial, dando destaque à obra “*Memórias Cronológicas da Capitania de Mato Grosso Principalmente da Provedoria da Fazenda Real e Intendência do Ouro*” elaborada por Felipe José Nogueira Coelho, intendente e provedor da Real Fazenda da Capitania de Mato Grosso em 1776. Este trabalho enfatiza a necessidade de investigações a respeito da história da Provedoria da Fazenda Real e Intendência do Ouro, pois “*ela permite pensar a movimentação financeira na capitania de Mato Grosso.*” (2012:06).

### **1.1.2 Motivações para a investigação em história da contabilidade**

Aceder a fatos longínquos que por certo influenciaram na construção da Contabilidade Pública que hoje conhecemos, proporciona maior entendimento da situação atual. O ilustre Sá (1974) ansiava pelo empenho na busca dos elementos históricos, demonstrando que os registros contábeis revivem a história e oferecem “*ao País um dos mais poderosos subsídios para o esclarecimento de fatos importantíssimos da vida econômica e social de nossa Pátria*” (1974: 8).

Em 1970, o Comitê de História da Contabilidade Americano, por meio de um relatório incita que “*a história da contabilidade é digna de estudo porque coloca a contabilidade contemporânea em perspectiva, e poderá possibilitar o uso de dados passados como uma solução para os problemas presentes*” (American Accounting Association, 1970: 53).

Tal ideia é corroborada por Previts *et al.* (1990a), onde enfatiza que a construção do futuro contábil é beneficiada à medida que vem à tona o conhecimento dos fatos ocorridos outrora, a história é uma aliada importante da investigação contemporânea, pois ao reconhecer os pensamentos e as práticas passadas, auxilia na elaboração das normas e na formulação de novas políticas.

Recentemente a perspectiva de assuntos pouco explorados pelas investigações em história da contabilidade e sobre as conquistas que podem ser geradas através destes, foram abordados por Carmona (2017):

*“A pesquisa em história da contabilidade oferece excelentes oportunidades para desenvolver o conhecimento empírico sobre o funcionamento dos sistemas contábeis, bem como para aprimorar a teorização contábil.” (2017: 324)*

### **1.1.3 Investigações acerca da implantação do método de partidas dobradas**

A implantação da Contabilidade por partidas dobradas no Erário Régio Português já foi foco de diversas pesquisas: Rodrigues, 2000, 2010; Silveira, 2000, Gomes *et al.* 2008, Gonçalves *et al.*, 2013, dentre outros. Os estudos de Edwards *et al.* (2002) retrata a resistência britânica por conflitos ideológicos à adoção da escrituração mercantil, sendo recentemente contestado por Mann *et al.* (2016).

No Brasil, o estudo de Adde *et al.* (2014) sob o título: *“A Comissão das Partidas Dobradas de 1914 e a Contabilidade Pública Brasileira”* retrata a introdução das partidas dobradas no cenário da contabilidade pública federal, onde mesmo com exigência legal desde 1808, somente aconteceu em 1914 em virtude da criação da Comissão das Partidas Dobradas. Neste trabalho, os autores evidenciam que o governo do Estado de São Paulo já se utilizava do método digráfico, desde a determinação legal dada pelo Decreto n.º 1335 de 12 de dezembro de 1905, para ser adotada a partir de 01 de janeiro de 1906.

A importância de compreender a adoção do método de partidas dobradas nas instituições públicas é evidenciada por Gonçalves *et al.* (2017), esclarecendo os benefícios que são gerados através da utilização do método, quais sejam: facilita o controle dos factos patrimoniais, conseguindo evitar abusos e fraude nos pagamentos de impostos.

Embora a determinação legal da criação do Erário Régio no Brasil e a adoção do método de partidas dobradas ocorrera em 1808, a uniformização das informações contábeis nas finanças públicas do “Thesouro Nacional” se dá apenas em 1914, porém o “Thesouro do Estado de São Paulo” havia organizado a escrituração por partidas dobradas em 1905 (Adde *et al.*, 2014). Neste cenário, Carvalho (1914) demonstrou haver no Brasil quem ainda contestava a eficiência do método, contudo, visando mitigar essa inquietação, o autor enumerou os casos de sucesso ao redor do mundo.

Francisco D’Áuria (1953), então Contador Geral da República em 29 de abril de 1924 ao discursar na inauguração da Contadoria Central da República, retratava como evoluíra a contabilidade pública brasileira àquela altura, mesmo tendo por tanto tempo regulamentos que determinavam a atualização do método de escrituração.

*“Que confiança poderão merecer as contas do Tesouro obtidas por métodos caóticos, obedecendo à orientação de cada encarregado da escrituração dos fatos administrativos, - quando um método fôsse adotado -, ou então nenhuma escrituração regular ser feita?(...)O regulamento do Tesouro mandou, sempre, que a escrituração se fizesse por partidas-dobradas, mas a verdade é que o Tesouro nunca teve escrita!” (D’Áuria, 1953:85)*

## **1.2. Processo histórico de formação de Mato Grosso**

O crescimento do comércio de metais preciosos foi responsável pelo deslocamento do centro econômico da colônia, do sudeste, onde até então prevalecia a produção agrícola de açúcar, tabaco e pau-brasil, para o sudeste/centro-oeste, onde se encontravam as minas de exploração mineral. Tal deslocamento foi simbolizado pela mudança da sede do governo geral, que, em 1763, passou a ser estabelecida no Rio de Janeiro (Barcelos, 2014).

A Capitania de Mato Grosso, desde sua concepção ante os achados auríferos, desempenhava um importante papel no período da crise econômica ocasionada pelo fim do ciclo do açúcar. Ao dar início o ciclo do ouro, possibilita um novo impulso à expansão da fronteira brasileira, mediante a abertura do extremo oeste e visando firmar suas posses, a coroa portuguesa promove uma grande reorganização da administração colonial, onde em 1748 a Capitania de Mato Grosso foi criada a partir do desmembramento da Capitania de São Paulo. (Russell-Wood, 1984).

A história da contabilidade mato-grossense é pouquíssimo explorada, essencialmente no que tange a evolução das técnicas contábeis de registro, não se encontram investigações que retratam esse tema especificamente, porém, a história institucional da construção da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo de Mato Grosso – SEFAZ/MT foi contada por Siqueira e Mildemberger (2014). Nesse trabalho é relatada desde a arrecadação dos primeiros impostos na Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá em 1727, cerne da construção do Estado de Mato Grosso, relatando a evolução social do território e relacionando-a à evolução do sistema de tributação e arrecadação.

A presente pesquisa pretende completar a lacuna historiográfica que se relaciona com a insuficiência de estudos diacrônicos em contabilidade pública mato-grossense, com isso, busca-se propiciar uma cronologia sintetizada dos seus principais aspectos, principalmente os que relacionam com os primórdios fundacionais do Capitania de Mato



Assim, no Século XVI, os espanhóis iniciaram a expansão de núcleos coloniais ao sul do continente americano, onde fundaram as cidades de Assunção (Paraguai) e Buenos Aires (Argentina). Em busca de metais preciosos foram lançadas expedições ao longo dos Rios: Prata, Paraná, Paraguai e Jauru. Em virtude disso, os colonizadores espanhóis foram os primeiros a transitar nas terras hoje mato-grossenses, porém não a povoaram. (Siqueira & Mildemberger, 2014).

No processo de expansão marítima europeia, a ocupação das terras sul americanas pelos portugueses em 1500, tinha como objetivo principal encontrar novas fontes de receitas e novas rotas de comércio. Mas, a descoberta das terras brasileiras logo despertou o interesse de vários países europeus pela dominação da América, por se tratar de um continente abastado, conseqüentemente Portugal percebe a necessidade de afirmar e proteger o seu direito. Com isso, inicia-se a primeira tentativa efetiva de ocupar o território a partir da década de 1530, onde distribuiu o território descoberto sob o sistema de Capitânicas Hereditárias aos donatários para administrá-lo a fim de gerar maior riqueza à Coroa.

A atividade produtiva em ascensão no solo brasileiro no século XVII era o plantio de cana-de-açúcar, para tanto a mão de obra utilizada nos engenhos eram os escravos africanos, o que demandava um alto custo. Com isso, os bandeirantes paulistas adentraram o interior, conhecido como “Sertão”, visando capturar índios para utilizá-los nos seus trabalhos ou para vendê-los como mão de obra, por se tratar de uma mercadoria escassa e valiosa à época (Secretaria Especial de Apoio à Cultura e Resgate Histórico, 2002; Cunha Filho, 2003; Marquese, 2006).

A obra elaborada por Ferreira (2001), cujo intuito foi abordar o processo político, econômico e cultural do Estado de Mato Grosso e seus municípios, explana o cenário da colonização, onde relata a influência da União Ibérica, que durou sessenta anos (1580-1640) e durante esse período a disputa territorial entre Portugal e Espanha foi amenizada.

*“O resultado prático da União Ibérica foi o desaparecimento de fronteiras entre Portugal e Espanha, na América. Foi a partir desta data que efetivamente o território, hoje mato-grossense começou a ser explorado, da mesma forma ocorreu com os sertões de Minas Gerais e Goiás. A missão de reconhecimento e preação de povos indígenas coube aos paulistas, que mormente saíam de São Paulo, via Rio Tietê, indo sertão adentro. Com isso, as fronteiras lusitanas iam se alargando.” (2001: 33)*

A população indígena sobejava no interior da colônia, foi em seu encalço que muitos bandeirantes, juntamente com a busca por ouro, adentraram os desbravaram os sertões brasileiros. Sertanistas paulistas permearam em solo hoje mato-grossense desde o século XVII (entre 1673 e 1682), ocasião em que é fundado o Arraial de São Gonçalo, na foz do rio Coxipó, sendo este renomeado em 1717 como São Gonçalo Velho. No ano seguinte, veio Pascoal Moreira Cabral, ainda em preação de índios resultando em violentas disputas e obtendo sucesso somente após ser amparado pelos irmãos Antunes Maciel. No entanto, somente em 1719 foram descobertos os primeiros achados auríferos, originando o processo de povoamento no Arraial da Forquilha, no vale do Rio Coxipó (Russell-Wood, 1984; Canova, 2008; Siqueira, 2009; Nogueira, 2012).

*“Para organizar o primeiro arraial, cobrar impostos em nome da Coroa portuguesa e estabelecer a justiça, os mineiros aclamaram, como Guarda-mor, escolhendo por aclamação - Pascoal Moreira Cabral, que inicialmente, ficou à frente dos trabalhos administrativos e fiscais.” (Siqueira & Mildemberger, 2014: 30)*

De 1719 a 1721 foram descobertas outras duas jazidas de ouro, dentre elas destacam-se as “Lavras do Sutil”, por conta da sua grandeza atraíram mais mineiros para região e assim, originou o povoamento ao redor das Minas do Cuiabá, exigindo sua incorporação ao modelo administrativo/fiscal determinado pela Coroa (E. Mendonça, 1906). Nesse período, ainda foram englobadas pela Capitania de São Paulo, que já abrangia os territórios que hoje são os Estados de Minas Gerais, Paraná e Goiás (Siqueira & Mildemberger, 2014).

*“O ouro de Cuiabá, descoberto inesperadamente, serviu de marco memorável na evolução de São Paulo, cujos moradores se precipitaram para a região fabulosa, em ondas contínuas, que em pouco transfiguraram o arraial sertanejo em vila paulista, com a mesma organização administrativa, os mesmos hábitos e costumes.” (Corrêa Filho, 1969: 104)*

Desse modo, em 1726, o então Governador e Capitão General de São Paulo, Rodrigo César de Menezes visitou as minas cuiabanas, a fim de assegurar a posse do território, pois a descoberta do ouro em abundância se deu numa região de domínio castelhano. Nessa ocasião elevou o Arraial à condição de Vila Real em 01 de janeiro de 1727 e, visando assegurar a arrecadação dos quintos, instalou o aparato administrativo e fiscal (Rosa & Jesus, 2003; Jesus 2009, 2012; Lima, 2010; Araújo, 2012).

Dentre as medidas implantadas adotadas pelo Capitão General estava a instalação da Provedoria da Fazenda Real, em 5 de dezembro de 1726, pouco antes da elevação à condição de Vila Real, momento em que surgem os postos de Provedor da Fazenda Real e Provedor dos Quintos no território mato-grossense, sendo Fernando Dias Falcão o primeiro Provedor da Fazenda Real (Receita Federal do Brasil [RFB]<sup>3</sup>; Siqueira & Mildemberger, 2014).

Desde 1894, o Arquivo do Estado de São Paulo iniciou o trabalho de transcrever e publicar documentos manuscritos raros que contam a história de São Paulo colonial, destaca-se o Volume XIII que transpõe os bandos e portarias emitidos por Rodrigo César de Menezes, transcreve-se a seguir um trecho que traça o fluxo da arrecadação nas minas cuiabanas, ligadas ainda à Capitania Paulista.

*“Os quintos reaes do ouro minerado em Cuyabá eram lá encaixotados com todas as formalidades em caixões de madeira ou em saccas chamadas borrachas, lacrados e sellados com as armas reaes; de Cuyabá eram transportados com toda a segurança, pelas vias fluviaes, para S. Paulo e aqui recebidos pelo provedor da fazenda real, que se incumbia de remetel-os por Santos ao Rio de Janeiro, para dali seguirem para Lisboa na frota que costumava vir ao Rio comboiar os navios de mercadorias.”* (Arquivo do Estado de S. Paulo, 1895: 188<sup>4</sup>)

E. Mendonça (1906) corroborado por Corrêa Filho (1969) trazem ricos detalhes do período de estadia do Capitão-General Rodrigo César, que durou até 1728, ilustrando sua forma autoritária e abusiva de administrar. Extremamente empenhado em aumentar as arrecadações, o então Capitão-General acabou transformando as condições econômicas da Vila Real, causando o despovoamento da região por conta da redução dos lucros dos mineiros e por consequência, há um declínio na arrecadação.

A Tabela 1 traz os dados de arrecadação, pode-se relacionar a chegada do Capitão-General e a instalação da Provedoria da Fazenda com o aumento da arrecadação em 1727, porém ante as medidas exaustivas e o despovoamento da região, em 1728, há o decréscimo.

### **Tabela 1** - Arrecadação dos quintos (1721 - 1728)

---

<sup>3</sup> [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letrap/provedorias.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letrap/provedorias.htm)  
Consultado em 11/01/2018

<sup>4</sup> [https://bibdig.biblioteca.unesp.br/bd/bfr/or/10.5016\\_10-ORDCISP-07-13\\_volume\\_13/#/188/](https://bibdig.biblioteca.unesp.br/bd/bfr/or/10.5016_10-ORDCISP-07-13_volume_13/#/188/) Consultado em 15/07/2018

<b>1721</b>	150 oitavas
<b>1722</b>	1 134 “
<b>1723</b>	16 384 “
<b>1724</b>	20 032 “
<b>1725</b>	56 745 “
<b>1726</b>	8 912 “
<b>1727</b>	51 589 ½ “
<b>1728</b>	28 672 “

Fonte: Elaboração própria, a partir de Corrêa Filho (1969: 671).

Nesse contexto, os mineiros iniciaram a exploração de novas regiões, foi nessa busca que adentraram a região de floresta abundante às margens da bacia paraguaia e do Guaporé achando novas jazidas de ouro e, graças ao volume denso da mata, deu-se o nome de Mato Grosso, onde começou processo de povoação da parte oeste do território (Corrêa Filho, 1969; Siqueira & Mildemberger, 2014).

Em virtude do alargamento da fronteira para oeste, criou-se novos limites geográficos, a Coroa Portuguesa no intuito de impor as posses territoriais, ante ao avanço das missões Jesuítas espanholas, realizou o desmembramento da Capitania de São Paulo em 1748, assim foram criadas as Capitanias de Mato Grosso e Goiás (Jesus, 2011; Araújo, 2012).

### **1.2.2. Capitania de Mato Grosso**

Por ordem de D. João V, a fim de garantir as posses ao longo da fronteira oeste, através da Carta Régia de 9 de maio de 1748 cria-se a nova Capitania, porém ainda era utilizado o nome em referência às Minas de Cuiabá. “(...) *Faço saber a vós, Gomes Freire de Andrade, Governador e Capitão General do Rio de Janeiro, que por resoluto se criem de novo dois governos, um nas Minas de Goiás, outro nas de Cuiabá (...).*”

A expressão Capitania de Mato Grosso somente é proferida pela Rainha D. Mariana de Áustria, ao nomear o primeiro Governador e Capitão General, Dom Antônio Rolim de

Moura, por meio da Carta Patente de 25 de setembro de 1748, onde expressa-se: *“Hei por bem de nomear como pela presente nomeio no cargo de Governador e Capitão-General da Capitania de Mato Grosso, por tempo de três anos (...).”*

A figura do Governador-General dentro da Capitania tratava-se do chefe supremo da administração, com atribuições essencialmente militares, responsável pela administração em geral, subordinado à metrópole e pela ação administrativa de outros agentes régios (Canova, 2008).

Mesmo sendo designado em 1748, houve um lapso temporal entre a nomeação e sua chegada, Dom Antônio Rolim de Moura deslocou-se de Lisboa em fevereiro de 1749 e aportou em Cuiabá apenas em 1751, vieram juntamente padres da Companhia de Jesus que ficaram responsáveis em organizar missões com indígenas, chegando a construir engenhos, plantar canas, produzir açúcar e farinha, que abasteciam os mineiros (Figueiredo, 2010; Araújo, 2012; Siqueira & Mildemberger, 2014).

Em 1749, por meio de uma Carta, a Rainha D. Mariana de Áustria remete um conjunto de orientações, dentre as quais destaca-se: o dever de criar uma capital cuja localização havia de propiciar a migração de colonos para região oeste e a concessão de privilégios e isenções de impostos; ambas medidas para fomentar a povoação e garantir a posse territorial (Araújo, 2012; Siqueira & Mildemberger, 2014).

*“Pagamento de meio quinto ou meia capitação, não pagamento dos direitos de entrada e o não pagamento dos dízimos por tempo de doze anos, não execução por dívida contraídas fora da vila e de seu distrito dentro de três anos”* (Leverger, 2001:42)

A fundação da capital Vila Bela da Santíssima Trindade se deu em 1752, na fronteira do Guaporé, tratava-se de mais uma estratégia para firmar a ocupação política do território, pois nada garantiria a posse da região oeste se ela não fosse ocupada. Para tanto, fez-se necessário a construção de uma nova Vila e a remoção de todo aparato administrativo, em atendimento à ordem real, a escolha do território propiciava o alargamento da Capitania de Mato Grosso e garantiria maior vigilância (Russell-Wood, 1984; Ferreira, 2001; Rosa & Jesus, 2003; Jesus, 2009, 2011, 2012).

Cabe destacar, o Brasil nesse contexto era um conjunto de capitanias regida por um sistema de Governo-Geral, cuja administração geral dos negócios da colônia era

responsabilidade do Conselho Ultramarino, subordinado ao secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos (Canova, 2008).

A produção aurífera à esta altura inicia decadência, por conta da exploração desenfreada, porém, os preços das utilidades permaneciam em alta. Diante desse cenário, os colonos depararam-se endividados e, conseqüentemente, a arrecadação dos impostos tornou-se insuficiente para custear os gastos comuns, muito menos haveria para arcar com a implantação da nova capital. Dessa forma, de acordo com Corrêa Filho (1969), as finanças da Capitania esgotaram-se, era necessário buscar auxílio junto à Metrópole, que por sua vez ordenou o envio de uma parcela anual das receitas colhidas pela Provedoria da Capitania de Goiás.

A fim de melhor controlar essa transação monetária entre as Capitânias, a Metrópole determinou o uso de escrituração detalhada com registro das *“receitas e despesas em um livro de contas animadas por partidas dobradas, de sorte que o mesmo Senhor possa ter uma idéia clara de tôdas e de cada uma das partidas do dito rendimento e de tôdas e cada uma das partidas de despesa que com êle se fêz”* (Corrêa Filho, 1969: 333)

Trata-se da primeira menção de implantação do método digráfico na contabilidade mato-grossense. Contudo, além do cenário de caos nas rendas da Capitania, o Governador esbarrou no maior agravante, a falta de contador perito na ciência do cálculo. Mas, durante o governo de Luís Pinto de Sousa Coutinho, terceiro Capitão-General nomeado em 1769, foi dado início à missão de organizar as finanças da Capitania, para tanto extinguíram-se as leis que concediam incentivos fiscais e elevou-se os impostos. Em matéria contábil iniciou o inventário das dívidas contraídas pelos seus predecessores, consolidou a dívida pública calculada em setecentos mil cruzados, mas ainda carecia de escriturários (Corrêa Filho, 1969; Siqueira & Mildemberger, 2014).

Esses acontecimentos estão atrelados às reformas pombalinas, à entrada da década de sessenta do século XVIII no reinado de D. José I, quando Sebastião José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal) funda a Aula do Comércio em 1759, segundo Gonçalves *et al.* esse fato caracteriza a preocupação do Primeiro Ministro, que *“teria já em mente a formação e preparação de profissionais habilitados para organizar e trabalhar nessa importante repartição pública, o Erário Régio”* (2013:149).

A mesma ideia é compartilhada por Carrara, associando a reforma contábil pombalina com a criação do Erário Régio em 1761 com “*a outra medida, tomada dois anos antes: a criação da Aula de Comércio, em 1759.*” (2016: 97)

Configurava-se a criação do Erário Régio, em 22 de dezembro de 1761, cuja principal reforma de natureza fiscal visava a centralização de todos os assuntos fazendários na Tesouraria geral, ou seja, ligar a repartição central de contabilidade com a de tesouraria (Maxwell, 1977; Carrara, 2016).

Em consequência direta às reformas contábeis produzidas, surgem em substituição às Provedorias da Fazenda as Juntas de Administração e Arrecadação da Real Fazenda, responsáveis por “*centralizar as atividades de administração e arrecadação dos rendimentos da Real Fazenda a partir de suas respectivas jurisdições territoriais*” e eram comandadas pelo “*governador (ou vice-rei), pelo ouvidor, ou juiz de fora que ocupavam o cargo de procuradores da fazenda*”, porém os cargos de tesoureiro geral, escrivão e contador “*eram eleitos na mesma Junta e dependiam das características assumidas pelo órgão de acordo com o local em que era estabelecido, assim como suas atribuições poderiam variar dadas as circunstâncias e as extensões territoriais a serem administradas.*” (Chaves, 2013:82)

Na Capitania de Mato Grosso, essa mudança ocorre tardiamente, ainda em 1771 a Provedoria da Fazenda Real estava sendo transferida para a nova capital, restando na Vila Real do Bom Senhor Jesus de Cuiabá apenas uma Provedoria Comissária. Através da Ordem Régia de 14 de junho de 1802, determina-se a extinção destas Provedorias e a instituição da Junta da Real Fazenda de Mato Grosso, porém só ocorre de facto após nova imposição feita pela Carta Régia de 20 de novembro de 1809 ( RFBa<sup>5</sup>b<sup>6</sup>).

A Carta Régia de 20 de novembro de 1809<sup>7</sup>, além de outras regras, estipulava a remuneração para os ocupantes destes cargos:

*“(...) sou servido declarar-vos que, não sendo da minha paternal intenção que os empregados publicos deixem de perceber em remuneração do seu trabalho os ordenados*

---

<sup>5</sup> [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letrap/provedorias.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letrap/provedorias.htm)  
Consultado em 11/01/2018

<sup>6</sup> [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letraj\\_juntasreal.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letraj_juntasreal.htm)  
Consultado em 11/01/2018

<sup>7</sup> [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg\\_sn/antioresa1824/cartaregia-40120-20-novembro-1809-571997-publicacaooriginal-95138-pe.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/antioresa1824/cartaregia-40120-20-novembro-1809-571997-publicacaooriginal-95138-pe.html) Consultado em: 20/07/2018

*correspondentes ao peso das incumbencias que lhes tenho destinado, assim o Escrivão Deputado, como o Thesoureiro Geral da referida Junta, passará cada um a vencer para o futuro 900\$000 por anno, continuando o 2º a exercer o logar de Thesoureiro da Intendencia, não obstante desannexar-se esta Estação de todas as mais, na fórmula abaixo enunciada, sem que por aquelle encargo haja de perceber qualquer outro ordenado, além do que acima tenho estabelecido, ficando semelhantemente o Contador e Amanuenses percebendo, o primeiro 400\$000, e cada um dos segundos 200\$000 por anno. Annuindo á separação, a que procedestes sobre os negocios da Intendencia e da Provedoria, a segunda das quaes será de todo abolida, como si nunca tivera existido, logo que a Junta da Real Fazenda, principie a exercer as suas funções com toda a extensão que compete ao Real Erario, e ao Conselho da Fazenda, fareis pôr em execução o disposto na Carta Régia de 14 de Junho de 1802, commettendo a inspecção da vedoria da Gente de Guerra ao Escrivão Deputado da Junta, que vigiará sobre tudo o que lhe disser respeito, sendo Escrivão da mesma um dos Officiaes da Contadoria que se julgar mais apto para este expediente.”*

À essa altura, mediante o novo aparelhamento político-administrativo realizado no Brasil, por conta da vinda da Família Real em 1808, foi instalado o Erário Régio no Brasil, também chamado de Tesouro Geral e Público, presidido por D. Fernando José de Portugal, por meio do Decreto de 11 de março do mesmo ano, reforçado meses depois pelo Alvará de 28 de junho<sup>8</sup>, contendo maiores detalhes sobre seu funcionamento e decretando novamente a necessidade da descrição mais detalhada das contas reais, devendo a escrituração ser realizada pelo método digráfico, que já havia sido adotado em Portugal (Cabral, 2011a<sup>9</sup>; Barcelos, 2014).

Os livros e papéis que anteriormente eram incumbência das Provedorias, passaram a ser competência de uma Contadoria existente dentro das Juntas. Em geral, as Contadorias deveriam ser compostas por um contador-geral, um escriturário contador, um amanuense e um praticante, mas esta composição variava nas capitanias. Seguindo a inovação do Erário Português, estipulava-se igualmente o uso da técnica de partidas dobradas e a divisão por livros, como o Livro Mestre, o Diário e o Livro Auxiliar (Camargo, 2013a<sup>10</sup>; Barcelos, 2014).

*“Como a Real Fazenda, as Juntas da Fazenda das capitanias deviam recrutar funcionários entre os ‘homens abastados e prudentes’ locais, especialmente os mais ricos comerciantes, que deviam ser estimulados mediante a fixação de soldos atraentes a colocar sua perícia comercial a serviço dos negócios públicos (...) De fato, pela primeira vez um órgão colonial, sob a presidência de um governador*

---

8

[http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18319/collecao\\_leis\\_1808\\_parte1.pdf?sequence=4](http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18319/collecao_leis_1808_parte1.pdf?sequence=4) Consultado em 05/01/2018

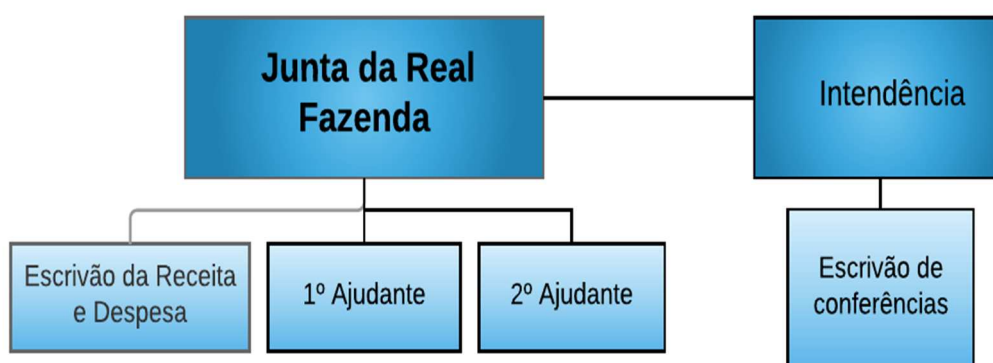
<sup>9</sup> <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/170-erario-regio> Consultado em 05/01/2018

<sup>10</sup> <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/181-juntas-da-real-fazenda> Consultado em 05/04/2018.

*que limitava e apreciava a participação local, tornava-se o único responsável pela tesouraria regional e por todas as despesas e arrecadações, salvo o quinto real” (Maxwell, 1977:83-84)*

Ao final do século XVIII a regressão da atividade de mineração na região impactou totalmente as relações econômicas, os comerciantes que abasteciam a Capitania já não o faziam por falta de pagamento. Em 1807, João Carlos Augusto de Oyenhausen-Gravenburg foi designado Governador e Capitão-General, realizou a separação da Intendência do ouro e da Junta da Real Fazenda, com intuito de minimizar as falhas na falta do registro em tempo hábil da receita e despesa nas duas repartições por um único escrivão. (Corrêa Filho, 1969) A estrutura passou então a ser composta conforme Figura 2.

**Figura 2** - Estrutura da Junta da Real Fazenda e Intendência em 1808



Fonte: Elaboração própria, a partir de Siqueira e Mildemberger (2014:40)

Na composição, em 1816, da Junta da Real Fazenda da Capitania de Mato Grosso contava com o Governador, o Juiz da Coroa, o Procurador da Coroa, o Escrivão da Junta e o Tesoureiro Geral (RFBb<sup>11</sup>).

Visando conhecer a dinâmica financeira de Vila Bela, especificamente as rendas e despesas da câmara municipal, Jesus (2011) analisou os mapas dos anos de 1772 e 1773, e assim concluiu: “O arrolamento das receitas e despesas não era feito à medida que eram realizadas. Nos últimos dias de dezembro, o escrivão reunia os recibos e os livros e, em seguida, organizava e redigia o mapa mediante apreciação do procurador que contabilizava as rendas e as despesas”(2011: 50). No ano seguinte, o ouvidor da comarca

<sup>11</sup> [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letraj\\_juntasreal.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letraj_juntasreal.htm)  
Consultado em 11/01/2018

realizava a conferência da veracidade dos registros nos livros, relacionando-os com os respectivos recibos, caso houvesse alguma irregularidade, como “*algum gasto desnecessário ou irregular no seu registro (ausência de recibo)*”, a despesa não era reconhecida.

Desde finais do século XVIII havia uma disputa entre Vila Real e Vila Bela pelo desejo de ser a capital, face ao contexto político comercial que cada uma ocupava. Vila Real do Bom Senhor Jesus de Cuiabá era a mais antiga e consolidada, mesmo passando pela crise da mineração e a precariedade financeira, comportava um volume maior de pessoas, detinha a função eclesiástica de prelazia, com um apinhado maior de áreas minerais e diamantíferas, além da produção agropecuária. Por sua vez, Vila Bela da Santíssima Trindade, a partir da extinção da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, passou a ser dependente dos produtos comercializados em Cuiabá, cada vez mais enfraquecida foi perdendo o posto de capital (Jesus, 2011).

A distância e difícil acesso à capital Vila Bela de Santíssima Trindade, juntamente com a decadência da mineração, acentuaram a crise econômica e contribuíram ao êxodo demográfico para Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, iniciando um processo de mudança da Capital, ainda no governo do Capitão - General João Carlos Augusto de Oyenhausen-Gravenburg. Mas, somente no governo do último Capitão-General Francisco de Paula Magessi de Carvalho, na data de 17 de setembro de 1818, ocorreu a elevação da Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá à condição de cidade e capital provisória da Capitania, assim, todo o aparato administrativo muda-se novamente (Governo de Mato Grosso; Canavarros, 2004; Siqueira & Mildemberger, 2014).

Essa transferência apenas reafirmava o modelo que existia na prática, mas, como o Capitão-General não seguiu os procedimentos legais que seriam: tomar posse em Vila Bela e solicitar ao Rei a mudança da capital, atenuou-se uma disputa política e jurídica que só foi resolvida em 1835, quando a capital é transferida definitivamente para Cuiabá (Rosa & Jesus, 2003).

*“As vitórias políticas de Cuiabá e a abertura de uma nova rota para Belém terminariam de selar a ruína da antiga capital nas décadas de 1820 e 1830.”*  
(Lima, 2010: 50)

Paralelamente, ocorria a elevação da condição do Brasil, em 1815, pela Carta Lei de 16 de dezembro, passa-se de uma colônia constituindo o Reino do Brasil, em conjunto ao de

Portugal e Algarves. Tal acontecimento causou um ressentimento na burguesia mercantil portuguesa face à autonomia político-administrativa cedida ao Brasil e desencadeia a Revolução do Porto em 1820, resultou-se então na construção de uma constituição para Portugal e seus domínios ultramarinos, entre 1821 e 1822. No intuito de limitar a autonomia, além de exigir o retorno de D. João VI, as Cortes Gerais cobraram a instituição de Juntas Provisórias de Governo, regidas diretamente por Portugal, minimizando a independência do governo nas capitâncias, que, naquele momento passaram a ser chamadas de províncias (Camargo, 2013b<sup>12</sup>; Barcelos, 2014).

O movimento de elaboração da nova constituição possuía forte caráter liberal, adquirindo adeptos em algumas capitâncias brasileiras, incluindo nesse movimento a Capitania de Mato Grosso, onde uma junta provisória de governo visando a libertação das Cortes Portuguesas, antes mesmo da independência do Brasil, depôs o último Capitão-General Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, após esse ter feito juramento, em 03 de junho de 1821, à Constituição Portuguesa (Lima, 2010; Siqueira & Mildemberger, 2014). É nesse contexto que a Capitania é elevada à condição de Província de Mato Grosso, sendo criada em 28 de fevereiro de 1821.

*“A crise que teve início com o retorno da corte e a proposição de uma recomposição das relações de poder entre Portugal e Brasil, que deflagrou o processo de independência capitaneado pelo príncipe regente d. Pedro, que ficara no Brasil, esteve na base dos atos aprovados que alteraram a organização político-administrativa vigente.”* (Camargo & Cabral, 2017:12)

### **1.2.3. Província de Mato Grosso**

Ao retornar para Portugal, D. João incumbiu seu filho D. Pedro de reger o Brasil, em 7 de março de 1821, o rei concede um conjunto de amplos poderes ao príncipe regente, dentre eles o “governo econômico”, uma jurisdição em diferentes matérias judiciárias e fazendárias. Através do Decreto n.º 1 de setembro de 1821 foram criadas as Juntas Provisórias de Governo das províncias, cuja atribuição foi claramente trazida por Camargo e Cabral (2017):

*“O governo das províncias do Brasil; a gestão das esferas civil, econômica, administrativa e de polícia, em conformidade com a legislação existente; a fiscalização dos magistrados e empregados públicos civis. Criadas no contexto do governo do príncipe regente d. Pedro, após a volta de d. João VI e da corte*

---

<sup>12</sup> <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/415-capitao-e-governador-de-capitania2>  
Consultado em 05/04/2018

*para Portugal, em substituição aos capitães e governadores das capitanias. Nas províncias do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, seriam compostas por sete membros, nas demais províncias contariam com cinco membros.” (2017:124)*

A disputa acerca do centro político mato-grossense entre Vila Bela e Cuiabá ainda estava instaurada, em virtude disso chegou a existir duas Juntas Governativas, porém, o poder econômico e a maior força política encontravam-se em Cuiabá (E. Mendonça, 1906).

Diante dessa situação, D. Pedro I nomeou um governo provisório, escolhido mediante eleição equivalente à dos deputados, mesclando autoridades de ambas Juntas anteriores, assim, conseguiu sobressair à essa dualidade governativa. Em 1824, o Imperador nomeou o primeiro presidente da Província de Mato Grosso, D. Nuno Lóssio, porém foi logo substituído por José Saturnino da Costa Pereira, que encontrou a Província com uma dívida volumosa, só com o funcionalismo público somava 800 contos de réis (Corrêa Filho, 1969). Por todo o período imperial, os presidentes eram escolhidos pelo Imperador dentre a elite, ou seja, dos proprietários de terras e detentores de liderança política (Lima, 2010).

Após a independência do Brasil, era necessário reorganizar a administração pública e a legislação, portanto, promulga-se a primeira Constituição, em 1824, a fim de trazer ordem ao novo modelo de governo, inclusive a separação de poderes, cabendo ao Poder Executivo ser assessorado por secretários de Estado (Netto, 2011; Barcelos, 2014; Cabral, 2016). Reforçou-se a divisão do território brasileiro em Províncias, chefiadas por um presidente subordinado ao Imperador, que adotou a forma de monarquia hereditária, constitucional e representativa com princípios liberais, de forma que o imperador e a Assembleia Geral eram os representantes da nação brasileira (Cabral, 2014a<sup>13</sup>).

A Constituição Brasileira de 1824 ao regulamentar a Fazenda Nacional criou o “Thesouro” Nacional:

*“Art. 170. A Receita, e despesa da Fazenda Nacional será encarregada a um Tribunal, debaixo de nome de “Thesouro Nacional” aonde em diversas Estações, devidamente estabelecidas por Lei, se regulará a sua administração, arrecadação*

---

<sup>13</sup> <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/305-constituicao-de-1824> Consultado em 05/01/2018

*e contabilidade, em reciproca correspondencia com as Thesourarias, e Autoridades das Provincias do Imperio.” (Brasil, 1824<sup>14</sup>)*

Dentre as diretrizes de reformulação da Fazenda Nacional, destaca-se os poderes concedidos exclusivamente à Câmara dos Deputados para a criação de impostos, a competência da Assembleia Geral para estipular as despesas anuais e a repartição das contribuições arrecadadas entre as províncias. Outro ponto importante, a permissão para contratação de empréstimos mediante autorização da Assembleia Geral, possibilitando formas de arcar com a dívida pública. Tais medidas foram prontamente colocadas em prática, estreando uma política de endividamento público externo e interno. (Barcelos, 2014)

Mesmo após a independência do País em 1822 e a reformulação da Fazenda Nacional trazida pela Constituição em 1824, as Juntas da Real Fazenda permaneceram funcionando até 1831, ocasião da extinção do Erário Régio (Camargo, 2013a<sup>15</sup>).

A aprovação da primeira lei de orçamento, em 15 de dezembro de 1830, foi o primeiro ensaio em discriminar as rendas e despesas a cargo da administração central e das províncias. Mas, a reconfiguração se deu com a promulgação da Lei de 4 de outubro de 1831<sup>16</sup> que criou o “Thesouro Publico Nacional”, além de reestruturar as Juntas da Real Fazenda, cuja nomenclatura passou a ser “Thesourarias” provinciais (Camargo & Cabral, 2017). Dentro da composição do Thesouro Nacional havia a figura do “Contador Geral Do Thesouro”, dentre suas atribuições destaca-se a determinada pelo art. 17:

*“§ 2º Formar o plano, ou fixar o systema de escripturação, que se deva seguir em todas as Repartições de Fazenda, quaesquer que ellas sejam, adoptando como base, o methodo mercantil por partidas dobradas, fiscalizando a sua boa, geral, e uniforme execução.”*

A composição da “Thesouraria” Provincial, estava prevista conforme mostra a Figura 3.

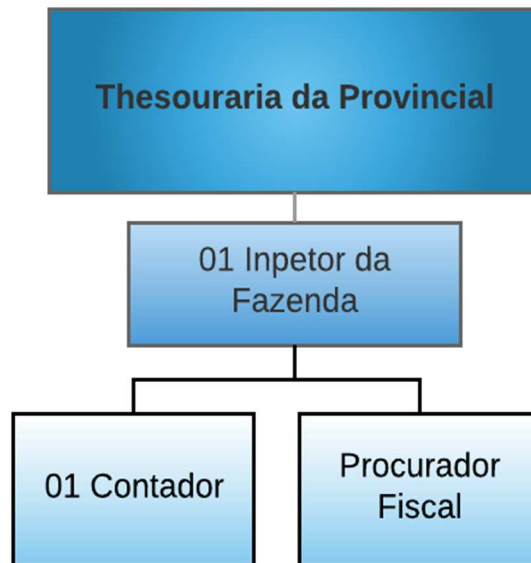
**Figura 3** - Estrutura e composição da Thesouraria Provincial.

---

<sup>14</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm) Consultado em 20/08/2018.

<sup>15</sup> <http://mapa.arquivonacional.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/181-juntas-da-real-fazenda> Consultado em 05/04/2018

<sup>16</sup> [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37582-4-outubro-1831-564543-publicacaooriginal-88471-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37582-4-outubro-1831-564543-publicacaooriginal-88471-pl.html) Consultado em 23/08/2018



Fonte: Elaboração própria, a partir da Lei de 4 de outubro de 1831

Além da estrutura acima, as “Thesourarias de Província” teriam como anexos, determinados pela mesma lei imperial, “*uma Contadoria, uma Thesouraria e uma Secretaria*”, deparamos novamente com a exigência do uso do método de partidas dobradas.

*“Art. 61. Os Contadores de Fazenda, debaixo da direcção dos Inspectores, regularão em suas Contadorias o trabalho da escripturação, e contabilidade das rendas publicas das suas Provincias, tendo por base a escripturação mercantil por partidas dobradas, e tomarão contas á todos os Administradores, Contadores, Exactores, e Distribuidores das mesmas rendas, quaesquer, que sejam as denominações.”*

Em Mato Grosso, a rivalidade pelo poder provincial entre liberais e conservadores não era diferente do cenário nacional, acirraram-se as disputas na província após a abdicação de D. Pedro I, em 1831, quando se inicia o Período Regencial. Nesse período, quem comandava a Província mato-grossense era o Presidente Antônio Corrêa da Costa, cujo perfil conservador concedia vantagens aos estrangeiros e aos grandes comerciantes detentores do controle comercial, em suma maioria eram esses os escolhidos para ocupar os mais altos cargos públicos. Com isso, os liberais planejaram desmontar esse domínio,

resultando no violento confronto armado, em 30 de maio de 1834, conhecido por Rusga<sup>17</sup> (E. Mendonça, 1906; Siqueira & Mildemberger, 2014).

Em 1834, a criação das “Assembléas Provinciais” compostas por deputados eleitos, instituídas no Ato Adicional - Lei n.º 16 de 12 de agosto<sup>18</sup>, proporcionou poderes amplos às Províncias sobre seus territórios, gerando maior organização na vida política e grande autonomia, podendo criar leis, com exceção de legislar sobre impostos de importação (Netto, 2011; Cabral, 2014b<sup>19</sup>).

No ano seguinte, o Presidente da Província de Mato Grosso, Antônio Pedro d'Alencastro realiza o primeiro discurso para a Assembleia Provincial de Mato Grosso - ALMT, em 3 de julho. O referido documento traz informações acerca dos mais variados temas, com intento de prestar contas aos novos deputados. Destaca-se a explanação acerca da situação da “Thesouraria” da Província:

*“Com quanto estejam exaustos os cofres da Thesouraria para que possão ocorrer às suas precisões, muito eh que não se acha a Província onerada de hum déficit espantoso, como era de se esperar com as profundas despezas ocasionadas pelas fataes desgraças de 30 de maio.”* (Mato Grosso, 1835: 11<sup>20</sup>)

A Figura 4 demonstra a composição da “Thesouraria” mato-grossense.

**Figura 4** - Estrutura Real da Thesouraria da Província de Mato Grosso em 1835



Fonte: Elaboração própria, a partir de Mato Grosso, 1835: 5.

<sup>17</sup> “a Rusga teve como objetivo principal assassinar os homens nascidos em Portugal que viviam na Província” (Lima, 2016:5)

<sup>18</sup> <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-16-12-agosto-1834-532609-publicacaooriginal-14881-pl.html> Consultado em 23/08/2018

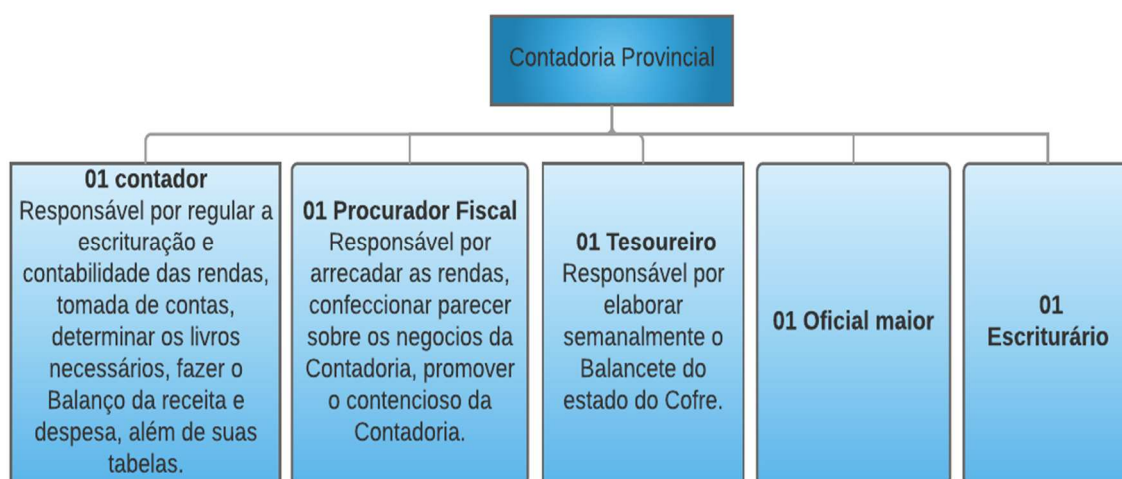
<sup>19</sup> <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/258-ato-adicional> Consultado em 06/01/2018

<sup>20</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/000011.html> Consultado em 20/07/2018

A partir de 1835, as “Thesourarias” das Províncias passaram a cuidar especificamente dos tributos e rendimentos pertencentes ao Império, iniciou-se a separação das rendas entre o Império e as Províncias, com isso, cada província ficava responsável por instituir uma repartição para arrecadar as suas rendas; trata-se do embrião das Secretarias de Fazenda dos Estados (Gabler, 2016; RFBc<sup>21</sup>).

Assim, em 12 de agosto de 1835, a Lei Provincial de Mato Grosso n.º 10<sup>22</sup> criou a Contadoria Provincial, órgão responsável pela administração, arrecadação e contabilidade das rendas e estipulava a necessidade da escrituração mercantil, por partidas dobradas. A forma de acesso aos empregos era por concurso de aptidão e probidade, cuja composição da estrutura está ilustrada na Figura 5.

**Figura 5** - Estrutura da Contadoria Provincial de Mato Grosso.



Fonte: Elaboração própria, a partir da Lei Provincial de Mato Grosso n.º 10/1835.

Com a vitória da elite cuiabana na Rusga, desenhou-se um novo planejamento econômico e Cuiabá passou definitivamente a ser Capital da Província, em 1835. A Província de Mato Grosso penava financeiramente, se encontrava desolada sem possibilidade de arcar com suas próprias despesas, precisando ser socorrida em muitas vezes com remessas de numerário provenientes da “Assembléa Geral” (Corrêa Filho, 1969).

Ao final do ano de 1836, o então Presidente José Antônio Pimenta Bueno profere relatório, descrevendo a situação crítica das rendas ante a precariedade das receitas face

<sup>21</sup> <http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo/letraT/tesourarias.htm> Consultado em 10/03/2018

<sup>22</sup> <http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lim-10-1835.pdf> Consultado em 06/04/2018

ao volume das despesas, o Presidente relacionava a insuficiência dos cofres públicos à ineficiência da “Thesouraria”, principalmente em relação à falta de fiscalização na cobrança dos impostos.

*“(...) E para que não pareça minha asserção de modo algum amplificada supponho que será bastante ministrar-vos o conhecimento d’alguns dos muitos abusos que infelizmente imperarão naquelle estabelecimento, que parece nunca vio Lei, nem ordem, si não confusão e anarchia.*

*Fiada a Thesouraria desta Provincia em sacar Letras muitas vezes com exorbitantes premios sobre o Thesouro Nacional abandonava á total omissão e desleixo as Rendas Publicas. Ha tres annos nem ao menos se tem verificado o lançamento da decima dos predios urbanos, e no corrente continuava se na mesma frouxidão: não existião em Collectoria alguma livros para arrecadação dos Novos e Velhos direitos Provinciaes, menos cobrança delles; as fianças criminaes, e mais titulos pelos quaes são devidos, independião d’esse predicado: a Renda sobre as aguas ardentes do consumo e os Dizimos, sem duvidas as duas mais interessantes, nem um real produsirão no anno findo (...)” (Mato Grosso, 1836: 03-04<sup>23</sup>)*

O cenário conflituoso entre as lideranças liberais e conservadoras não amenizava, proporcionando intrigas entre os presidentes da Província e a ALMT, avolumando os problemas administrativos, chegando durante o governo de Estevão de Ribeiro de Resende (1838-1840) ser negada a Lei Orçamentária, como demonstração de poder provocada pelo poder legislativo (Corrêa Filho, 1969).

A quarta década do século XIX, inicia uma nova era política no país marcada pelo Golpe de Maioridade, encerrando o período regencial bruscamente em meio às contendas entre liberais e conservadores, sendo provocada pelos liberais a antecipação da maioria de D. Pedro II, que aos 14 anos foi coroado como imperador do Brasil, dando início ao período conhecido como Segundo Reinado. É nesse cenário que ocorrem no governo central novas alterações na Contadoria Geral de Revisão, por conta do volume de trabalhos e escassez de funcionários, fez com que houvesse a divisão desta repartição em quatro Seções (Barcelos, 2014).

No contexto da Contadoria mato-grossense, não foram realizadas alterações em sua estrutura, haja visto que a escassez de funcionários probos e detentores de competência para o desempenho das funções era reiterada nos relatórios dos presidentes da Província. Destaca-se o discurso recitado pelo Presidente da Província de Mato Grosso, Ricardo José

---

<sup>23</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u426/000003.html> Consultado em 20/07/2018

Gomes Jardim, em 10 de junho de 1846, no qual retrata o descumprimento à determinação de adoção do método de partidas dobradas.

*“O art.7º que manda processar a escripturação e contabilidade segundo as Instrucções do Tribunal do Thesouro de 26 de abril de 1832, não tem sido observado, nem ao menos com a convenientes modificações, sem que com tudo deixe de haver a precisa clareza e authenticidade no systema muito mais simples que a Repartição adoptou desd’a sua installação. O Livro de Caixa de Receita e de Despeza eh escripturado de modo que dispensa o diario e o Livro auxiliar da Receita ordinaria e extraordinaria. O Livro mestre, em que se deve reunir e classificar, segundo a sua natureza ou denominação, todas as contas lançadas por ordem de data no diario, tem sido suprido por cadernos avulsos, que servem para organização dos balanços e orçamentos, e ficção archivados; mas esta pratica deve cessar, por que, ao passo que nao simplifica de modo algum a escripturação, não offerece a mesma garantia d’exactidão que o Livro mestre.”* (Mato Grosso, 1846: 37<sup>24</sup>)

O “Thesouro Publico Nacional” e as “Thesourarias” das Províncias passaram por nova reestruturação em 1850, através do Decreto n.º 736 de 20 de novembro<sup>25</sup>, em substituição ao cargo de inspetor-geral, inicia-se um processo de “*experiência na instalação de diretorias-gerais como uma instância administrativa superior*”. Constrói-se uma organização estrutural através da disposição de níveis hierárquicos entre as repartições, “*o que significa níveis diferentes de responsabilidade, como também o maior empenho na divisão e especialização na execução das atividades administrativas, o que seria repetido em 1860*” (Camargo & Cabral, 2017:22).

No início da segunda metade do século XIX, a decadência aurífera na região concretizou-se, porém, graças às riquezas naturais abundantes na região, de interesse nacionais e internacionais, tais como: a poaia, o látex e a erva-mate; reconstruíram a economia local (Lima, 2010). Para escoamento desta produção, buscou-se a criação de uma rota através do Rio Paraguai, mas, a nação paraguaia não estava disposta a liberar o tráfego. Várias missões diplomáticas, todas sem sucesso, tentaram a licença para utilizar essa hidrovia, somente em 1856 firmou-se o Tratado de Aliança, Comércio, Navegação e Extradicação entre Brasil e a República do Paraguai, dispondo finalmente a liberação para navegação (Siqueira & Mildemberger, 2014).

---

<sup>24</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/400/000037.html> Consultado em 23/07/2018.

<sup>25</sup> <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-736-20-novembro-1850-560158-publicacaoriginal-82782-pe.html> Consultado em 23/07/2018.

Os conflitos sobre as fronteiras da região da bacia platina voltaram a se exacerbar, em resposta às hostilidades do Paraguai, tendo seu ápice no aprisionamento do novo Presidente da Província de Mato Grosso, durante sua viagem de posse, surge a união entre: Brasil, Argentina e Uruguai; denominada Tríplice Aliança (Corrêa Filho, 1969). Os conflitos por conta das fronteiras entre estes países e a livre navegação, acirram-se culminando no maior combate armado da América do Sul, a Guerra do Paraguai, ocorrida entre 1865 e 1870. Por um tempo especulou-se sobre o envolvimento britânico como financiador desta guerra, cujo interesse seria abrir a economia paraguaia aos produtos ingleses e deixasse o país refém dos empréstimos da Inglaterra. No entanto, Bethell (1995) após analisar o histórico de empréstimos realizados pela Inglaterra neste período, concluiu: *“A responsabilidade primordial dessa guerra cabe à Argentina, ao Brasil e, em escala menor, ao Uruguai e, naturalmente, ao próprio Paraguai. A Guerra do Paraguai foi uma guerra civil regional, muito embora com uma dimensão internacional”* (1995: 283).

O episódio assolou a Província de Mato Grosso, a ALMT e os serviços fazendários estagnaram, além disso, outras tantas perdas se deram em virtude da invasão paraguaia, como: a paralisação em 1867 das Coletorias de Corumbá, Miranda e Coxim, minguando os recursos e a paralisação da repartição alfandegária instalada em Corumbá, suspendendo a arrecadação de impostos alfandegários até 1874 (E. Mendonça, 1906; Corrêa Filho, 1969).

Mesmo diante das inúmeras dificuldades, o fim da guerra foi marcado pela vitória da Tríplice Aliança, abrindo as navegações na bacia platina ora impedidas, com isso, é retomada a rota comercial de Mato Grosso, fator imprescindível para realinhar a Província mato-grossense à economia mundial. As três cidades portuárias Corumbá, Cáceres e Cuiabá receberam muitos migrantes e imigrantes, com predominância para as atividades de extrativismo da poaia, o látex e a erva-mate, juntamente com a criação de gado, ativando a economia regional (Corrêa Filho, 1969).

É fato que a evolução contábil está sempre atrelada à transformação do ambiente social e econômico (Carnegie e Napier, 2012), portanto o sistema fazendário acompanhou esta evolução. Assim, com a promulgação da Lei de 30 de junho de 1870, a Contadoria se transformou em “Thesouraria” Provincial, dividida em duas seções de arrecadação e

criou-se a Recebedoria da Capital. Mas, apenas essa transformação não seria suficiente, pois o sistema contábil ainda carecia de aperfeiçoamento (Corrêa Filho, 1969).

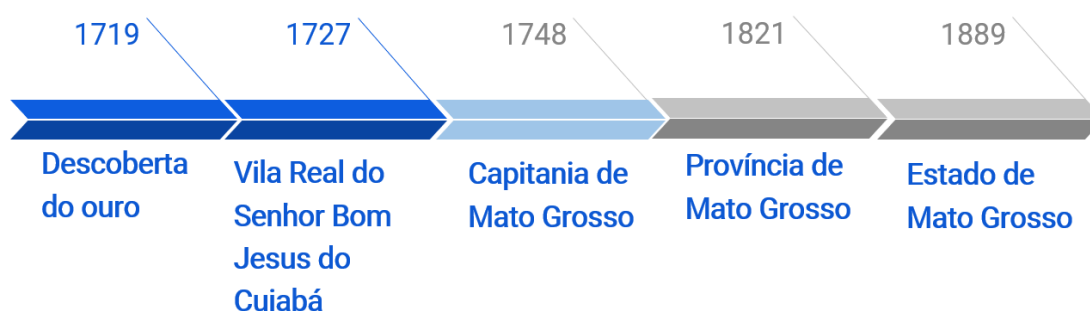
Segundo Siqueira e Mildemberger (2014), o Presidente José Cardoso Júnior enquanto alinhava a nova estrutura, preocupou-se com a implantação do método de partidas dobradas.

*“(...) o mesmo governante indicou que ele fosse escriturado pelo sistema de Partidas Dobradas. Apesar do recomendado, não foi ele aplicado em Mato Grosso. Esse moderno sistema somente foi implantado no Tesouro nas primeiras décadas do século XX, no governo de D. Francisco Aquino de Corrêa.” (2014: 59)*

### 1.3 Síntese

O processo de formação histórica do Estado de Mato Grosso pode ser resumido, conforme demonstra a Figura 6.

**Figura 6** - Processo de formação histórica do Estado de Mato Grosso



Fonte: Elaboração Própria

Ao realizar a revisão da literatura, usamos como referência cronológica a criação da Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá em 1727, marco da implantação da Provedoria da Real Fazenda em território mato-grossense.

Podemos perceber ao longo desses anos os vários acontecimentos envolvendo a implantação do método de partidas dobradas, principalmente a primeira imposição legal, logo após a criação da Capitania. É evidente a insistência do governo central em impor a sua introdução na contabilidade das províncias, a cada reformulação ocorrida nas instituições responsáveis pelo sistema contábil, previa-se em seus regulamentos. No entanto, a deficiência de profissionais detentores de conhecimento e habilidades técnicas

foram os principais empecilhos para sua adoção, fato recorrente ao decorrer dos relatórios produzidos pelos Presidentes da Província de Mato Grosso

No capítulo seguinte, vislumbra-se os objetivos específicos a alcançar em conformidade com o objetivo geral da investigação, assim como a fundamentação da escolha metodológica, a apresentação do modelo de investigação e a explicação dos procedimentos utilizados na recolha e análise dos dados.

## Capítulo II – Metodologia de investigação

O segundo capítulo descreve a forma metodológica como se realizou esta investigação, de forma que seja possível clarificar quais os procedimentos adotados para ascender ao propósito sugerido. Inicialmente, expõe-se as justificativas que dão fundamento à busca, de forma minuciosa trataremos os objetivos específicos. Em seguida, o enquadramento metodológico, o modelo de investigação e os métodos utilizados na recolha e análise de dados.

### 2.1 Fundamentação dos objetivos de investigação

Este trabalho tem como foco principal a averiguação sobre a reformulação do sistema de escrituração contábil do Estado de Mato Grosso, no intuito de atender as indicações de Burchell *et al.* (1980) e Rodrigues *et al.* (2011), qual seja a interpretação das questões e agentes sociais e políticos que impactaram no desenvolvimento da contabilidade local.

O1: Determinar a data de adoção do método das partidas dobradas na contabilidade do Estado de Mato Grosso.

Para entender o contexto de adoção da escrituração mercantil, necessário se faz inicialmente diagnosticar o marco temporal, portanto o primeiro objetivo específico constituiu no levantamento da legislação aplicada à contabilidade pública do governo local, a fim de caracterizar a previsão legal e o lapso entre sua implantação.

O2: Identificar a estrutura administrativa responsável por efetuar a contabilidade do governo local e suas reformulações.

No segundo objetivo, pretendemos entender quem seria a instituição responsável por colocar em prática o que foi determinado legalmente e assim evidenciar os atores ligados a esse processo.

O3: Compreender o contexto dos fatores socioeconômicos que influenciaram a introdução do método digráfico à época.

Mesmo se tratando o Brasil de um país legalista, não se pode isolar o desenvolvimento contábil, sem estudar e considerar a forma como a contabilidade

afeta e é afetada pelo contexto político e social (Rodrigues *et al.*, 2011). Pretende-se caracterizar e avaliar os inúmeros fatores que podem ter corroborado ou não para a reformulação do sistema contábil local, tais como: a economia, o ensino e político.

O4: Analisar a criação da Aula do Comércio em Mato Grosso.

Em Portugal, a criação do Erário Régio em 1761 está atrelada à instituição da Aula do Comércio em 1759, assim as medidas tomadas no campo do ensino facilitaram a implantação do método de partidas dobradas em Portugal. Desta forma, pretende-se analisar como a Aula do Comércio influenciou na reforma do sistema de escrituração mato-grossense.

## **2.2 Enquadramento metodológico da investigação**

Independente da dimensão do objeto investigado, é sempre exigido do pesquisador inicialmente a identificação e compreensão do problema a ser estudado, para então obter discernimento sobre quais perguntas deseja ter respostas e principalmente, onde buscá-las. Não existe um método pré-determinado para a realização de pesquisa em história da contabilidade pública, nem para qualquer outro ramo, a abordagem sempre dependerá do conhecimento que se pretende obter (Adams *et al.*, 2007; Vieira *et al.*, 2009).

A investigação ora pretendida permeia vários caminhos e técnicas para alcançar os objetivos supracitados, a escolha do método de abordagem se dá em decorrência da natureza do fenômeno do estudo e os questionamentos levantados, ou seja, analisar o “como, quando e porquê” das mudanças contabilísticas exige uma abordagem qualitativa do tipo descritiva e interpretativa.

Escolher abordar um tema de forma qualitativa não significa necessariamente a realização de um estudo absolutamente empírico, mas da análise voltada à compreensão da cultura, valores e crenças, ou seja, o ambiente social construído, possibilitando contribuições teóricas a partir do olhar do investigador sobre as organizações, suas experiências e as ações dos seus indivíduos sociais (Ahrens & Chapman, 2006; Parker, 2012).

A forma de pesquisa descritiva se faz imprescindível neste trabalho, inicialmente iremos descrever os sistemas e eventos ligados à implantação do método de partidas dobradas,

no cenário de reformulação do “Thesouro” do Estado de Mato Grosso. Será o ponto de partida desta pesquisa, considerando a lacuna existente face aos poucos trabalhos científicos que tratem especificamente sobre este tema na contabilidade mato-grossense.

No campo de pesquisas sobre história da contabilidade a análise documental é comumente utilizada, pois oferece conhecimento sobre as práticas organizacionais (Carnegie, 2014; Carnegie & Napier, 2012). Assim, visando conhecer o cenário real de alteração nas práticas de registros contabilísticos, adota-se o modelo de estudo de caso, sobre a instituição do “Thesouro” do Estado de Mato Grosso, por ser mais conveniente em investigações qualitativas (Humphrey & Scapens, 1996).

Com o surgimento da nova história da Contabilidade (NHC), a partir de 1991, há um aparecimento de novas abordagens de investigação histórica, mais uma alternativa, um novo e diferente ponto de vista sobre como conduzir esse tipo de pesquisa, de forma mais interpretativa e menos descritiva (Miller *et al.*, 1991; Gonçalves *et al.*, 2013). Visando compreender os acontecimentos, iremos aprofundar a investigação em documentos que expliquem o mais detalhadamente possível, o contexto organizacional e social (Carnegie, 2014).

### **2.2.1 Fontes primárias**

A fim de melhor interpretar e ilustrar a memória contabilística mato-grossense, fundamentalmente serão abordados os Relatórios dos Presidentes do Estado de Mato Grosso, buscando os relatos que tratam da implantação do método de partidas dobradas e seu contexto. Estes documentos se encontram em acervos do APMT, na capital Cuiabá e na plataforma online: *Center for Research Libraries*<sup>26</sup>.

Apesar do conteúdo destes relatórios versarem sobre todos os temas relacionados à situação do Estado em geral, o foco desta pesquisa relaciona-se apenas com a situação do “Thesouro” do Estado, especificamente o sistema contábil, econômico e em paralelo, a instrução pública. Em suma, os Presidentes apresentavam resumidamente os relatórios apresentados pelos Inspectores do “Thesouro” e da Instrução Pública. Portanto, não se

---

<sup>26</sup> [http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/mato\\_grosso](http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/mato_grosso) Consultado em 10/04/2018

pode considerar o primeiro isoladamente, deve ser complementado com as informações dos segundos.

Porém, os relatórios do Inspetor Geral do “Thesouro” encontrados no acervo catalogado do APMT, mais próximos ao período de reformulação dos registros contábeis, são dos anos 1910, 1911 e 1915.

### **2.2.2 Fontes secundárias**

Para dar suporte às primeiras, utilizaremos como fonte secundária as leis referentes a contabilidade pública no Estado de Mato Grosso dispostas no arquivo da ALMT, além dos trabalhos científicos, acadêmicos, profissionais, comunicações em congressos internacionais, teses de doutoramento, dissertações de mestrado e os dicionários online da Administração pública brasileira<sup>27</sup> do período colonial (1500-1822) e do Período imperial (1822-1889), a série de publicações virtuais Cadernos Mapa (Memória da Administração Pública Brasileira)<sup>28</sup>.

---

<sup>27</sup> O Dicionário Online da Administração Pública Brasileira é uma coleção que reúne uma série de verbetes referentes a órgãos e cargos estabelecidos no Brasil, desde as primeiras décadas após o descobrimento até a Primeira República. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario>

<sup>28</sup> Projetos desenvolvidos pelo programa de pesquisa Memória da Administração Pública Brasileira, com objetivo de disponibilizar trabalhos monográficos sobre diversos aspectos do Estado brasileiro e de sua organização administrativa ao longo da história do país. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/465-cadernos-mapa>

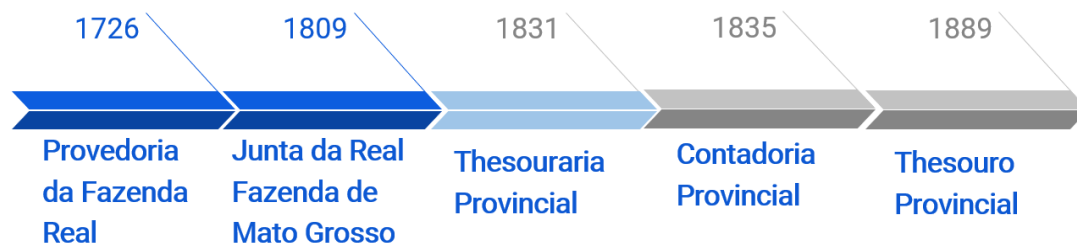
## Capítulo III – Apresentação e Interpretação dos Resultados Obtidos

Trata-se este capítulo de elucidar os resultados apurados acerca das mudanças na prática de escrituração na contabilidade do Estado de Mato Grosso e seu impacto, compreender o seu contexto socioeconômico e a disseminação do ensino de escrituração mercantil, com a criação da Aula do Comércio.

### 3.1 O cenário econômico e o “Thesouro” do Estado.

A evolução do “Thesouro” Provincial de Mato Grosso pode ser demonstrada através da Figura 7.

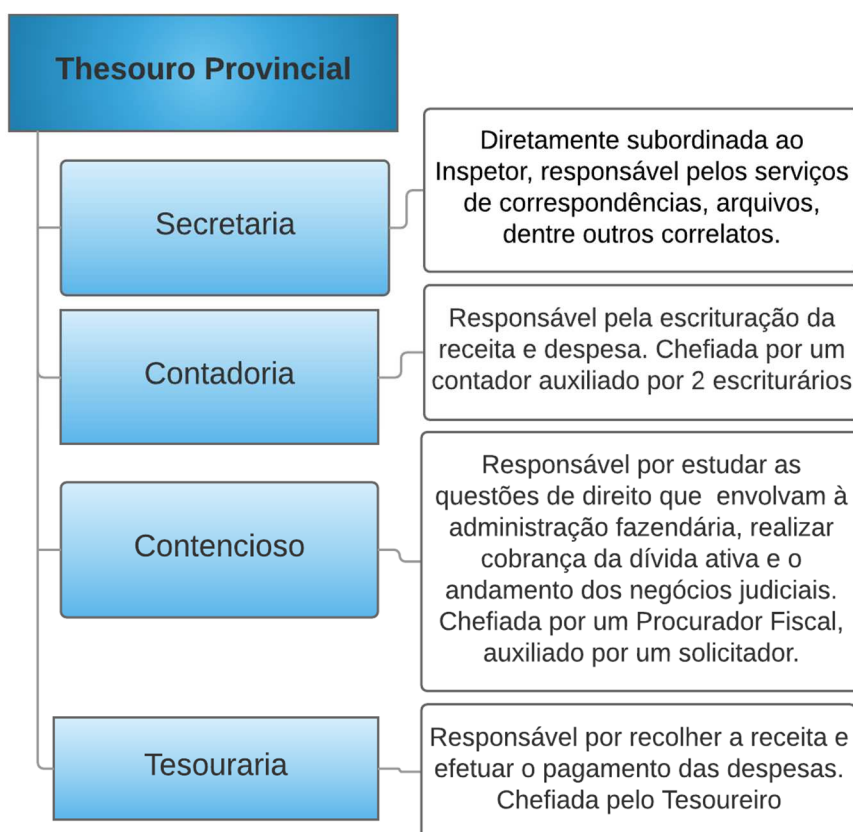
**Figura 7** - Evolução do “Thesouro” Provincial de Mato Grosso



Fonte: Elaboração Própria

O “Thesouraria” Provincial passou por algumas alterações nos anos de 1854 e 1870, em 1880 a Lei n.º 572 de 4 de dezembro, autorizava novas reformulações (Corrêa Filho, 1969), porém só foram executadas em 24 de março de 1889, com aprovação do Regulamento - Anexo I, pouco antes da proclamação da República. Além das mudanças estruturais, a nomenclatura da repartição passou a ser “Thesouro” Provincial e sua estrutura a ser composta conforme Figura 8.

**Figura 8** - Estrutura do Thesouro Provincial em 1889.



Fonte: Elaboração própria, a partir do Regulamento do “Thesouro” Provincial de 1889

Com a Proclamação da República em 1889, instaura-se rapidamente um Governo Provisório Central, estende-se o direito de voto aos cidadãos alfabetizados, além de outras determinações, elevam as Províncias à condição de Estados federativos. Cada Estado possuía autonomia para decretar sua Constituição definitiva e eleger seus governantes. Nesse ínterim, enquanto não ocorriam as eleições, os Estados seriam regidos pelos governantes proclamados, ou, em sua ausência, seria delegado pelo Governo Provisório Central (Baleeiro, 2012).

A partir da Constituição de 1891, houve a separação dos tributos entre a União e os Estados, restando ao cargo desses “*os impostos sobre a exportação de seus produtos; sobre os imóveis rurais e urbanos; sobre transmissão de propriedade (sisa sobre bens de raiz); sobre indústrias e profissões; selos sobre os atos de seu governo e negócios de sua economia; taxas sobre seus correios e telégrafos*” (Baleeiro, 2012: 32).

Mediante tais alterações, fez-se necessário a ampliação da estrutura do “Thesouro” do Estado de Mato Grosso, em 1893, quando foram acrescentadas: a inspetoria comercial, a

junta da fazenda e o arquivo geral, porém, este último nunca chegou a ser implantado (Siqueira & Mildemberger 2014).

Corrêa Filho retratou o período como “*acomodar o aparelho administrativo provincial aos moldes republicanos*”, onde constantemente “*leis e regulamentos sucediam-se de contínuo, mas se limitavam, as mais das vezes, a consolidar dispositivos já existentes, ou a estender as malhas das rede fiscal*” (1969: 685, 686)

O cenário de conflitos políticos desencadeados no governo federal, culminando na renúncia de Deodoro da Fonseca, se espelhava em Mato Grosso, quando o primeiro Presidente de Mato Grosso, General Antônio Maria Coelho renunciou em virtude das pressões políticas realizadas pela oposição liberalista, liderada por Generoso Ponce e Manuel José Murтинho, conseguindo em 1891 aprovar a Constituição do Estado e eleger o segundo como Presidente do Estado (Siqueira & Mildemberger, 2014).

O Estado encontrava-se dividido economicamente em duas forças, estando uma na região sul, os grandes pecuaristas e ervateiros, outra ao norte, as usinas de açúcar. Os sulistas corumbaenses incitaram uma revolta política, conseguindo a deposição do presidente mesmo à distância e nomearam uma Junta Governativa. Com a posse inconstitucional de Floriano Peixoto na Presidência da República, os seus correligionários Manuel José Murтинho e Generoso Ponce ganharam força política e organizaram um contragolpe e retomaram o poder, destituindo a Junta Governativa, reprimindo as forças políticas corumbaenses (Siqueira & Mildemberger, 2014).

As eleições estaduais de 1898 foram marcadas pela dissolução da parceria entre Manuel José Murтинho e Generoso Ponce, o candidato indicado por esse último saiu vencedor nas eleições, porém, Murтинho reagiu juntamente com um exército civil, comandado por Antônio Paes de Barros, pressionando o Poder Legislativo à anular a eleição e organizar outra, cujo vencedor das novas eleições foi Antônio Pedro Alves de Barros, o indicado por Murтинho. (Siqueira & Mildemberger, 2014).

Graças à evolução da economia estadual, principalmente em virtude das exportações após abertura da navegação pela bacia platina, a situação financeira se tornou satisfatória, conforme comprovado no Relatório do supracitado Presidente apresentado à ALMT, em 02 de fevereiro de 1901.

*“A serie de saldos, com que se têm fechado os balanços do Thesouro desde a organização do Estado, revelou-se ainda no ultimo exercicio liquidado em 1899, conforme podereis verificál-os dos algarismos constantes do relatorio e respectivos annexos do digno Inspector do mesmo Thesouro (...)*

*E, pois, sem divida passiva fluctuante ou consolidada, cuja responsabilidade o preocupe, o Estado vê-se em condições as mais favoraveis para affoutar-se a todos os commettimentos de que depende a sua grandeza futura.”* (Mato Grosso, 1901:18<sup>29</sup>)

Este contexto é interrompido, as disputas pelo poder se arrolam novamente, em diversos embates armados, forçando o governo estadual a contrair empréstimos, com intuito de criar uma Divisão de Forças Patrióticas, cujo objetivo era reprimir os “*movimentos armados de conspiração*”, termos usados pelo Presidente no relatório apresentado em 03 de fevereiro de 1902<sup>30</sup> (Mato Grosso, 1902).

Além disso, o volume de contrabando nas exportações de gado, propiciaram grande sonegação de impostos, de forma que houve a ampliação das estações arrecadoras e agências fiscais, prevendo uma elevação da receita. Porém, tais medidas não foram suficientes para sanar os problemas financeiros, assim, as rendas estaduais já não conseguiam suprir as dívidas contraídas, voltando o “Thesouro” do Estado à situação caótica (Mato Grosso, 1903<sup>31</sup>, 1904<sup>32</sup>).

Em meio a esse cenário, os embates políticos armados resultam no assassinato do Presidente Antônio Paes de Barros em 1906, acusado de causar grandes males ao Estado e principalmente às finanças estaduais, por conta de ações desmedidas, como: inúmeras despesas realizadas sem autorização legislativa e o atraso dos salários dos servidores. Abordado no Relatório apresentado em 06 de julho do mesmo ano<sup>33</sup>, pelo 1º Vice-Presidente que assumiu o governo, Pedro Leite Osório, percebe-se o total descuido com que foi tratado o “Thesouro” do Estado.

*“(...) é o mais deplorável possível o estado do nosso Thesouro, quanto á escripturação e a tudo mais que respeita ao serviço interno do mesmo; constando-me até haverem desaparecido dalli alguns livros dos mais importantes.*

---

<sup>29</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u453/000018.html> Consultado em 05/08/18

<sup>30</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u454/000047.html> Consultado em 05/08/18

<sup>31</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u455/> Consultado em 08/08/2018

<sup>32</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u456/> Consultado em 08/08/2018

<sup>33</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u458/000005.html> Consultado em 09/08/2018

*É mesmo vóz geral que torna-se imprescindível organizar nova escripturação em outros livros, extrahindo-se para isso, dos actuaes, o que fôr possível e procedendo-se á um minucioso balanço ou inventario do que não estiver escripturado (...)*” (Mato Grosso, 1906:5)

Em virtude da falta dos registros mencionada acima, a dívida do Estado não poderia ser mensurada fielmente, exigindo tempo para regularização da escripturação e demasiado esforço. Mas, o volume de trabalho e a deficiência de funcionários no “Thesouro”, que por 16 anos manteve a mesma estrutura, com remuneração precária, fatores que impediam o empenho necessário para regularização da situação (Mato Grosso, 1907<sup>34</sup>, 1908<sup>35</sup>, 1910<sup>36</sup>).

De forma recorrente a necessidade de reforma na regulamentação do “Thesouro” do Estado era retratada nos relatórios, principalmente em relação à escripturação, considerando o *“progressivo augmento das rendas, do número das estações fiscaes, do seu movimento, emfim, ela não preenche satisfatoriamente as exigencias dos complexos serviços a seu cargo”* (Mato Grosso, 1911:25<sup>37</sup>), assim como em relação à composição do quadro insuficiente de funcionários, como a falta de preparo técnico dos que ali ocupavam os cargos, com salários ínfimos.

O ano de 1911 inaugurou grandes evoluções, iniciando com a criação de duas Secretarias de Governo, estando o “Thesouro” do Estado atrelado à Secretaria do Interior, Justiça e Fazenda. Além disso, foi criada a Seção de Estatística, responsável pelo levantamento de dados referentes *“ao Território, à Demografia, à Indústria, à Viação e Transporte, Fôrça Pública, Finanças do Estado, Associações e Estabelecimentos, Recenseamento”* (Corrêa Filho, 1969: 686).

O Inspetor do “Thesouro”, Tenente Coronel Manoel Escolástico Virginio, em seu relatório apresentado em Abril do referido ano, comemorou a abertura desta seção, pois ampliava o quadro de funcionários, contribuindo para o melhor desempenho das atividades. Além disso, a situação financeira do Estado restaurava-se em virtude da alta da borracha, assim a receita prevista para o exercício de 1910 era superior a

---

<sup>34</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u459/000027.html> Consultado em 09/08/2018

<sup>35</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u460/000026.html> Consultado em 09/08/2018

<sup>36</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u462/000006.html> Consultado em 09/08/2018

<sup>37</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u463/000025.html> Consultado em 09/08/2018

3.500:000\$000<sup>38</sup>, espantosamente a arrecadação foi superior a 5.200:000\$000. Realmente gozava o Estado de um privilegiada posição, retratada nas palavras do Inspetor: *“Atualmente já elle occupa o 10º lugar dentre os de maior receita. De nada mais precisa o Estado para o seu continuo progredir do que tranquilidade, justiça e probidade administrativas.”* (Thesouro, 1911:12 - Anexo II).

Segundo Adde *et al.* (2014) o contexto econômico nacional, a partir de 1912, foi alterado pelas quedas nas exportações da borracha e no preço do café, contribuindo ao crescimento da dívida externa. Em 1913, face à quantidade significativa de importações aumenta o déficit na balança comercial brasileira. No ano seguinte, piora severamente a situação financeira, com a deflagração da I Guerra Mundial, estagnou-se a entrada de capital estrangeiro, em contrapartida o país tinha o compromisso de pagar a dívida externa, culminando na crise econômica da República brasileira.

Tais acontecimentos refletiram em Mato Grosso, era o imposto sobre a exportação da borracha a maior fonte de receita estadual, portanto a oscilação do seu preço alterava substancialmente as finanças. Diante do aumento da produção no Oriente, desencadeou-se um processo de queda nas arrecadações, mas o Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, em 13 de maio de 1913, apresentava em seu relatório uma prospecção sobre outros setores econômicos em expansão, destacando a indústria pecuária, após levantamento de dados percebeu-se uma possibilidade de contornar os problemas de queda da receita estadual, através do desenvolvimento dessa atividade.

*“Estou convencido de que qualquer sacrificio que se fizer no sentido de melhorar a nossa industria pecuaria, uma das mais importantes e futuras do Estado pela bôa qualidade natural de seus extensos campos, ha de ser fartamente compensada e tanto mais devemos com ella nos preocupar, quando é certo que a mesma constitue um dos factores mais seguros e estaveis da receita publica.”* (Mato Grosso, 1913:76<sup>39</sup>)

Em 15 de maio de 1916, é reiterada pelo Presidente Caetano Manoel de Faria e Albuquerque a urgência na realização de reformas no regulamento do “Thesouro”, principalmente quanto a *“morosa e complicada escripturação, que dificulta o conhecimento, num momento dado, do movimento das verbas orçamentarias ou dos*

---

<sup>38</sup> Moeda Mil réis

<sup>39</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u465/000066.html> consultado a 24/08/2018.

*recursos disponiveis para atender os serviços publicos*” (Mato Grosso, 1916: 83<sup>40</sup>). Da mesma forma, o referido Presidente evidenciava a insuficiência de “*braços, não só para o arroteio da terra, como para a exploração dos nossos seringas e outras industrias*” (Mato Grosso, 1916:93<sup>41</sup>), impedindo o progresso econômico, mesmo tendo esta região enorme capacidade produtiva, graças às abundantes riquezas naturais pouco aproveitadas.

Visando amenizar tal escassez de mão de obra, foram adotadas medidas junto ao Governo Federal e o Estado do Ceará, para conseguir migrantes a fim de trabalhar nas terras mato-grossenses, além de fomentar a criação do crédito agrícola aos lavradores (Mato Grosso, 1916).

Nesse mesmo ano, ressurgem os conflitos políticos mato-grossenses, marcados pela desinteligência entre o Presidente e a Assembleia Legislativa, passando essa a se reunir em Corumbá, sob a alegação de ausência de garantia. Há nesse período uma dualidade governativa<sup>42</sup>, estando o Presidente General Caetano de um lado e o 2º Vice-presidente Coronel Manoel Escolástico do outro, diante dessa rivalidade o Presidente da República determina intervenção no Estado, assim assumiu o governo, em 09 de fevereiro de 1917, o Interventor Federal, Camilo Soares de Moura (R. Mendonça, 1982).

Ao conciliar a situação entre os partidos políticos, o interventor consegue um acordo de conciliação, assumindo a Presidência do Estado, em 22 de janeiro de 1918, o cuiabano Bispo Dom Francisco Aquino Corrêa (R. Mendonça, 1982).

Ao encerrar a Intervenção Federal elaborou-se uma Exposição apresentada ao novo governante, explanando sobre a situação do Estado, acerca das finanças o Interventor declarou estar “*incontestavelmente má*”, em virtude dos gastos despendidos pelo ex-Presidente General Caetano, avolumando consideravelmente o montante da dívida estadual (Mato Grosso, 1918a<sup>43</sup>).

Grandes evoluções ocorreram no Estado durante o governo do Bispo Dom Aquino<sup>44</sup>, responsável pela fundação da Academia Mato-grossense de Letras e o Instituto Histórico

---

<sup>40</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u468/000083.html> consultado a 26/08/2018.

<sup>41</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u468/000093.html> consultado a 26/08/2018.

<sup>42</sup> Para entender o contexto da dualidade governativa, ver R. Mendonça, 1982: 77-78 e Mato Grosso, 1918a:4

<sup>43</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u470/000010.html> Consultado em 03/09/2018

<sup>44</sup> Ver biografia em R. Mendonça, 1963: 50.

e Geográfico de Mato Grosso, incentivador das artes, da literatura e da pesquisa da história local (R. Mendonça, 1982). Dentre tantas contribuições, juntamente com o Secretário do Interior, Justiça e Fazenda, Benito Esteves e o Inspetor do “Thesouro”, Ovídio de Paula Corrêa, iniciou-se a reforma do “Thesouro”, especialmente no sistema de escrituração contábil, implementando o método de partidas dobradas no exercício financeiro de 1920. (Mato Grosso: 1920<sup>45</sup>)

Apesar dos graves efeitos que muitas vezes ocasionava a retração econômica do Estado, é perceptível como a política administrativa adotada nesse governo possibilitou além de sanar as dívidas, como o pagamento dos salários atrasados do funcionalismo público e as despesas de fornecimentos, ainda conseguiu gerar um saldo positivo desde o primeiro ano da sua gestão, conforme demonstrado na Tabela 2.

**Tabela 2** - Situação financeira estadual, no período 1916-1919.

Situação financeira			(moeda: Mil Réis <sup>46</sup> )
Ano Exercício	Receita arrecadada	Despesa paga	Saldo
1916	4.129:147\$629	4.354:745\$510	-225:597\$881
1917	4.327:573\$637	4.183:071\$100	144:501\$900
1918	4.561:409\$585	4.498:945\$422	62:464\$163
1919	5.612:905\$931	5.265:202\$158	347:703\$773

Fonte: Elaboração própria, a partir de Mato Grosso, 1918,1919.

### **3.2 Reforma no “Thesouro” e a adoção do método de partidas dobradas.**

Na segunda década do século XX, ainda vigorava o Regulamento do “Thesouro” aprovado em 1889, com poucas alterações realizadas em 1892, mas totalmente desatualizado, inexistindo um sistema regular de escrituração. Os lançamentos eram realizados, por vezes, em folhas avulsas, causando o total descontrole das finanças

<sup>45</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u473/> Consultado em 03/09/2018

<sup>46</sup>O mil-réis foi oficializado em 08.10.1833 através da Lei 59, assinada no 2º. Império, pela Regência Trina durante a menoridade de D.Pedro II.

estaduais, diante disso era impossível reconhecer a realidade das contas públicas (Mato Grosso, 1920).

Poucos meses após estrear sua gestão, em seu primeiro relato à ALMT, apresentado em 13 de maio de 1918, o Presidente Bispo Dom Francisco Aquino elucidou as condições desastrosas deixadas por seu antecessor, havia sete meses de atraso no pagamento do funcionalismo público e da Força Pública, o excesso de despesas contraídas em detrimento das ínfimas receitas, produziu um enorme déficit em 1917. Com isso, de forma imediata, adotou-se o corte de despesas, priorizando o pagamento apenas às que se encontravam vencidas, em contrapartida buscou-se impulsionar a arrecadação dos impostos, conseguindo tão logo quitar os salários dos servidores (Mato Grosso: 1918<sup>47</sup>).

Na prestação de contas realizada no ano de 1918, o Secretário da Fazenda, Benito Esteves, salientou: *“apesar da dedicação e operosidade do Sr. Ovídio Corrêa, Inspector do Tesouro, só pude conseguir dados que considero apenas aproximativos da realidade. Isto é devido à imperfeição da escripturação ainda adoptada na Contabilidade.”* (Mato Grosso, 1918:52<sup>48</sup>).

Contundentemente era reforçada a necessidade da modernização do sistema de escrituração, o Presidente reforçou que apesar da dedicação do Inspetor, Ovídio de Paula Corrêa, se fazia necessário contratar um profissional e assim o fez através da Resolução n.º 791, de 12/08/1918, empregou Victor Cremades, professor da antiga Escola de Comércio Álvares Penteado de São Paulo, que chegou em Cuiabá em outubro de 1918<sup>49</sup>. Além deste cidadão, foram admitidos outros cinco colaboradores, para auxiliarem nos trabalhos da reforma (Mato Grosso, 1919<sup>50</sup>).

Definitivamente, graças às estratégias administrativas incitadas desde 1918, o “Tesouro” Mato-Grossense apresentou pela primeira vez, no ano de 1920, o Balanço do ativo e passivo do Estado - Anexo III, juntamente com diversos documentos que transmitiam com transparência as informações financeiras, tais como: quadro comparativo da receita arrecadada, quadro demonstrativo das rendas arrecadadas por estação, quadro

---

<sup>47</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u469/> Consultado em 02/09/18.

<sup>48</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u471/000046.html> Consultado em 02/09/18.

<sup>49</sup> Ver notícia veiculada em Jornal em 1918, disponível em: [http://memoria.bn.br/pdf/716189/per716189\\_1918\\_01515.pdf](http://memoria.bn.br/pdf/716189/per716189_1918_01515.pdf) Consultado em 25/09/2018

<sup>50</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u472/> Consultado em 08/09/2018

comparativo das despesas efetuadas, quadro da dívida ativa, dentre outros (Mato Grosso, 1920).

Embora houve de fato a contratação de Victor Cremades para remodelar a escrituração estadual, findou-se o prazo do contrato firmado sem a conclusão dos trabalhos. Com isso, o Inspetor do “Thesouro” indicou o escriturário, Eurico de Campos que cumpriu a missão. Declarando, assim, o Presidente:

*“Acha-se já iniciada, no corrente anno, a escripturação por partidas dobradas, tendo sido também a das collectorias completamente reformadas, com o optimo successo que ficou acima comprovado.”* (Mato Grosso, 1920: 129<sup>51</sup>)

Bastante elogiado nos relatos do Presidente Bispo Dom Francisco, era o empenho do Inspetor Ovídio de Paula Corrêa. A biografia deste militar cuiabano, sobrinho do ex-Inspetor do “Thesouro” e ex-Secretário de Interior, Justiça e Fazenda, Manuel Escolástico Virgínio, cuja influência marcou o início dos seus estudos, durante sua carreira realizou importantes trabalhos, destaca-se: guarda-livros, escrivão, comerciante e tabelião; estudou escrituração mercantil e se aperfeiçoou no método, repassando este conhecimento aos jovens da região (R. Mendonça, 1963; Academia Mato-grossense de Letras<sup>52</sup>).

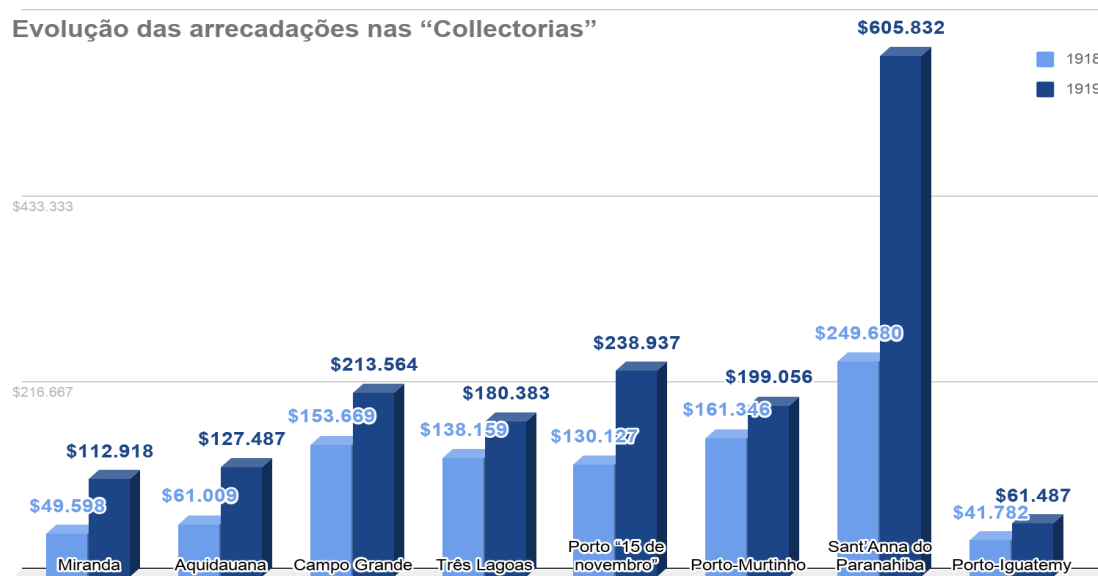
As melhorias implantadas nas estações de Coletoria, como: a reorganização dos registros, a tomada de contas, fiscalização das fianças e o aumento nas porcentagens dos exatores, concomitante com a regularização dos recebimentos e pagamentos, cujos saldos passaram a ser encaminhados mensalmente ao “Thesouro”, acompanhados dos seus balancetes e mapas demonstrativos; geraram um aumento na arrecadação, como demonstra Figura 9.

---

<sup>51</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u473/000124.html> Consultado em 08/09/2018

<sup>52</sup> <http://www.academiadeletrasmt.com.br/cadeiras/cadeira-24/142-ovidio-de-paula-correa> Consultado em 25/09/2018

**Figura 9** - Evolução da arrecadação nas “Collectorias” (1918-1919).



Fonte: Elaboração própria, a partir de Mato Grosso, 1920.

O zelo com que os servidores e o Presidente Bispo Dom Francisco de Aquino Corrêa trataram o bem público, possibilitou a revitalização das finanças estaduais e consequentemente, tantas outras medidas para o progresso mato-grossense puderam ser praticadas, como a medição dos ervais; a criação da feira do gado em Três Lagoas; celebração de contrato com a “Sociedade Territorial Sul-Brazileira H.Hacker e Com.”, para introduzir de 2.500 a 5.000 famílias de colonos; construção do porto de Corumbá; ligação ferroviária da capital aos municípios do sul; reformulação dos regulamentos da instrução pública e do “Thesouro” do Estado; a reforma tributária, abrindo novas receitas para amenizar à queda da exportação da borracha.

### **3.3 Escola do Comércio em Mato Grosso**

Antes de compreendermos a instituição da aula do comércio em Mato Grosso, precisamos retomar o processo no âmbito nacional, que esteve igualmente impactado pela criação da Aula do Comércio de Lisboa, em 1759, resultado do reformismo pombalino. Esta foi a primeira instituição portuguesa na área de ensino público a oferecer o ensino da Contabilidade por partidas dobradas, no seu plano de estudos (Rodrigues *et al.*, 2004; Lira, 2012).

Nas Aulas do Comércio eram lecionados dois grupos de matérias, sendo o primeiro composto por aritmética comercial e suas aplicações (pesos, medidas, câmbios, seguros,

fretamentos, comissões) e o segundo detinha a escrituração comercial (contabilidade) pelo método das partidas dobradas; além disso, era oferecido aulas de Geometria, mesmo não estando previsto nos estatutos da Aula (Rodrigues *et al*, 2004; Gonçalves, 2017).

*“O período entre 1807 e 1821 foi um período de grande instabilidade nas instituições portuguesas: em defesa das Invasões Napoleónicas, a Rainha e o Regente, depois Rei D João VI, e o governo do reino sediaram-se no Rio de Janeiro. Mas quer a Aula do Comércio de Lisboa, quer a Academia Real de Marinha e Comércio, no Porto, continuaram a funcionar. Continuou a ser atribuída grande importância ao ensino relacionado com o comércio, facto até evidenciado pela criação no Brasil de Aulas do Comércio em 1809 no Rio de Janeiro e 1811 no Maranhão.”* (Carqueja, 2011: 8)

No Brasil, a vinda da família real é sempre um marco na evolução da colônia. Ao determinar a criação do Erário Régio no Brasil em 1808, impõe-se a exigência de formação para atuação na Contadoria do Reino, então surge a necessidade de profissionais detentores de conhecimento técnico em relação às práticas contábeis (CFC, 2016<sup>53</sup>).

Com isso, o Alvará de 15 de julho de 1809 criou no Rio de Janeiro a Aula do Comércio da Corte, regulada pelos mesmos estatutos aprovados para Portugal, permaneceria sob inspeção da Real Junta do Comércio, que bancava o custo das atividades. Por meio do edital de 15 de dezembro de 1812, fixou-se um concurso de lentes na Bahia e Pernambuco, províncias que dispunham de juntas de comércio organizadas, resultando na nomeação de José Antônio Lisboa como primeiro regente. O curso completo tinha duração de três anos, no primeiro ano era ensinado aritmética, álgebra e regra conjunta; no segundo: geometria, geografia, comércio (que compreende agricultura, mineração, artes mecânicas, fontes, artes liberais, pesca e caça, colônias, navegação, moedas, câmbios, seguros, leis gerais, usos, máximas, meios); no último ano lecionava sobre escrituração e economia política (Cabral, 2011b<sup>54</sup>).

A preocupação pombalina com as reformas da instrução pública fez instituir, em 1772, o imposto do Subsídio Literário, era arrecadado sobre bebidas e carnes frescas, a fim de possibilitar o pagamento de mestres e professores. Em Mato Grosso, a arrecadação do referido se dá apenas em 1775, ficando seu registo em livros separados, porém sua

---

<sup>53</sup> <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/08/70anos-cfc.pdf> Consultado em 10/04/2018

<sup>54</sup> <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/136-aula-de-comercio-da-corte-1808-1821> Consultado em 05/01/2018

aplicação não foi efetivada em virtude da falta de professores ou mestres (Corrêa Filho, 1969).

Alves (2006), pautado em vários historiadores mato-grossenses importantes, ilustra a história das aulas régias na Capitania de Mato Grosso, evidencia que os registos se encontram em documentos esparsos, mas de suma importância para montar o cenário da educação no período colonial. Um marco citado pelo autor é a Carta régia de 19 de agosto de 1799, direcionada ao Capitão-General Caetano Pinto de Miranda e Montenegro, onde tratava-se de preocupações em melhor organizar a arrecadação do “subsídio literário” e da determinação: “*estabeleça huma Cadeira de Arithmetica, Geografia e Trigonometria, onde possam formar-se e educar-se bons Contadores e bons Medidores*” (2006: 17). Porém, tal determinação fora direcionada à todos governadores de Capitania no Brasil, além disso, Alves (2006) deixa evidente que não há registos que comprovem a adoção destas práticas na região mato-grossense e assim conclui:

*“a) o atendimento propiciado pelas aulas régias, em Mato Grosso, mesmo nos momentos mais favoráveis do século XVIII, pode ter excedido, se muito, pouco mais de uma centena dos rapazes brancos e, b) pela época da independência, o atendimento propiciado pelas aulas régias refluíu para aquém desse patamar.”* (Alves, 2006: 32)

A situação do ensino em Mato Grosso era precária, sendo assunto recorrente ao longo dos anos nos discursos apresentados à ALMT pelos Presidentes da Província, enfatizando a quantidade de cadeiras vagas por falta de professores ou às vezes providas com professores que não possuíam aptidão para lecionar, além da falta de alunos. Até 1835 haviam sido criadas 18 cadeiras de primeiras letras, porém, apenas 06 encontravam-se funcionando, conforme relatado pelo então Presidente, José Antônio Pimenta Bueno, em 1 de março de 1837<sup>55</sup>.

No ano de 1844 há menção do ensino para formação aos envolvidos na contabilidade, o Presidente Coronel Zefirino Pimentel Moreira Freire, destacou:

*“Servindo-me da faculdade que me dê a Lei de crear huma cadeira de Geometria, tenho estabelecido esta aula em huma das casas do Arsenal de Guerra, devendo a pessoa encarregada da mesma, lecionar tambem Arithmetica, Algebra, Trigonometria reetilinea e theoria de logarithmos não só com o fim de habilitar os jovens militares que se dedicarem a carreira das armas, como preparar a mocidade para os empregos publicos, principalmente aquelles que jogão com*

---

<sup>55</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/395/> Consultado em 25/08/2018

*contabilidade, nem eh possivel entender-se Geometria sem terem noções de Arithmetica e Algebra. Reconhecendo no Tenente João Baptista de Castro Moraes Antas toda a idoneidade para desempenhar estas funções pelos titulos que apresentou, e exame a que se procedeo na forma da Lei(...)*” (Mato Grosso, 1844: 8<sup>56</sup>)

Através da Resolução nº 2, de 05 de julho de 1848<sup>57</sup>, a ALMT determinou a criação de um Liceu na Capital da Província de Mato Grosso, onde previa o ensino do método de partidas dobradas. Porém, após dez anos não havia ocorrido a efetivação desta ordem por insuficiência das finanças provinciais. Consta no Relatório do Presidente da Província apresentado pelo chefe de divisão Joaquim Raymundo de Lamare, em 03 de maio de 1858, quando por repasse de recursos dos cofres gerais haveria condições para sua implantação.

*“Hoje que a província tem já mais recursos, e que neste anno recebeo dos cofres geraes hum suprimento de dez contos de reis, que ja mandei passar para os cofres provinciaes, para ser applicado em beneficio da instrucção publica, talvez conviesse por se em execução a Lei Provincial de 05 de julho de 1848, que creou hum Lycêo nesta Capital.”* (Mato Grosso, 1858: 14<sup>58</sup>)

O Inspetor da Instrução Pública, Joaquim Gaudie Ley (1849-1871), conciliava suas atividades políticas com as atividades comerciais. Com isso, após a abertura das navegações pela bacia platina que fomentou a economia local, no cenário do Tratado de Aliança com Paraguai em 1856, o Inspetor já demonstrava através de seus relatórios a necessidade do ensino mais técnico, portanto, enquanto deputado provincial apresentou o projeto de lei que criava cadeira de Escrituração Mercantil, em 1857. (Castanha, 2006)

Destaca-se o Relatório confeccionado pelo referido Inspetor em 21 de março de 1861, refere-se à situação do ano anterior, nele constam evidências sobre a Cadeira de Escrituração Mercantil. O relato descreve como vaga a referida carteira, desde o dia 17 de outubro de 1860, ou seja, indica que aconteceram aulas na Província de Mato Grosso provavelmente no início do ano 1859, mas seu aproveitamento foi precário, conforme explicitado neste trecho:

*“No espaço de 18 meses, em que ela funcionou, pessoa alguma estranha à escola a que estava junta, quis nela matricular-se. Os poucos meninos da escola de 2º grau que a freqüentaram nenhum aproveitamento tiveram em consequência talvez da confusão que lhe causava o ensino simultâneo de muitas matérias. Parece-me*

<sup>56</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/398/000008.html> Consultado em 30/08/2018

<sup>57</sup> <https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/res-2-1848.pdf> Consultado em 19/07/2018

<sup>58</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/411/000014.html> Consultado em 13/09/2018

*que por enquanto, não será conveniente provê-la; e quando o contrário se resolver, que funcione separadamente.”*

Assim como as repartições fazendárias estagnaram no período crítico da Província, igualmente a várias escolas paralisaram pela invasão durante a Guerra do Paraguai, além do impacto causado pela enchente do rio Cuiabá e a epidemia de varíola, que causou a perda de muitos lentes e alunos. A frequência dos alunos era outro agravante ao avanço da instrução pública, Castanha (2006: 47) na sua pesquisa sobre a organização do ensino na Província de Mato Grosso, evidenciou que este problema estava atrelado à “*resistência dos pais em mandar as crianças para as escolas*” pois eles preferiam “*colocar as crianças logo cedo no trabalho para ajudar na difícil tarefa de sobreviver na região*”, além de uma certa incredulidade quanto a solução dos problemas através da escola.

Em 1872, se dá uma grande reformulação do sistema de ensino, antes mesmo da aprovação da ALMT foi posto em prática, a fim de ampliar o acesso à educação, conforme demonstrou o relatório do Presidente da Província, Francisco José Cardozo Júnior, constando mais uma vez a preocupação para além das matérias comuns, mas com ensino da escrituração mercantil, conforme palavras contidas no Art 4º:

*“Ficção creadas na capital aulas nocturnas para o sexo masculino e nellas se ensinará grammatica nacional, latim, francez, arithmetica, algebra, e geometria, escripturação mercantil por partidas dobradas, geographia e historia.”* (Mato Grosso, 1872: 60<sup>59</sup>)

Tratava-se de mais uma tentativa frustrada, por conta da ausência de alunos, os cursos chegaram a ser criados, mas a cadeira de latim foi a única que chegou a ser ocupada com 12 alunos, as demais sequer chegaram a ter um aluno, segundo o retratado no Relatório do Inspetor - Cônego João Leocádio da Rocha, em 1873. (Mato Grosso, 1873<sup>60</sup>)

A implantação do Liceu Cuiabano foi determinada novamente pela Lei Provincial 536 de 03 de dezembro de 1879 e sua inauguração ocorreu em 07 de março de 1880 (R. Mendonça, 1977). Mesmo após diversas mudanças nos regulamentos dessa instituição de ensino (1903, 1905 e 1916), não ocorreu nova menção ao ensino de escrituração por partidas dobradas.

---

<sup>59</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/423/000060.html> Consultado em 16/09/2018

<sup>60</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/424/> Consultado em 16/09/2018

Durante o governo de Joaquim Augusto da Costa Marques, foi promulgada a Lei ordinária n.º 682, de 23 de julho de 1914, com objetivo de criar uma Escola Superior de Comércio na capital, cujo curso teria duração de três anos. Porém no ano seguinte, o mesmo presidente informava em seu relatório: “*solicitei a criação da Escola de Commercio, cuja installação protelei, aguardando melhor situação financeira*” (Mato Grosso, 1915: 18)<sup>61</sup>.

Ao final do século XIX, estabeleceu-se em Cuiabá a Missão Salesiana e após dois meses da sua chegada, instalou o Liceu Salesiano, em setembro de 1894, responsável pela formação de ilustres personalidades do Estado (R. Mendonça, 1977). O Presidente do Estado, Bispo Dom Francisco Aquino Corrêa, além de ter parte da sua formação constituída nessa instituição, desempenhou a função de Diretor de Ensino. Em 1918, através do seu relatório apresentado ao legislativo estadual, afirmava: “*Esta mesma illustre Assembléa, cujos membros, pertencentes às novas gerações, quasi todos se bacharelaram ou, de qualquer fôrma, se educaram naquelle instituto, é hoje um magnifico attestado das suas largas benemerencias.*” (Mato Grosso, 1918a:25<sup>62</sup>).

Esta instituição de ensino foi a responsável em adotar a criação do curso superior de comércio, em 1923, conforme comprova a notícia veiculada no Jornal “Correio do Estado” - Anexo IV, cuja duração era de quatro anos para “*ensino essencialmente pratico, recebendo os alumnos que terminarem o curso, diploma em sciencias comerciaes, que os habilitará a exercerem os cargos a elle correlatos*”.

A incorporação do Escola Normal Pedro Celestino ao Liceu Cuiabano se deu em 1937, oportunidade que deu origem ao “*curso de guarda-livros*”, cuja duração foi até 1945, quando alterava-se para Escola Técnica de Comércio, onde os alunos recebiam diplomas de Técnico em contabilidade (R. Mendonça, 1977).

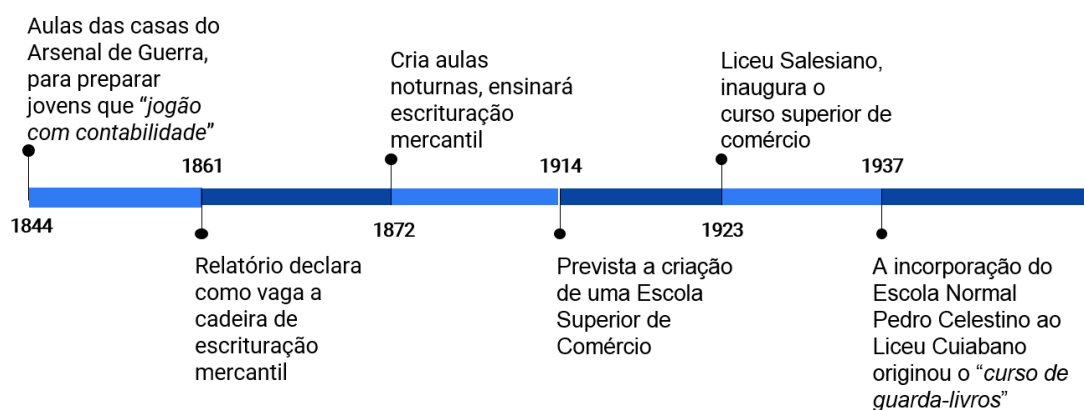
De forma resumida, a figura 10 ilustra algumas datas que dão indícios sobre o ensino do método de partidas dobradas no Estado de Mato Grosso.

---

<sup>61</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u467/000018.html> consultado a 25/09/2018.

<sup>62</sup> <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u471/000023.html> Consultado em 18/09/2018

**Figura 10** – Síntese cronológica da criação do curso superior do comércio em Mato Grosso.



Fonte: Elaboração Própria

## Capítulo IV – Conclusão

O presente capítulo versará sobre as principais conclusões da investigação, que pretendem mitigar as questões que fundamentaram este trabalho. Logo em seguida, serão relatadas as contribuições e as limitações da investigação. Por fim, indica-se algumas recomendações acerca de futuras investigações sobre esta temática.

### 4.1 Principais conclusões

A presente investigação buscou conhecer, compreender e ilustrar as transformações ocorridas no “Thesouro” do Estado de Mato Grosso, nomeadamente sobre o contexto da adoção do método de partidas dobradas, analisando desde sua primeira determinação legal. Assim, em consonância ao objetivo que moveu esta investigação foram traçados os objetivos específicos.

No cenário de precarização financeira da Capitania de Mato Grosso, em virtude da implantação capital Vila Bela da Santíssima Trindade em 1752, inaugurou a determinação legal da adoção do método de partidas dobradas na escrituração, porém, salienta-se que a contabilidade à essa altura era centralizada e regulada pela Corte, não havia separação das rendas entre o governo central e o local.

Com a criação das “Assembléas” Provinciais em 1834, foi dada a possibilidade de estipulação dos impostos estaduais e a partir de 1835, marca a divisão das rendas entre o Império e as Províncias, com a instituição da Contadoria Provincial, inaugura a contabilização das rendas provinciais, além de marcar a necessidade da escrituração mercantil, por partidas dobradas. Porém, a carência de profissionais habilitados para a adoção desse método foi o empecilho durante anos.

A história política mato-grossense é marcada por diversos conflitos armados, que assolavam as finanças estaduais, além disso, o descontrole com os gastos, os desvios e contrabandos, as deficiências na fiscalização de arrecadação dos impostos, contribuía para precarizar os cofres públicos. Mas, graças à grande capacidade produtiva do Estado, corroborando para exportações de vários gêneros naturais, a economia recuperava-se proporcionando o crescimento progressivo da receita.

Mesmo passando por diversas transformações estruturais e até procedimentais, a administração do “Thesouro” à princípio estava focada em ampliar a malha fiscal, aumentando o número de estações de arrecadação, como estratégia para obter maior receita, ou mesmo criando mais impostos.

Em meio ao conflito de 1916, a intervenção federal em um acordo de conciliação, elege para a Presidência do Estado o Bispo Dom Francisco Aquino de Corrêa (1918-1922), cuja atuação revolucionou o Estado de Mato Grosso. As práticas contabilísticas adotadas antes da reforma do “Thesouro” Mato-grossense em 1920, resumiam em cada exercício financeiro na apresentação do balanço, contemplando apenas a renda arrecadada e a despesa paga, sequer eram mencionadas as despesas por pagar, sendo assim, impossível mensurar a condição das finanças estaduais, quer fosse para um saldo com superávit ou com déficit.

A cada ano de governo do Bispo Dom Francisco se concretizava a potência econômica do Estado, mais uma vez recuperava dos desastres administrativos viciados pela política de partidarismos extremos. Por conta do zelo, e uma administração livre de entraves políticos, tornou-se possível: construir estradas, colonizar terras, circulação de capital, colocando Mato Grosso de volta à “*aristocracia dos mais opulentos Estados da Federação*”. Os produtos que outrora garantiram a hegemonia econômica, o ouro e a borracha, abriram expansão a exportação do gado bovino, quando pela primeira vez em 1919, superava a arrecadação dos demais produtos.

O empenho e esforço do Inspetor do “Thesouro”, Ovídio de Paula Corrêa, marcaram a reestruturação da contabilidade mato-grossense, mesmo com a contratação do professor Victor Cremades, a adoção definitiva, em 1920, do método de partidas dobradas deveu-se ao escriturário Eurico de Campos.

Ao analisar a criação da Aula do Comércio em Mato Grosso, entende-se o atraso no atendimento das determinações legais, pois comprova-se a deficiência de profissionais capacitados para desempenhar as funções técnicas, por falta do ensino. Somente em 1923, criou-se o curso superior do comércio no Liceu Salesiano, embora houvesse legislação determinando o ensino do método de partidas dobradas desde 1848.

## **4.2 Limitações do Estudo**

Recolher informações sobre o passado, é uma tarefa prazerosa, mas ao mesmo tempo difícil, pois muitas vezes as informações estão esparsas nos mais variados tipos de documentos/fontes, portanto assemelha-se à montagem de um quebra-cabeça. Além disso, as fontes primárias adotadas nesta pesquisa remontam desde o século XVII até as primeiras décadas do século XX, cuja grafia era totalmente diferente, então interpretá-las exigiu tempo e maior atenção.

Outro fator que dificultou levantamento de informações sobre os registros contabilísticos do Estado de Mato Grosso, foi a falta de estruturação no acervo no APMT, especificamente sobre a Contadoria, há um conjunto organizado sob o título de “Thesouraria”, onde podem ser encontrados dados sobre a arrecadação ou pagamento de despesas. Para buscar documentos que possam relacionar-se com a escrituração, é necessário pesquisar em caixas onde existem documentos variados, separados apenas por ano.

## **4.3 Sugestões para futuras investigações**

Por se tratar de uma temática pouco explorada, propomos para novas linhas de investigação, conhecer a evolução do curso superior do comércio, nomeadamente, sua estrutura curricular, os lentes que ministraram as aulas e os alunos que o cursaram, qual a contribuição para a contabilidade mato-grossense.

Outra possibilidade seria analisar a biografia detalhada do Inspetor do “Thesouro”, Ovídio de Paula Corrêa e do escriturário, Eurico de Campos. Principalmente o último, pois nada foi encontrado, nas fontes utilizadas, somente a breve citação no relatório do Presidente, atribuindo-lhe a execução definitiva da implantação da escrituração por partidas dobradas.

Além disso, acredita-se que este trabalho pode e deve ser aprofundado, servindo de base a outras investigações.

## Referências Bibliográficas

- Adams, J.; Khan, H. T. A.; Raeside, R. & White, D. (2007). *Research Methods for Graduate Business and Social Science Students*. New Delhi: Response, SAGE Publications.
- Adde, T., Iudícibus, S., Ricardino Filho, Á., & Martins, E. (2014). “A Comissão das Partidas Dobradas de 1914 e a Contabilidade Pública Brasileira”. *Revista Contabilidade & Finanças - USP*, 25(spe), pp. 321-333. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/1808-057x201412030>
- Alves, G. (2006). Aulas régias na capitania de Mato Grosso: um exercício preliminar de crítica historiográfica. In Sá, N. P., Siqueira, E. M. & Reis, R. M. (Orgs), *Instantes & memória na história da educação*. Brasília-DF: Inep; Cuiabá-MT: EdUFMT.
- American Accounting Association (1970). Committee on Accounting History. *The Accounting Review*. 45, pp. 53-64.
- Araujo, R. M. (2012). A urbanização da Amazônia e do Mato Grosso no século XVIII povoações civis, decorosas e úteis para o bem comum da coroa e dos povos. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*. 20(1), pp. 41-76. <https://dx.doi.org/10.1590/S0101-47142012000100003>
- Ahrens, T. & Chapman, C. (2006). Doing qualitative field research in management accounting: positioning data to contribute to theory. *Accounting, Organizations and Society*, 31(8), pp. 819-41.
- Arquivo do Estado de S. Paulo (1895). *Publicação oficial de documentos interessantes para a historia e costumes de S. Paulo/Bandos e Portarias de Rodrigo Cesar de Menezes*. Volume XIII. São Paulo: Typographia Aurora.
- Baleeiro, A. (2012). *Constituições Brasileiras - 1891*. (3ª ed). Brasília: Senado Federal/Subsecretaria de Edições Técnicas.
- Barcelos, F. C (2014). *A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o Tesouro Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- Bethell, L. (1995). O imperialismo britânico e a Guerra do Paraguai. *Estudos Avançados*, 9(24), pp. 269-285. <https://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141995000200014>
- Brasil. Constituição (1824). Carta de lei de 25 de março de 1824. Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Majestade o imperador. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm) Acesso em: 05/01/2018.
- Brasil. Lei de 4 de outubro de 1831. Dá organização ao Tesouro Público Nacional e às Tesourarias das Províncias. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, parte 1, p. 103-127, 1875. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37582-4-outubro-1831-564543-publicacaooriginal-88471-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37582-4-outubro-1831-564543-publicacaooriginal-88471-pl.html) Acessado em: 23/08/2018.

- Brasil. Decreto n.º 736, de 20 de novembro de 1850. Reforma o Tesouro Público Nacional e as tesourarias das províncias. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, parte 2, pp. 243-61, 1851.
- Burchell, S., Clubb, C., Hopwood, A., Hughes, J. e Nahapiet, J. (1980). The roles of accounting in organizations and society. *Accounting, Organizations and Society* 5(1), pp. 5-28.
- Cabral, D. (2011a). *Erário Régio*. In: Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Colonial. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/170-erario-regio> Acessado em: 05/01/2018.
- Cabral, D. (2011b). *Aula do Comércio da Corte*. In: Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Colonial. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/136-aula-de-comercio-da-corte-1808-1821> Acessado em: 05/01/2018.
- Cabral, D. (2014a). *Constituição de 1824*. In: Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Imperial. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/305-constituicao-de-1824> Acessado em: 05/01/2018.
- Cabral, D. (2014b). *Ato Adicional*. In: Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Imperial. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/258-ato-adicional> . Acesso em: 06/01/2018.
- Cabral, D. (2016). *Código Comercial*. In: Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Imperial. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=9244> Acessado em: 05/01/2018.
- Camargo, A. R. (2013). *Juntas da Real Fazenda*. In: Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Colonial. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/181-juntas-da-real-fazenda> Acessado em: 05/04/2018.
- Camargo, A. R. (2013). *Capitães e governadores de Capitania*. In: Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Colonial. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/415-capitao-e-governador-de-capitania2> Acessado em: 05/04/2018.
- Camargo, A. R. & Cabral, D. (2017). *Guia da administração brasileira: Império e Governo Provisório (1822-1891)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- Canavarros, O. (2004). *O poder metropolitano em Cuiabá (1727-1752)*. Cuiabá: EdUFMT.
- Canova, L. (2008). Antônio Rolim de Moura: Um Ilustrado na Capitania de Mato Grosso. *Coletâneas do Nosso Tempo*. UFMT/Rondonópolis - MT, VII (8), pp. 75-86.

- Carmona, S. (2017). Pesquisa em História da Contabilidade: Escopo, Tópicos e Agenda. *Revista Contabilidade & Finanças - USP*, 28 (75), pp. 321-325.
- Carnegie, G. & Napier, C. (1996). Critical and Interpretive Histories: Insights into Accountings Present and Future through its Past. *Accounting, Auditing and Accountability Journal*, 9 (3), pp. 7-39.
- Carnegie, G. D. & Napier, C. J. (2002). Exploring comparative international accounting history. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 15 (5), pp. 689-718.
- Carnegie, G. D. (2005). O passado da contabilidade em Portugal. *Revista Contabilidade e Gestão*, 1, pp. 15- 17.
- Carnegie, G. & Napier, C. (2012). Accounting's past, present and future: the unifying power of history. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 25 (2), pp. 328-369.
- Carnegie, G. (2014). The present and future of accounting history. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 27 (8), pp. 1241-1249.
- Carqueja, H. O. (2011) Apontamento sobre a Contabilidade em Portugal entre 1900 e 1950 sobre Partidas Dobradas. *De Computis - Revista Española de Historia de la Contabilidad - Spanish Journal of Accounting History*, 14, pp. 3-49.
- Carrara, A. A. (2016). O reformismo fiscal pombalino no Brasil. *Hist. Caribe*, Dez, 11 (29), pp.83-111.
- Carta Régia de 20 de novembro de 1809. *Coleção de Leis do Império do Brasil - 1809*, Página 164 - Vol. 1 (Publicação Original). Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg\\_sn/anterioresa1824/cartaregia-40120-20-novembro-1809-571997-norma-pe.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/anterioresa1824/cartaregia-40120-20-novembro-1809-571997-norma-pe.html) Acessado em: 20/07/2018.
- Carvalho, C. (1914) A contabilidade do thesouro de S. Paulo. *Revista Brasileira de Contabilidade*. Brasília/DF, 7, pp. 127 - 130.
- Castanha, A. P. (2006). A organização da instrução pública na província de Mato Grosso (1834-1873). In Sá, N. P., Siqueira, E. M. & Reis, R. M. (Orgs), *Instantes & memória na história da educação*. Brasília-DF: Inep; Cuiabá-MT: EdUFMT.
- Chaves, Cláudia Maria das Graças. (2013). A administração fazendária na América portuguesa: a Junta da Real Fazenda e a política fiscal ultramarina nas Minas Gerais. *Almanack*, (5), pp. 81-96. <https://dx.doi.org/10.1590/2236-463320130505>
- Conselho Federal de Contabilidade - CFC (2016). *70 anos de Contabilidade – Livro Comemorativo*. Brasília, DF: Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: <http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/08/70anos-cfc.pdf> Acessado em: 10/04/2018
- Corrêa Filho, V. (1969) *História de Mato Grosso*. Rio de Janeiro: MEC/Instituto Nacional do Livro. (Cultura Brasileira; Estudos, 2).
- Cunha Filho, M. S. A. (2003). *História de Cuiabá*. Cuiabá: Editora e Gráfica Atalaia.

- D'Auria, F. (1953). *Cinquenta anos de Contabilidade (1903-1953)*. São Paulo: Indústria Gráfica Siqueira S/A.
- Edwards, J., Coombs, H. & Greener, H. (2002). British Central Government and “The Mercantile System of Double Entry” Bookkeeping: A Study of Ideological Conflict. *Accounting Organizations and Society*, 27(7), pp. 637-658.
- Ferreira, J. C. V (2001). *Mato Grosso e seus municípios*. Cuiabá: Secretaria de Estado de Educação.
- Figueiredo, I. F. (2010). *Origem da capitania de Mato Grosso: 1748-1765*. Cuiabá/MT: Carlini & Caniato.
- Filho, A. A. R. & Martins, G. A. (2003). O livro caixa da Ordem Terceira de São Francisco em Recife e São Paulo (Brasil): Séculos XVII e XVIII. *Revista Contabilidade & Finanças - USP*, São Paulo, 33, pp. 78 - 89.
- Gabler, L. (2016). *Tesourarias das Províncias/Tesourarias da Fazenda*. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/345-tesourarias-das-provincias-tesourarias-da-fazenda> Acessado em: 05/01/2018.
- Gomes, D., Carnegie, D. G., & Rodrigues, L. L. (2008). Accounting change in central government - the adoption of double entry bookkeeping at the Portuguese Royal Treasury (1761). *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 21 (8), pp. 1144-1184.
- Gomes, D. & Rodrigues, L.L. (2009). Investigação em história da Contabilidade. In Major, M. J. e Vieira, R. (eds.) (2009), *Contabilidade e Controlo de Gestão – Teoria, Metodologia e Prática* (pp. 211-239). Lisboa: Escolar Editora.
- Gomes, D., Carnegie, G., Napier, C., Parker, L. & West, B. (2011). Does accounting history matter? *Accounting History*, 16 (4), pp. 389–402.
- Gomes, D., & Sargiacomo, M. (2013). Accounting and accountability in local government: an introduction. *Accounting History*, 18 (4), pp. 439-446.
- Gonçalves, M.; Lira, M. & Marques, M. C. C. (2013). Finanças públicas e contabilidade por partidas dobradas: uma visita guiada pela literatura sobre as três figuras cimeiras do Erário Régio Português, 1761. *Revista Universo Contábil*, FURB, Blumenau, 9 (2), pp. 142-173, abr./jun.
- Gonçalves, M.; Lira, M. & Marques, M. C. C. (2017). Síntese cronológica sobre a contabilidade pública em Portugal, seu passado, presente e futuro (1222-2016): revisão da literatura. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, João Pessoa, 5 (2), p. 121-143, mai./ago.
- Governo de Mato Grosso. *História*. Disponível em: <http://www.mt.gov.br/Historia>. Acessado em: 21/12/2017.

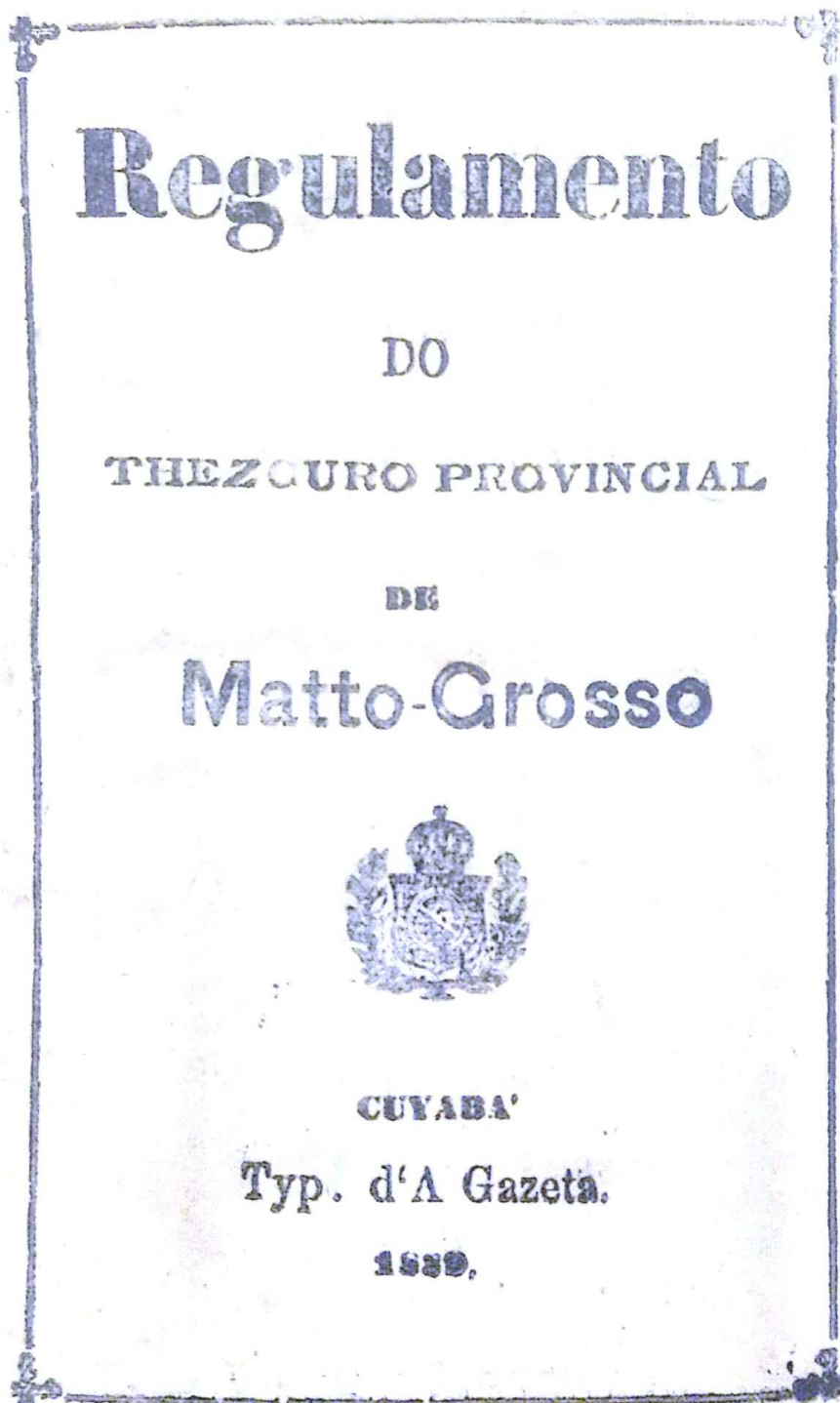
- Humphrey, C. & Scapens, R. (1996). Methodological themes: theories and case studies of organizational accounting practices: limitation or liberation? *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, Vol. 9, n° 4, pp. 86-106.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Mapa do Tratado de Tordesilhas*. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/en/territorio-brasileiro-e-povoamento/construcao-do-territorio/capitanias-hereditarias.html> Acessado em: 12/09/2018
- INSTRUÇÕES dadas pela Rainha ao Governador da Capitania de Mato Grosso D. Antonio Rolim de Moura, em 19 de Janeiro de 1749. (1892) RIHGB. Tomo LV, Parte I (1° e 2° Trimestres). (pp. 381-390). Acessado em: 10/08/18. Disponível em: <https://ihgb.org.br/publicacoes/revista-ihgb/item/107778-revista-ihgb-tomo-lv-parte-i.html>
- Iudicibus, S.; Martins, E. & Carvalho, L. N. (2005). Contabilidade: Aspectos Relevantes da Epopéia de sua evolução. *Revista Contabilidade & Finanças – USP*. São Paulo, n.º 38, pp. 7 – 19, Maio/Ago.
- Jesus, N. M (2009). *Regência, regentes e ouvidores: A câmara municipal de Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (primeira metade do século XVIII)*. ANPUH – XXV Simpósio Nacional De História - Fortaleza.
- Jesus, N. M (2011). *O governo local na fronteira oeste: a rivalidade entre Cuiabá e Vila Bela no século XVIII*. Ed. UFGD: Dourados. ISBN: 978-85-61228-96-5
- Jesus, N. M. (2012). A Capitania de Mato Grosso: História, Historiografia e Fontes. *Revista Territórios & Fronteiras*, Cuiabá, vol. 5, n. 2, jul.-dez, pp. 93-113.
- Leverger, A. (2001). *Apontamentos Cronológicos da Província de Mato Grosso*. Cuiabá: Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso.
- Lima, A. N. (2010). *Caminhos da integração, fronteiras da política: a formação das províncias de Goiás e Mato Grosso*. Master's Dissertation, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP, São Paulo.
- Lira, M. M. C. (2012). A Arte da Escritura Dobrada – uma reflexão. *Revista Brasileira de Contabilidade*, [S.l.], 190, pp. 48-63, abr. Disponível em: <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/954>>. Acesso em: 11 set. 2018.
- Lopes, L. S. & Hanley, A. G. (2014). Alice no País da Contabilidade: a Aventura de Duas Historiadoras Econômicas em Registros Contábeis do Século XIX. *Revista Contabilidade & Finanças – USP*, São Paulo, Vol. 25, Edição "História da Contabilidade", pp. 355-363, set./out./nov./dez.
- Mann, I., Funnell, W. & Jupe, R. (2016) "The liberal contest for double-entry bookkeeping in British Government". *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 29 (5), pp.739-766. <https://doi.org/10.1108/AAAJ-04-2014-1682>
- Marquese, R. de B. (2006). A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. *Novos estudos CEBRAP*, (74), 107-123. <https://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002006000100007>

- Maxwell, K. R. (1977). *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil-Portugal, 1750-1808*. Tradução: João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Mendonça, E. (1906). *Quadro Chorographico de Matto-Grosso*. Cuiabá: Escolas Profissionais Salesianas.
- Mendonça, R. (1963). *Dicionário Biográfico Mato-grossenses*. (2ª ed). Cuiabá/MT.
- Mendonça, R. (1977). *Evolução do Ensino em Mato Grosso*. Cuiabá/MT.
- Mendonça, R. (1982). *História de Mato Grosso*. (4ª ed.). Cuiabá/MT.
- Miller, P., Hopper, T. & Laughlin, R. (1991), The new accounting history: an introduction. *Accounting, Organizations and Society*, 16 (5/6), pp. 395-403.
- Netto, R. S. (2011). *O Império brasileiro e a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça (1821-1891)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/wp-content/uploads/2011/06/O-Imperio-brasileiro.pdf> Acessado em: 05/01/2016.
- Nogueira, C. E. (2012). A Conquista do Brasil Central: fronteiras e frentes pioneiras no século XIX. *Revista Electrónica De Geografía Y Ciencias Sociales*. Universidad de Barcelona. ISSN: 1138-9788. Depósito Legal: B. 21.741-98 Vol. XVI, núm. 418 (9), 1 de noviembre de 2012. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-418/sn-418-9.htm> Acessado em: 16/07/2018.
- Parker, L. (2012). Qualitative management accounting research: Assessing deliverables and relevance. *Critical Perspectives on Accounting*, 23 (1), pp. 54-70.
- Previts, G.J.; Parker, L.D.; Coffman, E.N. (1990a) Accounting history: definition and relevance. *Abacus*, 6(1), p. 1-16. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6281.1990.tb00229.x>
- Previts, G.J.; Parker, L.D.; Coffman, E.N. (1990b). An accounting historiography: subject matter and methodology. *Abacus*, 26 (2), p. 136-158. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6281.1990.tb00250.x>
- RFBa - Receita Federal do Brasil, s.d. *Provedoria da Fazenda Real*. Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letrap/provedorias.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letrap/provedorias.htm) Acesso em 11/01/2018.
- RFBb - Receita Federal do Brasil, s.d. *Juntas da Real Fazenda*. In: Memória da Receita Federal. Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letraj\\_juntasreal.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letraj_juntasreal.htm) Acesso em:11/01/2018.
- RFBc - Receita Federal do Brasil, s.d. *Tesourarias da Fazenda*. Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letrap/provedorias.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letrap/provedorias.htm) Acesso em 10/03/2018.

- Rodrigues, M. B. (2000) Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761 sobre a extinção dos Contos e a criação do Real Erário. *Revista de Contabilidade e Comércio*. Vol. 226, pp. 361-414.
- Rodrigues, M.B. (2010) Criação do Erário Régio em 1761. Comunicação apresentada ao Encontro da Associação Portuguesa de História Económica e Social (APHES), 30., Lisboa, 19-20, Nov. Anais.
- Rodrigues, L. L., Gomes, D. & Craig, R. (2004). Portuguese School of Commerce, 1759-1844: a reflection of the 'Enlightenment'. *Accounting History* 9(3), pp. 53-71.
- Rodrigues, L. L.; Schmidt, P.; Santos, J. L. & Fonseca, P. C. D. (2011). A research note on accounting in Brazil in the context of political, economic and social transformations, 1860-1964. *Accounting History*. 16(1), pp. 111 - 123. <https://doi.org/10.1177/1032373210373799>
- Rosa, C. A. & Jesus, N. M. (2003). *A terra da Conquista: história de Mato Grosso colonial*. Cuiabá: Adriana.
- Russell-Wood, A. (1984). Colonial Brazil: The gold cycle, c. 1690–1750. In L. Bethell (Ed.), *The Cambridge History of Latin America* (The Cambridge History of Latin America, pp. 547-600). Cambridge: Cambridge University Press. doi:10.1017/CHOL9780521245166.015
- Russell-Wood, A. (1998) Governantes e agentes. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (org.). *História da expansão portuguesa*. v. 3: O Brasil na balança do Império (1697-1808). Lisboa: Círculo de Leitores.
- SÁ, A. L. (1974). A contabilidade como recurso de pesquisa na história: revelações sobre a história do Brasil e os financiamentos das expedições do atlântico nos séculos XV e XVI. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília/DF, 11, pp. 5 - 8, out./dez. Acesso em: 02/01/2018. Disponível em: </index.asp?codigo\_sophia=8866>
- Secretaria Especial de Apoio à Cultura e Resgate Histórico (2002). *Cadernos da Memória do Legislativo Cuiabano*. Cuiabá: Câmara Municipal de Cuiabá.
- Silveira, O. (2000). *Da Adopção da Contabilidade Digráfica na Administração Pública Portuguesa: seus Antecedentes e Perspectivas Futuras*. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa; Instituto Superior de Economia e Gestão. Dissertação de Mestrado em Gestão.
- Siqueira, E. M. (2009) *História de Mato Grosso: Seleção de Conteúdo para o Concurso Público do Governo de Mato Grosso*. Cuiabá: Entrelinhas.
- Siqueira, E. M. & Mildemberger, L. (2014). *Evolução histórica da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso: 1719-2014*. Cuiabá: Entrelinhas.
- Tribunal de Contas de Mato Grosso (2011). *A NOVA contabilidade pública: importância, mudanças e responsabilidades*. Cuiabá: 1. 28 p, il. Acessado em: 07/08/2018. Disponível em: <http://biblioteca.sophia.com.br/4735/>

Vieira, R.; Major, M.J. & Robalo, R. (2009). Investigação qualitativa em Contabilidade.  
In: MAJOR, M.J.; VIEIRA, R. (eds.) *Contabilidade e Controlo de Gestão - Teoria, Metodologia e Prática (131-163)*. Lisboa: Escolar Editora.

Anexo I - Regulamento do "Thesouro" Provincial



O Presidente da Provincia, uzando da autorisação conferida pelo artigo 4.º da lei provincial n.º . 572 de 4 de dezembro de 1880, e afim de harmonizar o serviço da Thezouraria Provincial com as diversas disposições legislativas que tem modificado o Regulamento expedido em data de 30 de dezembro de 1871, ordena que seja observado naquella Repartição o regulamento que baixa com este acto.

Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá,  
aos 20 de março de 1889.

*Antonio Herculano de Souza Bandeira*

---

## Regulamento do Thesouro Provincial de Matto Grosso

### TITULO PRIMEIRO

#### **Organização do Thesouro Provincial**

Artigo 1.º — A Thesouraria Provincial, creada pela lei n.º 11 de 30 de Junho de 1870, passará a denominar-se Thesouro Provincial de Matto Grosso.

O Thezouro Provincial de Matto Grosso é a Repartição immediatamente incumbida do serviço da arrecadação, fiscalisação e applicação das renhas da provincia, de conformidade com as leis e regulamentos

Será dirigido por um funcionario denominado Inspector, ao qual ficam subordinadas todas as estações fiscaes da provincia, de qualquer natureza e categoria que sejam.

Artigo 2º — Será dividido em quatro repartições:

1º — Contadoria

2º — Contencioso

3º — Thezouraria

4º — Secretaria

§ 1º — O pessoal do Thesouro será o seguinte, cujos vencimentos constam da tabella annexa, organizada de acôrdo com a lei do orçamento vigente:

1 Inspector

1 Contador

1 Procurador Fiscal

1 Thezoureiro

1 Secretario archivista

2 Escripturarios

1 Solicitador

1 Escrivão dos feitos

1 Porteiro continuo

§ 2º — Todos os empregados são de livre nomeação do Presidente da Provincia ( leis provinciaes nºs, 562 de 27 de novembro de 1880 e 613 de 7 de junho de 1883.)

§ 3º — Haverá tambem uma Junta de Fazenda, presidida pelo Inspector e da qual farão parte o Contador e o Procurador Fiscal.

§ 4º — Serão creadas na Provincia, sob proposta do Inspector, as collectorias e agencias fiscaes que forem necessarias para melhor fiscalisação e arrecadação das rendas (lei provincial nº 15 de 12 de Dezembro de 1872, artigo 3)

## TITULO SEGUNDO

### Attribuições e deveres do pessoal

#### SECÇÃO I

##### Do Inspector

Artigo 3.º — O Inspector exercerá a superintendencia geral do serviço da Fazenda Provincial, por si e por intermedio dos empregados do Thezouro e dos agentes fiscaes.

Compete-lhe especialmente :

§ 1.º — Fazer executar as leis, regulamentos e decisões que disserem respeito á Fazenda Provincial, organisando sob sua responsabilidade as instrucções que forem convenientes para melhor regularidade do serviço.

§ 2.º — Assignar a correspondencia da Repartição com o Presidente da Provincia e com as demais autoridades.

§ 3.º — Dar balanço no cofre da Thezouraria no ultimo dia de cada mez e bem assim todas as vezes que o entender necessario.

§ 4.º — Lavrar e assignar os despachos, ordenando os pagamentos que lhe forem determinados ou que têm de ser feitos, em virtude de lei ou de contracto, depois de convenientemente processadas as folhas e os documentos,

§ 5.º — Prestar ao Presidente da Provincia as informações que interessarem á Fazenda Provincial, quér quando lhe sejam especialmente exigidas, quér espontaneamente por meio de representações acerca das providencias que não couberem em suas attribuições.

§ 6º —Velar sobre a regularidade do serviço para que não haja atrazo nos trabalhos incumbidos á Repartição e sobre a boa ordem da mesma, já impondo aos empregados as penas fixadas neste regulamento, já usando contra elles dos meios facultados pelas leis.

§ 7º —Fazer as propostas que lhe incumbirem, para a nomeação dos agentes fiscaes da provincia.

§ 8º —Deferir juramento e dar posse aos empregados do Thezouro ou delle dependentes.

§ 9º Abrir, rubricar e encerrar todos os livros que em virtude deste regulamento, tenham de servir na Repartição.

§ 10—Remetter semanalmente ao Presidente da Provincia um balancete resumido do estado dos cofres, e no fim do mez um balancete geral, comprehensivo da receita e despesa do mez findo, com as necessarias especificações.

§ 11—Fazer organizar annualmente e remetter ao Presidente da Provincia um mez antes do fixado para a abertura da Assembléa Provincial : 1º o orçamento da receita e despesa do exercicio futuro ; 2º o balanço definitivo do ultimo exercicio com as indispensaveis demonstrações ; 3º o balanço provisório do exercicio corrente ; 4º uma exposição dos serviços e trabalhos da repartição desde a ultima apresentação dos indicados documentos.

§ 12 —Presidir as arremattações de serviços ou fornecimentos que devam ser contractados com a Fazenda Provincial e fiscalisar es contractos em que seja ella interessada.

§ 13 —Decidir por meio de despacho todas as questões que couberem especialmente na sua competencia e tomar nos casos omissos as providencias que forem convenientes para melhor regularidade do serviço e vantagem da Fazenda Provincial.

§ 14—Requisitar dos empregados não subordinados ao Thezouro e exigir dos subordinados que remetam as informações e documentos necessários para o serviço.

§ 15—Encerrar diariamente o ponto dos empregados do Thezouro.

§ 16—Assignar, depois de subscriptas pelo contador, as quitações passadas ao Thezoursiro, exactores e quaesquer outros responsaveis, quando suas contas estiverem correntes.

§ 17—Mandar passar as certidões que lhe forem requeridas.

§ 18—Ordenar que sejam incluídos em folha e se abra assentamento a quaesquer novos empregados, à vista dos titulos legaes.

§ 19—Decidir sobre a justificação das faltas dos empregados do Thezouro.

## SECÇÃO II

### Da Junta de Fazenda

Artigo 4º —A Junta de Fazenda se reunirá uma vez por semana ou extraordinariamente quando for convocada pelo Inspector.

De suas sessões lavrará uma acta o Secretario do Thezouro, que servirá tambem de Secretario da Junta, devendo a acta ser approvada e assignada na sessão seguinte.

E' da sua competencia.

§ 1º —Decidir provisoriamente as questões de competencia, conflicto de jurisdicção entre os empregados do Thezouro ou entre as estações fiscaes, cabendo a decisão definitiva ao Presidente da Provincia.

§ 2º —Julgar em segunda instancia definitivamente os recursos interpostos das decisões das colle-

etorias quando versarem sobre quantias menores de 50\$000 reis.

§ 3<sup>o</sup> — Arbitrar as fianças que devam ser prestadas por quaesquer responsaveis á Fazenda Provincial e julgar boas as hypothecas offercidas para garantia da mesma Fazenda.

§ 4<sup>o</sup> — Examinar as ordens de pagamento que excederem de 200\$000 reis e não se referirem a vencimentos de empregados publicos; e decidir sobre sua execução ou sobre a necessidade de representar contra ellas.

§ 5<sup>o</sup> — Decidir, em primeira instancia sobre, a tomada de contas dos responsaveis, cabendo á parte recurso voluntario para o Presidente da Provincia com effeito simplesmente devolutivo.

§ 6<sup>o</sup> — Resolver ou informar sobre quaesquer questões fiscaes que lhe sejam submittidas pelo Inspector.

§ 7<sup>o</sup> — Dar balanço ordinariamente no fim de cada semestre nos cofres a cargo do Thesoureiro e extraordinariamente quando julgar conveniente, assignando os respectivos termos.

§ 8<sup>o</sup> — Approvar a tabella dos prazos para recebimento dos saldos existentes em poder dos responsaveis.

Artigo 5<sup>o</sup> — Fóra das materias especialmente indicadas no artigo anterior, são da competencia do Inspector quaesquer questões que interessem á Fazenda Provincial, salvo sempre o recurso para o Presidente da Provincia.

Nos casos de competencia da Junta de Fazenda, a decisão passa em julgado dez dias depois da intimação e nesse prazo tem a parte recurso voluntario para o Presidente da Provincia, quando a decisão exceder a alçada da mesma Junta que fica fixada em 200\$000.

Artigo 6<sup>o</sup> — Nos serviços da Junta de Fazenda serão observadas as seguintes regras:

§ 1º — O Inspector terá voto deliberativo nas questões sujeitas ao conhecimento da Junta, e os outros dois membros simplesmente o consultivo. Ambos, porém, podem exigir que se insira na acta a sua opinião, e têm o direito de recorrer para a Presidencia, quando entenderem que a decisão do Inspector é contraria aos interesses da Fazenda Provincial.

§ 2º — Não funcionará a Junta sem que estejam presentes os seus tres membros, ou os seus substitutos legais.

§ 3º — Não será decidido em Junta negocio nenhum que envolva exame de direito, sem parecer escripto do Procurador Fiscal, e nos outros casos, sem parecer escripto do contador; salvo, quando a questão por sua simplicidade dispensar taes informações.

§ 4º — O Procurador Fiscal e o Contador têm o direito de exigir para examinal-os, os papeis que forem apresentados em sessão, quando não estiverem bem inteirados da questão.

### SECÇÃO III Da Contadoria

Artigo 7º — A Contadoria é a repartição encarregada da escripturação e contabilidade da receita e despesa da provincia.

E' seu chefe o contador, o qual será auxiliado por dois escripturarios a elle subordinados.

Todo o serviço será desempenhado segundo a distribuição feita pelo contador.

#### **Incumbe a esta Repartição**

§ 1º — Examinar os papeis que se referirem á despesa, afim de informar sobre a legalidade da mesma e existencia do credito disponivel para o pagamento.

§ 1º — O Inspector terá voto deliberativo nas questões sujeitas ao conhecimento da Junta, e os outros dois membros simplesmente o consultivo. Ambos elles, porém, podem exigir que se insira na acta a sua opinião, e têm o direito de recorrer para a Presidencia, quando entenderem que a decisão do Inspector é contraria aos interesses da Fazenda Provincial.

§ 2º — Não funcionará a Junta sem que estejam presentes os seus tres membros, ou os seus substitutos legais.

§ 3º — Não será decidido em Junta negocio nenhum que envolva exame de direito, sem parecer escripto do Procurador Fiscal, e nos outros casos, sem parecer escripto do contador; salvo, quando a questão por sua simplicidade dispensar taes informações.

§ 4º — O Procurador Fiscal e o Contador têm o direito de exigir para examinal-os, os papeis que forem apresentados em sessão, quando não estiverem bem inteirados da questão.

### SECÇÃO III Da Contadoria

Artigo 7º — A Contadoria é a repartição encarregada da escripturação e contabilidade da receita e despesa da provincia.

É seu chefe o contador, o qual será auxiliado por dois escripturarios a elle subordinados.

Todo o serviço será desempenhado segundo a distribuição feita pelo contador.

#### **Incumbe a esta Repartição**

§ 1º — Examinar os papeis que se referirem á despesa, afim de informar sobre a legalidade da mesma e existencia do credito disponivel para o pagamento.

§ 2º — Escripturar, com regularidade os livros relativos aos diversos serviços da contabilidade, afim de que estejam sempre em dia, sendo o contador responsável por qualquer atrazo que se venha a verificar.

§ 3º — Organizar os balanços annuaes e mensaes e a proposta do orçamento e quaesquer demonstrações que sejam exigidas sobre a receita e despeza da provincia.

§ 4º — Processar as folhas de pagamento dos empregados publicos, ou quaesquer outros documentos em virtude dos quaes tenham de ser feitos pagamentos.

§ 5º — Tomar as contas aos responsaveis e passar-lhes, em virtude do despacho da Junta de Fazenda, as respectivas quitações, as quaes, depois de selladas com o sello da repartição e subscriptas pelo Contador, serão assignadas pelo Inspector.

§ 6º — Organizar a folha do pagamento dos empregados do Thezouro.

§ 7º — Fazer o assentamento dos empregados provinciaes, no qual se designarão a data da nomeação, licenças, interrupções de exercicio e quaesquer outros factos que possam interessar ao Thezouro.

§ 8º — Fazer o assentamento dos proprios provinciaes, com especificação da situação, confrontação, titulo de aquisição, estado, valor e data da incorporação.

§ 9º — Liquidar e escripturar a divida passiva da provincia, fundada e fluctuante.

§ 10 — Examinar e conferir as guias ou titulo de entradas de dinheiros e valores.

§ 11 — Abrir, rubricar e encerrar os livros e ta-lões destinados às estações de arrecadação.

Artigo 8º — Na contadoria serão escripturados os seguintes livros, alem dos que forem julgados necessarios pelo contador :

1.º — *Livro caixa*, no qual se lançarão, em globo, sob as designações de *Deve* e *Haver*, todas as entradas e saídas de dinheiro, sendo o lançamento da entrada feito em vista de guia rubricada pelo Inspector e pelo Contador e o da saída justificada com a data do despacho que a autorizou.

2.º — *Livro auxiliar da receita e despesa*, no qual se registrarão integralmente os balanços mensaes, a que se refere o artigo 3.º § 10, os quaes serão organizados com referencia às rubricas do orçamento.

3.º — *Livro das contas correntes* dos responsaveis.

4.º — *Livro de assentamento da divida passiva* de apolices, com designação dos pagamentos dos juros e das amortizações.

5.º — *Livro de assentamento da divida passiva fluctuante* de qualquer origem com as necessarias especificações, quanto ao exercicio de que provem, nome dos credores, importancia, origem, data do despacho que ordenou a inclusão no quadro e averbação dos pagamentos.

6.º — *Livro de assentamento dos próprios* provinciaes.

7.º — *Livro de assentamento dos empregados* provinciaes activos e inactivos.

8.º — *Livro dos creditos*, no qual se transcreverão as demonstrações feitas sobre a insufficiencia dos creditos votados e os actos da Presidencia que os suppriram.

9.º — *Protocollo* de entrada e de saída dos papeis

10.º — *Livro dos depositos e cauções*.

Artigo 9.º — Nos serviços da Contadoria serão especialmente observadas as seguintes regras :

§ 1º — A nenhum papel se dará andamento, cuja entrada não conste do protocollo e em que não esteja lançado o despacho do Inspector mandando-o informar ou processar. As informações serão lançadas sobre o proprio documento e assignadas pelo empregado que as prestar, devendo ser visadas pelo contador, quando este não as tiver prestado immediatamente. Nos processos das contas, folhas de pagamento ou quaesquer outros documentos, o empregado, depois de ter feito o exame moral e arithmetico, declarará a quantia em quanto importa a despesa e a rubrica do orçamento em que deve ser classificada, importando essa declaração a responsabilidade pessoal do empregado pelos erros de conta que se verificarem no futuro contra a Fazenda Provincial; essa declaração será tambem, nas mesmas condições, visada pelo Contador.

§ 2º — Os livros da receita e despesa e o livre caixa serão escripturados de acôrdo com o exercicio financeiro o qual coincide com o anno civil (lei provincial n.º 571 de 3 de Dezembro de 1880). Findo o anno de exercicio continuarão por mais seis mezes abertos os creditos e os livros do exercicio, tanto para complemento das operações relativas á cobrança do resto da receita, liquidação e pagamento do resto da despesa, como para a competente escripturação. No que concerne a esse semestre adicional, não só quanto á escripturação dos livros e seu encerramento, mas ainda quanto ao movimento dos creditos e seu transporte para o exercicio seguinte, serão observadas as regras dos artigos 6 a 12 da lei provincial n.º 1 de 1 de junho de 1876. As estações fiscaes subordinadas ao Thezouro Provincial liquidarão definitivamente as suas contas dentro de tres me-

zes, depois de findo o exercício e farão logo a remessa dos livros.

§ 3º — O projecto do orçamento será organizado tendo-se em vista para cada verba de despesa a quantia determinada pela lei do orçamento em vigor quanto ao pessoal e ás despesas de caracter fixo e, quanto ás demais, uma razoavel apreciação de acôrdo com as exigencias do serviço ; quanto á receita, será estimada cada uma das suas partes, comparando-se o algarismo do ultimo exercício liquidado com o producto arrecadado no exercício corrente, tendo-se em consideração as probabilidades de augmento ou de diminuição da renda.

§ 4º — O balanço annual comprehenderá toda a receita e despesa effectuadas e por effectuar por conta do exercício, exactamente comparados em cada um de seus artigos com os correspondentes da lei do orçamento e será acompanhado de um quadro especial que apresente, para cada um dos exercícios findos, os creditos annullados ou transportados, as dividas que fizeram objecto de creditos complementares e finalmente os pagamentos realizados por conta até o termo da prescripção (lei provincial n.º 1 de 1 de junho de 1876, artigo 14. )

§ 5º — Nos casos de insufficiencia dos creditos votados ou quando for preciso abrir credito extraordinario serão observadas as disposições da lei n. 533 de 19 de novembro de 1879, devendo-se entender revogadas as leis n. 17 de 9 de julho de 1874, artigo 3.º § 1.º e n. 12 de 3 de julho de 1875, artigo 3.º § 1.º, que autorizaram o transporte das sobras. — Por occasião da remessa do orçamento a contadoria organizará a tabella dos creditos abertos pela Presidencia, na con-

fermidade daquelle lei, para ser submettida á Assembléa Provincial.

§ 6º — O exame das contas dos responsaveis será feito de accordo com o que está em vigor para os da Fazenda Geral. Uma tabella organizada pelo contador e approvada pela Junta de Fazenda, marcará os prazos para recolhimento dos saldos existentes nas repartições fiscaes. Esses prazos, que vigorarão tambem para a prestação das contas, pederão por motivo justo ser prerogados pelo Presidente da Provincia até 20 dias.

§ 7º — Nenhuma despesa será paga sem que na ordem se designe a verba do orçamento por onde deve correr. Si a despesa ordenada não puder ser paga por não haver verba no orçamento onde deve ser classificada, a contadoria impugnará o pagamento e o negocio será affecto á Junta de Fazenda. No case de esta adoptar a impugnação, será feita a devida comunicação ao Presidente da Provincia o qual poderá de novo ordenal-a sob sua responsabilidade com a clausula de que ficará sujeita á deliberação da Assembléa Provincial.

#### SECÇÃO IV Do Contencioso

Artigo 10 — O contencioso é a repartição encarregada de estudar as questões de direito que respeitam á administração da fazenda provincial, de promover a cobrança da divida activa e o andamento dos negocios judiciaes que lhe interessarem por qualquer forma. E' seu chefe o Procurador Fiscal, que será auxiliado pelo solicitador, o qual fica obrigado a desempenhar no Thezouro os trabalhos necessarios para o bom andamento e regularidade do serviço do contencioso.

cioso, enquanto não houver empregado proprio para tal serviço.

Incumbe a esta repartição :

§ 1º — Informar sobre todas as questões fiscaes a respeito das quaes for ouvida pelo Inspector ou directamente pelo Presidente da Provincia com especialidade sobre as fianças e o cumprimento das precatórias ou quaesquer actos judiciaes que forem dirigidos ao Thesouro.

§ 2º — Promover a cobrança da divida activa já amigavelmente, por meio de intimação aos devedores, já judicialmente de acordo com o que para a Fazenda Geral está determinado no Decreto n.º 9885 de 29 de fevereiro de 1888, no que fôr applicavel.

§ 3º — Minutar e assignar, por parte da Fazenda Provincial, os contractos de qualquer natureza que devam ser feitos com a mesma.

§ 4º — Assistir às arrematações e no acto dellas requerer o que fôr a bem dos interesses fiscaes.

§ 5º — Promover quanto á fiança dos responsaveis as obrigações que lhe incumbem em virtude da lei n.º 517 de 1877.

§ 6º — Representar ao Inspector ou ao Presidente da Provincia, por intermedio daquelle, sobre as irregularidades no serviço da Fazenda, quer por parte dos seus empregados, quer por parte de outros quaesquer funcionarios, e propor as modificações q' lhe parecerem acertadas na legislação vigente para melhorar o regimen da cobrança dos impostos e quanto possa interessar á Fazenda Provincial.

§ 7º — Apresentar semestralmente ao Inspector, afim de serem remettidas ao Presidente da Provincia, relações sobre o estado da divida activa ajuizada, da que está sendo cobrada amigavelmente e das causas de diversa natureza pendentes em Juizo.

Artigo 11—No contencioso serão escriptura dos seguintes livros, além dos que foram julgados necessários pelo Procurador Fiscal :

- 1º —Livro dos termos de contractos.
- 2º —Livro dos negocios judiciaes
- 3º —Livro de assentamento da divida activa.
- 4º —Livro das fianças e outras obrigações.
- 5º —Livro de protocollo de entrada e sahida de papeis.

Artigo 12—Nos serviços do contencioso serão especialmente observadas as seguintes regras :

§ 1º —Terminado o exercicio financeiro, e recibidos no Thesouro os livros de lançamento dos impostos, serão logo remettidos para o contencioso e o Procurador Fiscal, pelos meios ao seu dispor, intimará os devedores para virem pagar amigavelmente os seus debitos.—Não o fazendo estes, serão tirados os conhecimentos e requeridos sem demora os mandados de cobrança, de sorte que, quando findar o semestre de liquidação, esteja ajuizada toda a divida proveniente de impostos que não foram pagos no tempo proprio. O Procurador Fiscal será pessoalmente responsavel pelo atrazo que se viér a verificar nesse serviço.

§ 2º —Requeridos os mandados, será escripturado o livro da divida activa no qual se lançará a nota da divida ajuizada, com especificação do nome do devedor, municipio da residencia, natureza e importancia da divida e exercicio a que se refere. Nesse livro se declarará o andamento que tiverem os processos executivos.

§ 3º —Na cobrança executiva de mandados relativos á decima urbana e a outros impostos de lançamento será o Procurador Fiscal auxiliado pelos collectores ou agentes fiscaes, os quaes requererão directamente, nos juizos territoriaes, os mandados necessários para cobrança das certidões, mediante a commis-

são que já percebem e receberão do Procurador Fiscal as convenientes instrucções (lei provincial n.º 12 de 3 julho de 1875, artigo 7.º).

§ 4.º — No livro dos negocios judiciaes se declarará, com referencia a cada acção, em que a Fazenda for autora, a ordem que autorizou o procedimento judicial, o Juizo em que corre, as pessoas que nella intervem, a natureza do pedido e o andamento do pleito. O mesmo se observará, *mutatis mutandis*, nas acções em que a Fazenda for ré, assistente ou oppoente.

§ 5.º — No exame e processo dos papeis se observará a mesma regra do artigo 8.º § 1.º.

Artigo 13.—O solicitador dos feitos fará parte do pessoal do Thesouro, nos termos do artigo 9.º, e, além das funcções judiciaes, desempenhará no contencioso os serviços administrativos. Para ambos os serviços receberá instrucções directamente do Procurador Fiscal. Quando houver affluencia de trabalho e para auxiliar a extracção das certidões da divida activa e sua escripturação poderá ser convocado pelo Inspector o escriptão dos feitos (lei provincial n.º 562 de 27 de novembro de 1880).

## SECÇÃO V

### Da Thezouraria

Artigo 14.—A Thezouraria é a repartição encarregada de recolher a receita e effectuar o pagamento da despesa provincial. E' seu chefe o Thesoureiro.

Incumbe-lhe especialmente :

§ 1.º — Recolher e ter sob sua guarda e responsabilidade, nos cofres da repartição, todos os dinheiros e valores que, por qualquer titulo, entrarem no Thesouro.

§ 2º —Pagar, mediante despacho superior, as despesas provinciaes, depois de convenientemente processadas.

§ 3º —Sacar e aceitar letras em nome da Fazenda Provincial, com previa e expressa autorização do Inspector e bem assim protestar, nos termos de direito, quando for necessario, as letras sob sua guarda, sob pena de ficar responsavel pelo prejuizo, causado à Fazenda Provincial.

§ 4º —Organizar semanalmente o balancete da receita e despeza de que trata o artigo 3.º § 10 deste Regulamento e diariamente o balancete dos cofres, para apresentar ao Inspector.

Artigos 15—Nos serviços da Thezouraria serão especialmente observadas as seguintes regras :

§ 1º —As entradas de dinheiro constarão do livro caixa, no qual as cargas serão assignadas conjuntamente pelo Thezoureiro e pelo empregado encarregado da escripturação daquelle livro. As guias de entrada e documentos de receita ficarão na contadoria para justificar-se a respectiva escripturação.

§ 2º —Nenhum pagamento será feito pelo Thezoureiro sem ser mediante cheque da contadoria ou folha devidamente processada, e só com estes documentos pode elle prestar as suas contas.

§ 3º —O Thezoureiro poderá ter um fiel que o auxilie e substitua nas faltas ou impedimentos, sendo pago á sua custa e servindo debaixo da sua responsabilidade e da do seu fiador, depois de approvedo pelo Inspector.

§ 4º —Quando, em um exercicio corrente, houver despesas urgentes e autorizadas a pagar, para as quaes não haja sufficiente receita propria, poderá a caixa desse exercicio ser supprida pelo saldo ou fundos do exercicio, em liquidação, ou vice versa. Note

supprimento, para o qual precederá autorização do Presidente da Provincia, será restituído pelas fundos de exercicio que o receber, logo que haja meios para isso ou no dia do definitivo encerramento do exercicio, que fôr andar (lei n.º 1 de 1 de junho de 1876, artigo 15).

## SECÇÃO VI

### Da Secretaria

Artigo 16—A Secretaria está directamente subordinada ao Inspector e os seus diversos serviços serão desempenhados pelo Secretario.

Incumbes a esta repartição :

§ 1.º — Redigir e registrar toda a correspondencia official, actos, titulos e termos que devam ser assignados pelo Inspector.

§ 2.º — Lavrar em livros proprios as actas das sessões da Junta de Fazenda.

§ 3.º — Escripturnar o protocollo de entrada dos papeis que transitarem pelo Thezouro.

§ 4.º — Ter sob sua guarda e responsabilidade o archivo do Thezouro, conservando, na maior ordem e segundo as instrucções do Inspector, todos os documentos nelle existentes, os quaes não poderão sair em nenhum caso para fóra da repartição.

§ 5.º — Organizar e ter em dia um indice alfabético da legislação relativa aos negocios da Fazenda Provincial.

Artigo 17—Na Secretaria serão escripturados os seguintes livros, alem dos que forem julgados necessarios pelo Secretario :

1.º — Livro de registro da correspondencia e actos officiaes.

2º — Livro das actas das sessões da Junta de Fazenda.

3º — Livro do protocollo geral da entrada dos papéis.

4º — Livro do tombo do archivo.

5º — Livro do indice alphabetico da legislação.

6º — Livro do ponto geral dos empregados.

7º — Livro de juramento dos empregados do Thezouro.

Artigo 18 — No serviço da Secretaria serão observadas especialmente as seguintes regras :

§ 1º — De todos os papéis que tiverem entrada no Thezouro se fará nota no protocollo geral, onde se designarão a data do recebimento e a indicação sumaria do conteúdo. A correspondencia ordinaria pode ser aberta pelo Secretari, si fôr autorizado pelo Inspector. Depois da nota de entrada, designará o Inspector, por despacho a que repartição tem de ser enviado o papel, o que deverá constar do protocollo; o mesmo se fará quando, depois de informado ou processado, voltar o papel á Secretaria, ou quando se lhe dêr novo destino.

§ 2º — As certidões que tiverem de ser passadas ao Thezouro serão redigidas na repartição onde existirem os livros e documentos a que ellas se referirem e depois assignadas pelo Chefe da mesma repartição. Antes, porem, de entregaes á parte, transitarão pela Secretaria e nellas o Inspector porá o seu visto, si não achar inconveniente.

§ 3º — Todos os officios e actos da Inspectoria serão registrados por extenso no livro competente para o fim indicado no artigo 9 da lei provincial n.º 12 de 3 de julho de 1875.

**SECÇÃO VII**  
**Do Porteiro**

**Artigo 19**—Do Porteiro fica encarregado o serviço da guarda e asseio da repartição: fará também as vezes de continuo.

Incumbe-lhe:

§ 1º —Abrir e fechar a Repartição, segundo as instruções do Inspector.

§ 2º —Zelar sobre o asseio da repartição, conservação dos livros, papeis e moveis.

§ 3º —Receber a correspondência remettida para o Thezouro e dar o conveniente destino á que tiver de ser expedida.

§ 4º —Receber das partes os seus papeis e dar-lhes as explicações verbaes de que necessitarem.

§ 5º —Atender aos chamados dos empregados no que for necessario para o serviço.

§ 6º —Comprar com autorização do Inspector os objectos necessarios para o expediente da Repartição.

§ 7º —Cumprir as ordens que lhe forem dadas pelo Inspector concernentes ao serviço do Thezouro.

**SECÇÃO VIII**

**Disposições communs aos empregados do Thezouro**

**Artigo 20**—Os chefes das repartições do Thezouro serão substituidos, em suas faltas ou impedimentos, por quem o Presidente da Provincia nomear interinamente. Enquanto não houver nomeação interina, o Inspector será substituido pelos chefes das repartições na seguinte ordem: 1º Contador, 2º Secretario, 3º Procurador Fiscal, 4º Thezoureiro; o Contador será substituido pelos escripturarios na ordem da antiguidade; o Procurador Fiscal pelo solicitador; o Secretario e o Solicitador pelos escripturarios da Contadoria;

o Thezoureiro pelo seu fiel; o Porteiro e os escripturarios pelas pessoas que o Inspector designar, quando o impedimento durar mais de 8 dias. Nos impedimentos dos escripturarios e do porteiro por mais de 20 dias serão nomeados substitutos interinos pelo Presidente da Provincia.

Artigo 21—O empregado do Thezouro que substituir outro perceberá alem dos vencimentos do seu emprego, a gratificação do substituido comtanto que os vencimentos do substituto não excedam em caso algum os do logar substituido.

§ 1º—Os substitutos nomeados pelo Presidente da Provincia perceberão os vencimentos integros dos cargos que exercerem, cumprindo que seja aberto o necessario credito para o pagamento nos termos da lei provincial n.º 533 de 19 de novembro de 1879, quando o empregado substituido estiver no gozo de seus vencimentos no todo ou em parte.

Artigo 22—Nenhum empregado provincial inactivo poderá ser nomeado para os cargos do Thezouro, a menos que desista das vantagens da aposentadoria, jubilação ou reforma.

Artigo 23—As licenças serão concedidas pelo Presidente da Provincia. As licenças, por motivo de molestia, devidamente comprovada em exame medico ordenado pelo Presidente da Provincia, dão direito somente ao ordenado até 6 mezes e á metade do ordenado pelos seis mezes seguintes, si forem renovadas. Dahi por diante nenhum vencimento terá o empregado licenciado.

§ 1º—O tempo das licenças concedidas ou renovadas dentro de um anno, contado do dia em que tiver terminado a primeira, será junto ao das anteriores para o fim de fazer-se o desconto de que trata este artigo.

§ 1º — Não tem direito a licença o empregado que não tiver entrado em effectivo exercício.

§ 2º — Ficam sem effecto as licenças em cujo gozo o empregado não entrar dentro de 30 dias da data da concessão.

Artigo 24 — As aposentadorias se regularão pelo disposto na lei provincial n.º 621 de 23 de junho de 1883.

Artigo 25 — Todos os empregados do Thesouro estão sujeitos ao ponto, o qual será diariamente encerrado pelo Inspector as 10 horas da manhã, devendo o serviço da repartição principiar às 9 horas da manhã e terminar às 3 da tarde. O Procurador Fiscal e o solicitador, quando, por motivo do serviço judicial, não puderem comparecer, assim o justificarão.

§ 1º — Nos casos urgentes e quando a affluencia de trabalho o exigir, poderá o Inspector prorrogar o tempo do expediente por mais uma hora ou convocar os empregados para principialem uma hora mais cedo.

§ 2º — As faltas, por moléstias ou por motivo justo, a juizo do Inspector, apenas farão perder a gratificação; porém si a ausencia exceder de 30 dias consecutivos deve o empregado solicitar licença.

§ 3º — Conta-se como falta o não comparecimento até 10 horas ou a retirada sem licença antes de findo o expediente.

Artigo 26 — Os empregados do Thesouro, que não cumprirem regularmente seus deveres, serão admoestados ou reprehenhidos verbalmente pelos superiores immediatos, excluído dessa regra o Contador e o Procurador Fiscal, contra os quaes representará o Inspector ao Presidente da Provincia.

E' da exclusiva competencia do Inspector a imposição das penas de reprehensão escripta e suspensão com perda de vencimentos até 8 dias.

Poderão ser impostas pelo Presidente da Provincia as penas de suspensão até 3 mezes e demissão, sem prejuizo das em que possa incorrer o empregado, segundo as leis criminaes.

Das penas impostas pelo Inspector haverá recurso para o Presidente da Provincia.

Artigo 27—O pagamento dos ordenados dos empregados do Thezouro, como de quaesquer outros empregados provinciaes, será feito por mezes vencidos, em vista das respectivas folhas.

Artigo 28—Nenhum empregado do Thezouro poderá fazer contractos com a Fazenda Provincial nem servir de procurador em negocios que corram pela Repartição, a menos que se trate de paes, filhos, irmãos ou outras pessoas que por direito lhês são equiparadas.

Artigo 29—O Inspector organizará o Regimento interno do Thezouro e o sujeitará á approvação do Presidente da Provincia.

### TITULO TERCEIRO

#### Disposições diversas

Artigo 30—Os pagamentos, fóra da capital, poderão ser realizados pelas collectorias precedendo ordem do Presidente da Provincia.

Artigo 31—Os negocios judiciaes em que fór interessada a Fazenda Provincial correrão perante os juizes territoriaes, nos quaes se fará ella representar pelo Procurador Fiscal, podendo este delegar suas funcções a pessoas idoneas, com autorização do Inspector, quando não convier que funccionem os collectores ou outros agentes fiscaes.

Artigo 32—O Presidente da Provincia, quando julgar necessario, mandará inspeccionar as repartições locais, abonando ao nomeado ajuda de custo e gratificação razoavel.

Artigo 33—A prescrição da dívida provincial activa e passiva regula-se pelo Decreto geral n.º 557 de 19 de novembro de 1851 (Lei n.º 1 de 1 de junho de 1870, artigo 12 § Unico).

Artigo 34—Nenhum empregado, que tenha de prestar fiança, poderá entrar no exercício do seu cargo, sem que a respectiva fiança esteja definitivamente liquidada, nos termos da lei provincial n.º 517 de 5 de julho de 1877.

Artigo 35—Os empregados do Thesouro Provincial nada perderão de seus vencimentos, quando estiverem occupados em serviço publico gratuito e obrigatorio em virtude de lei, ou quando commissio-nados pelo Presidente da Provincia.

Artigo 36—E' permitida a compensação a originarios credores do cofre provincial de dividas para cujo pagamento houver credito na lei do orçamento, precedendo autorisação do Presidente da Provincia, comtanto que, quanto aos credores da divida consolidada, não se f-çam novos pagamentos sem que todos tenham sido pagos da anterior. (Lei n.º 8 de 1851, artigos 12 e 13 ).

Artigo 37—Aos arrematantes de obras publicas não se poderá adiantar no acto do contracto mais que um terço da respectiva importancia, e só se realizará a segunda prestação, verificando-se que a obra effectivamente teve principio e está em andamento. (Lei n.º 23 de 9 de julho de 1870, artigo 4 § 2).

Artigo 38—A legislação geral de Fazenda será reputada subsidiaria da legislação fiscal da Provincia para por ella se regularem e decidirem os casos omissoes.

Artigo 39—Os empregados da extincta Thesouraria Provincial que forem aproveitados para os novos cargos do Thesouro Provincial não tirarão novos titulos.

las, cumprado-lhes apenas apresentarem os antigos para serem apostillados.

Artigo 40— Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá, aos 20 de março de 1889.

*Antonio Herculanio da Sousa Bandeira*

TABELLA dos vencimentos dos empregados do Thezouro Provincial, annexa ao Regulamento de 20 de março de 1889, e organizada de accordo com a lei provincial n.º 783 de 12 de Dezembro de 1888.

	Ordenado	Gratificação	Total
1 Inspector	1.600\$00	600\$000	2.200\$000
1 Contador	800\$000	400\$000	1.200\$000
1 Secretario	800\$000	400\$000	1.200\$000
1 Procurador Fiscal	600\$000	200\$000	800\$000
1 Thezoureiro	800\$000	400\$000	1.200\$000
2 Escrepturarios	700\$000	300\$000	1.000\$000
1 Solicitador	300\$000	200\$000	500\$000
1 Escrivo dos Fellos	300\$000	200\$000	500\$000
1 Porteiro	400\$000	200\$000	600\$000

Observação. Alora dos vencimentos acima indicados o Thezoureiro perceberá mais annualmente 200\$000 para quebras; e o Procurador Fiscal as porcentagens que lhe são devidas pela cobrança da divida activa, na forma da legislação vigente.

Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá, aos 20 de março de 1889.

*Antonio Herculanio da Sousa Bandeira*

## Erratas

Na pag. 3<sup>a</sup>. linha 2<sup>a</sup>. do artigo 3<sup>o</sup>. em vez de *Fazenda* leia-se *Fazenda*.

Pag. 6<sup>a</sup>. na 10<sup>a</sup> linha em vez de *representar* leia-se *de se representar*.

Na mesma pag. 1<sup>a</sup>. linha do § 8<sup>o</sup>. em vez de *re-*  
*cebimento* leia-se *recolhimento*.

Pag. 8<sup>a</sup> na 2<sup>a</sup> linha do § 5<sup>o</sup> em vez de *de* despacho  
leia-se *do* despacho.

Na mesma pag. 1<sup>a</sup> linha do § 10 em lugar de  
*Titulo* leia-se *titulos*.

Pag. 15<sup>a</sup> na 2<sup>a</sup> linha do § 5<sup>o</sup> em vez de art. 8  
leia-se art. 9

Mesma pag. 2<sup>a</sup> linha do art. 13 em vez de *art 9*  
leia-se art. 10

Pag. 23 na 7<sup>a</sup> linha do art. 36 em vez de *lei n.*  
8 de 1851 leia-se lei n. 8 de 11 de Julho de 1851.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO

**ACERVO: ARQUIVO PÚBLICO DE MATO GROSSO**

1889, REGULAMENTO TESOIRO DO ESTADO PROVINCIAL DE MATO GROSSO.

**Referência Atual: N° 232 – ESTANTE 12**

# RELATORIO

APRESENTADO AO

Exc.<sup>mo</sup> Sr. Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa

Presidente do Estado

PELO

*Tenente Coronel Manoel Escolastico Virgínia*

*Inspector do Thesouro*

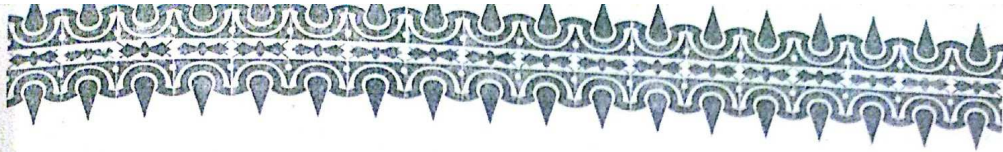
EM ABRIL DE 1911



CUYABÁ — MATO-GROSSO

*Typographia Official*

1911



*Exc.<sup>mo</sup> Snr. Coronel Presidente do Estado.*

Dando cumprimento ao disposto do § 16, n. 4 do art. 5º do Regulamento deste Thezouro, venho apresentar a V. Exc. o relatório dos serviços da repartição sob minha inspecção, acompanhando-o :

1.º, o balanço definitivo da receita e despesa do exercicio encerrado em 1909, com as indispensaveis demonstrações ;

2.º, o balanço provisorio do exercicio corrente ;

3.º, o orçamento da receita e despesa do exercicio futuro, organizado de accôrdo com a lei n. 27 de 18 de Novembro de 1892.

A receita do Estado para o exercicio de 1909 foi orçada em 2.542:500\$893 e a renda arrecadada foi 3.606:146\$269, que acrescentada de 73:477\$000 de movimento de fundos e 41:027\$885 de operações de credito, dá, para total de arrecadação . . . 3.720:651\$154.

O saldo da renda orçada comparada com a arrecadação, é de 1.090:620\$569.

A despesa fixada no dito exercicio foi de 2:532:002\$897.

Os creditos supplementares importam em 47.849\$376.

A despesa effectuada foi de 2:632.017\$230, a qual adicionada de 292:284\$803, de operações de credito, dá o total de rs 2.924:302\$093 para as despesas e o saldo de rs. 796:349\$061, comparado o total da arrecadação 3.720:651\$154 com o total da despesa 2.924:302\$093.

Figuram como maiores coeficientes do excesso da despesa: 1.º despesas diversas, orçada em 418:180\$000 e despendida 869:845\$029; differença para mais Rs. . . . . 427:042\$479; Delegacia Fiscal do Norte, orçada 199:000\$000, effectuada . . . . . 288:763\$224, differença para mais 89:763\$224; Estações de arrecadação, orçada . . . 117:350\$000 e effectuada 124:265\$291, para mais 6:915\$291, total 523:720\$994; conforme verá V. Exc. do balanço junto.

Do mesmo balanço verá também V. Exc. a demonstração dos creditos supplementares abertos, as despesas effectuadas e por effectuar, e, no quadro anexo ao mesmo balanço também encontrará a demonstração das rendas arrecadadas em todas as estações do Estado, no mencionado exercicio; a demonstração dos depositos e cauções; a demonstração de estampilhas de sello adhesivo e o quadro demonstrativo das apolices da divisação publica do Estado, resgatadas no mesmo exercicio de 1909; a conta corrente dos exercicios de 1909 com o de 1908 e o de 1909 com o de 1910 e a demonstração dos saldos.

## Orçamentos

A receita orçada para o exercício de 1912, é a seguinte: RECEITA: RENDA ORDINARIA — Exportação. 2107:265\$000; — INTERNA: Rs. 630:700\$140; — EXTRAORDINARIA: 153:172\$500; — RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL: 72:371\$000, dando a somma de 2.963:508\$640, assim descreminada: Exportação: 1.º, imposto de \$800 sobre cada 15 kilos de herva matte, 300:000\$000; dito de 3\$000 por cabeça de gado vaccum, 103:879\$000; 3.º, dito de 15 % sobre carne, lingua secca ou em salmoura, extracto de carne, caldo concentrado, peptona e outros productos animaes, preparados . . . . . 11:171\$000; 4.º, imposto de 12 % sobre ossos, cinzas, unhas, crinas ou cabellos, garras de couro, chifre de gado e outros productos animaes não preparados, . . . . . 2:425\$000; 5.º, dito de 12 % sobre couros ou pelles em geral, 60:461\$000; 6.º, dito de 6 % sobre couros salgados, 11:872\$000; 7.º, dito de 20 % *ad valorum* sobre ipacacuanha, 15:166\$000; 8.º, dito de 20 % sobre a borracha da seringueira, . . . . . 293:580\$000; 9.º, dito de 15 % sobre a borracha defucada exportada por Corumbá, 10.º; imposto de 12 % sobre a borracha exportada pela estação fiscal de Corumbá com guia da collectoria ou Intendencia Municipal de Matto-Grosso, 14:378\$000; 11.º, sobre a borracha exportada pelas agencias fiscaes do Norte, na fronteira dos Estados do Pará e do Amazonas, 314:311\$000; 12.º, idem de 8 % sobre cacáo, castanhas e azeite em geral; 13.º, idem de \$050 por grammum de pennas de garça, 2:300\$000; 14.º, idem de 5 % sobre quaesquer productos vegetaes do Estado não especificados excepto agnarde e assucar, 735\$000; 15.º, idem de \$025 por kilogramma de carne salgada ou charque, 13:155\$000; 16.º, idem de 10 % *ad valorum* sobre extractos vegetaes fabricados no Estado; 17.º, idem de \$180 por tonelada de minerio manguez extraiido no Estado; RENDA INTERNA: § 18.º imposto sobre industria e profissão, 44:357\$500. 19.º, de industria e profissão no Norte do Estado 43:796\$000; § 20, transmissão de propriedades 115:237\$000; § 21, imposto de sello por verba e estampilha . . . . . 29:955\$000; 22.º, de emolumentos 5:475\$000; 23.º, imposto de 2\$000 sobre contracto de locação de serviços, 85\$000; § 24.º, idem de \$020 por grammum de ouro extrahido no Estado 518\$000; § 25.º, idem de 15 % *ad valorum* sobre pedras preciosas, 10\$000; 26.º, idem de 20\$000 por pessoa que foi perfilhada, 440\$000; § 27.º, idem, de \$001 por metro quadrado de terreno mineral em rios ou terras, 1:219\$140; § 28.º de 10:000\$000 sobre transferencia de cada concessão feita pelo Estado para industria extractiva vegetal, mineral e outras 30:000\$000; 29.º, de 10.º sobre o valor da transferencia de qualquer contracto de concessão com o governo; § 30.º, idem de 2 % sobre transferencia de apolices estadoaes; § 31.º, idem de 2 % sobre os dividendos das companhias ou sociedades anonymas que funcionem no Estado; 32.º, imposto territorial 16:777\$000; § 33.º, de arrendamento de hervae e campos, 51:667\$000; 34.º, idem de arrendamento de terras devolutas, 31:700\$000; 35.º, cobrança da divida activa 15:060\$000; 36.º, emolumentos de terras devolutas, 25:932\$000; 37.º, renda da Typographia Official, 8:502\$000; 38.º, dita de passagens de rios, 27:000\$000; 39.º, dita de pennas d'agua, 25:320\$000; 40.º, taxa judiciaria, 12:048\$000; 41.º vendas de terras devolutas, 145:602\$000. Renda extraordinaria: A renda extraordinaria provirá das seguintes fontes: § 1.º, juros de capitaes estadoaes, 1:890\$000. § 2.º, receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de leis, regulamentos de contractos, 10:470\$000; § 3.º, indemnisação, restitução e alcance, 139:060\$000; 4.º, renda de estabelecimentos de proprios estadoaes, 1:752\$500; total 153:172\$500. Renda com applicação especial: A renda com applicação especial será formada das seguintes fontes: § 1.º, contribuição para fiscalisação de hervae, seringaes e mais concessões, . . . . .

32:696\$000; § 2.º, quotas dos beneficios das loterias federaes destinadas ao Estado, 35:650\$000; § 3.º, direitos constitutivos do fundo escolar, 25\$000.

**RESUMO DA RECEITA:** EXPORTAÇÃO: 2 107:265\$000; INTERNA: 630:700\$140. EXTRAORDINARIA: 153:172\$500 e RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL 72:371\$000, somma total 2.963:508\$640.

## Despeza

A despeza do Estado para o mesmo periodo é fixada na quantia que o poder executivo fica autorizado a despender com os serviços mencionados nos capitulos seguintes:

**Representação do Estado:** § 1.º subsidio á 24 deputados á Assembléa Legislativa, 28:800\$000; § 2.º ajuda de custo aos que residirem fóra da capital, 7:000\$000; § 3.º vencimentos do pessoal da Secretaria da Assembléa, conforme a tabella n. 1, 3:200\$; § 4.º expediente: livros, papeis e outros artigos, 1:000\$000; § 5.º asseio do edificio e despezas miudas, 400\$000; § 6.º illuminação em dias de festa nacional ou estadual, 150\$000; § 7.º gratificação a collaboradores, 800\$000.

**Administração do Estado:** § 1.º subsidio ao presidente do Estado, 18:000\$000; § 2.º representação do mesmo, 12:000\$000; § 3.º vencimentos do official de gabinete, 5:400\$000; § 4.º ditos do pessoal da Secretaria, conforme a tabella n. 2, 27:060\$000; § 5.º expediente: livros, papeis e outros artigos, 2:500\$000; 6.º aquisição de moveis e concertos dos existentes, . . . 1:000\$000; 7.º illuminação do edificio em dias de festa nacional ou estadual e recepção official, 2:500\$000.

**Thesouro do Estado:** § 1.º vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 3, 61:860\$000; 2.º expediente: livros, papeis e outros artigos 2:500\$000; 3.º aquisição de moveis e concertos dos existentes, 1:500\$000; 4.º impressão, e enca-dernação de talões para as collectorias, 2:000\$000; 5.º comissão aos empregados do juizo dos feitos da Fazenda, 3:000\$000; 6.º custas judicarias, 400\$000; 7.º gratificação por serviços feitos fóra das horas do expediente, 3:000\$000; 8.º ajuda de custo aos empregados, 500\$000; 9.º illuminação do edificio em dias de festa nacional ou estadual, 300\$000; 10.º asseio do edificio, luzes para o corpo da guarda e despezas miudas 900\$000; total 75:960\$000.

**Estações de arrecadação:** § 1.º vencimentos do pessoal das estações arrecadoras, conforme a tabella n. 4, 90:000\$000; 2.º expediente e despezas miudas da Meza de Rendas de Corumbá, 600\$000; 3.º publicação de editaes nas localidades do interior, 600\$000; 4.º aquisição e concertos de barcas nas passagens dos rios, 5:000\$000; 5.º illuminação do edificio da Meza de Rendas, as de festa nacional ou estadual, 150\$000; 6.º aluguel da casa da Meza de Rendas, 1:800\$000; total 98:150\$000.

**Delegacia Fiscal do Norte:** § 1.º vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 5, 201:400\$000; § 2.º expediente, 9:200\$000; § 3.º alugueis de casa em Maãos, Jamary e Machad, 10:800\$000.

**Pessoal inactivo:** § unico: vencimentos dos empregados aposentados e em disponibilidade, officiaes de policia reformados e pensionistas, conforme a tabella n. 6 55:486\$197.

**Segurança publica:** § 1.º vencimentos do chefe de policia, do pessoal da Secretaria e carcereiros das cadeias publicas, conforme a tabella n. 7, 26:400\$000; § 2.º expediente: livros, papeis e outros artigos, 500\$000; § 3.º illuminação do edificio em dias de festa nacional ou estadual, 150\$000; § 4.º asseio do edificio e outras despezas miudas 300\$000; § 5.º despezas de natureza secreta, 8:000\$000; § 6.º expediente das delegacias e subdelegacias de policia, 1:000\$000; total 36:350\$000.

**Força publica:** § 1.º vencimentos dos officiaes e praças de pret, conforme a tabella n. 5, 100:384\$600; § 2.º, livros e objectos de expediente para o Batalhão, . . . 1:000\$000; § 3.º ditos para as companhias isoladas 600\$000; § 4.º alugueis de casas pa-

ra quartéis 5:000\$000; § 5.º iluminação dos mesmos 1:800\$000; § 6.º transporte de officiaes e praças 5:000\$000; 7.º fardamento para o Batalhão 59:293\$210; § 8.º dito para a companhia do Sul 13:623\$192; dito para a companhia de Sant'Anna do Parahyba, 9:838\$972; § 10.º armamento, equipamento e munições, 20:000\$000; § 11.º medicamentos para officiaes e praças 1:500\$000; § 12.º concertos de armamentos e compras de arreios para os animaes do Batalhão, 3:000\$000; § 13.º concertos de armamentos para as companhias do Sul e de Sant'Anna, 3:000\$000; § 14.º, forragens, ferragens e curativos dos animaes do Batalhão, 6:000\$000; § 15.º forragens e ferragens das companhias isoladas, 6:000\$000; § 16.º auxilio dos municipios para contractos de civis para os respectivos policiamentos 37:737\$599; § 17.º gratificação de \$120 diarios ás praças engajadas e reengajadas, Rs. 4:380\$000; § 18.º funeraes de officiaes e praças de pret, 2:000\$000; § 19.º, compra de animaes 5:000\$000; total 885:197\$474. Instrucção Publica: § 1.º vencimentos do pessoal da Directoria e dos professores secundarios e primarios, conforme a tabella n. 9, 321:858\$333; § 2.º expediente: asseio dos edificios da Directoria Geral, do Lyceu Cuyabano e da Escola Normal, 1:500\$000; § 3.º despesas miudas das mesmas repartições, 1:000\$000; § 4.º aquisição de livros e outros artigos de expediente para as escolas e compra deapparelhos e mais objectos necessarios á dous gabinetes de estudos experimentaes para as cadeiras de physica e chimica do Lyceu Cuyabano e da Escola Normal, 15:000\$000; § 5.º premios aos alumnos da instrucção primaria, 1:000\$000; § 6.º iluminação dos edificios em dias de festa nacional ou estadual, 450\$000; § 7.º aquisição e concertos de moveis para as escolas, 15:000\$000; § 8.º, alugueis de casas para as escolas devendo os respectivos contractos depois de autorizados pela presidencia, ser lavrados no Contencioso do Thesouro, e auxilio aos professores de accordo com o regulamento actual, 10:000\$000; § 9.º, asseio das escolas, 1:440\$000; § 10.º gratificação adicional por antiguidade aos professores das cadeiras de grego e geometria do Lyceu Cuyabano, . . . 890\$000; § 11.º gratificação ao Delegado Fiscal junto ao Lyceu Cuyabano, . . . 3:600\$000; § 12.º, gratificação eventual a quatro ex-professores complementares desta capital e um de Corumbá, 1:020\$000; § 13.º, dita a dous ex-professores complementares, sendo: um de Poconé e outro do Rosario, 720\$000; § 14.º, dita aos professores effectivos que contarem mais de dez annos de serviço, 2:000\$000. Typographia do Estado: § 1.º vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 10, 39:660\$000; § 2.º aquisição de material typographico, 10:000\$000; § 3.º asseio do edificio e despesas miudas, 640\$000; § 4.º combustivel, lubrificante e accessorios, 800\$000; § 5.º iluminação em dias de festa nacional ou estadual, 150\$000; § 6.º gratificação ao empregado encarregado do serviço de brochura, 600\$000; somma 51:850\$000. Repartição de Terras, Minas, &c: § 1.º vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 11, 39:240\$000; § 2.º expediente: livros, papeis e outros artigos, 500\$000; § 3.º asseio do edificio e despesas miudas, 300\$000; § 4.º iluminação em dias de festa nacional ou estadual, 150\$000; § 5.º aluguel de casa para a repartição, 1:800\$000; § 6.º aquisição de moveis, utensilios e instrumentos de agrimensura, 6:000\$000; § 7.º fiscalisação de empresas, 37.600\$000. Delegacia de Terras do Sul: § 1.º vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 12, 31:980\$000; § 2.º expediente: livros, papeis e outros artigos, 500\$000; § 3.º asseio do edificio e despesas miudas, 300\$000; § 4.º iluminação do edificio em dias de festa nacional ou estadual, 150\$000; § 5.º aluguel de casa para a repartição, 1:000\$000; § 6.º aquisição de moveis, utensilios e instrumentos de agrimensura 6:000\$000; total 39:930\$000. Repartição de Obras Publicas: § 1.º vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 13, 35:280\$000; § 2.º expediente: livros, papeis e outros artigos, 500\$000; § 3.º asseio do edificio e despesas miudas, 300\$000; § 4.º iluminação do edi-

ficio em dias de festa nacional ou estadual, 150\$000; 5. aluguel de casa para a repartição, 1:800\$; § 6. aquisição de moveis e utensilios, 1:200\$000; § 7. ajuda de custo a empregados 600\$000; § 8. obras publicas, a saber: concertos, reparos e conservação de estradas e proprios estadoaes, construção e reconstrução de estradas, pontes, edificios publicos e outras obras, aquisição de encanamentos e outros materiaes para a Hydraulica e concerto da mesma; 200:000\$000; 9. custeio da machina hydraulica, 20:000\$000.

Hygiene Publica: § 1. vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 14, 8:040\$000; § 2. expediente e despesas miudas, 490\$000; § 3. expediente das Delegacias de Corumbá e Cáceres, 730\$000; § 4. "so-corros" publicos, 6:000\$000; § 5. aquisição de soro anti-diphtherico, conservação de lymph e desinfecções, 10:000\$000; total . . . . 25:170\$000. Administração da Justiça: § 1. vencimentos dos desembargadores do Tribunal da Relação e dos empregados da respectiva secretaria, bem como dos juizes de direito, conforme a tabella n. 15; 163:800\$000; § 2. expediente do Tribunal e da Secretaria, 800\$000; § 3. aquisição de livros e jornaes para a bibliotheca do Tribunal, 1:000\$000; § 4. asseio do edificio e despesas miudas, 1:000\$000; § 5. aluguel da casa, servindo tambem para a Secretaria de Policia, 3:000\$000; § 6. iluminação do edificio em dias de festa nacional ou estadual, 150\$000; § 7. ajuda de custo aos juizes de direito nomeados para o Estado, calculada pela tabella n. 1, annexa ao Decreto Geral n. 260, de 14 de Março de 1890, 6:000\$000; § 8. idem a juizes de direito chamados para o serviço da Relação e bem assim a presidir o jury em outras comarcas e termos, 3:500\$000. Ministerio Publico: § unico: vencimentos dos promotores da justiça e dos respectivos adjunctos, conforme a tabella n. 16, rs. 45:600\$000; total 224:850\$000. Despesas diversas: § 1. gratificação ao escrivão do jury da capital, 1:200\$000; § 2. item ao encarregado do relógio publico, 360\$000; § 3. idem ao escrivão da Directoria Geral dos Indios, 480\$000; § 4. brinde, sustento e roupas a indios, 10:000\$000; § 5. subvenção a Santa Casa de Misericordia, 10:000\$000. § 6. item a estudantes, filhos do Estado, 4:840\$000; § 7. auxilio de 600\$000 a 1:200\$000 ás escolas particulares de instrução primaria que tiverem mais de dez alumnos aprovados nos exames perante a Directoria Geral da Instrução Publica, 5:000\$000; § 8. taxas de telegrammas e de correio, para o Governo, Thesouro e outras repartições devidamente autorizadas, 20:000\$000; § 9. passagens a funcionarios estadoaes, 5:000\$000; § 10. reposições e restituções, 3:000\$000; § 11. eventuaes, 30:000\$000; § 12. substituições de empregados, 3:000\$000; § 13. resgate de apotices em pagamento de terras devotas, 100:000\$000; § 14. dividas de exercicios findos que forem liquidadas, 100:000\$000; § 15. gratificação ao delegado de policia de Corumbá, 3:600\$000; § 16. idem ao delegado de Bella Vista, 3:600\$000; § 17. idem ao delegado da capital, 3:600\$000; § 18. idem aos escrivães das Delegacias de Policia de Corumbá e de Bella Vista, 2:400\$000; § 19. aquisição de instrumentos de lavoura para serena vendidos pelo custo aos lav.adores, 20:000\$000; § 20. subvenção a doze jovens mattogrossenses que quizerem estudar agronomia ou outras sciencias, 17:280\$; § 21. subvenção a sociedade mattogrossense de agricultura, 30:000\$000; 22. subvenção a colonia indigena Sagrado Coração de Jesus, 5:000\$000; total 378:360\$000.

RESUMO: REPRESENTAÇÃO DO ESTADO: 41:350\$000. — ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO: 2.291:061\$974. — ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA: 224:850\$000. — DESPESAS DIVERSAS: 378:360\$000. — Total 2.935:621\$974.

### Comparação da receita e despesa

RECEITA: 2.963:508\$640; — DESPEZA: 2.935:621\$974; — SALDO: 27:886\$666

## Divida activa

Por falta de dados fornecidos pela Procuradoria Fiscal, deixo de dar a importancia da divida activa do Estado até o exercicio de 1910. Allega a mesma Procuradoria Fiscal que não estando encerrado o exercicio, não havia ainda recebido das diversas estações de arrecadação as listas dos devedores de impostos de lançamentos. Difficil, se não impossivel, é conhecer-se com exactidão a importancia total da divida activa do Estado, devido em parte a falta de exactão de muitos exactores que não obstante terminantes recommendações deste Thesouro, têm deixado de enviar-lhe as relações dos devedores de impostos de lançamentos. Os dados que possui o Thesouro são muito incompletos. A divida activa cobrada no exercicio encerrado em 1909, foi de 10:021\$249 e a cobrada no anno passado por este Thesouro foi de 12:343\$560.

## Divida passiva

A divida passiva do Estado achava-se representada até 31 de Dezembro do anno passado por 2 117 apolices da divida publica estadual, das series A, B, C e D, dos valores de 200\$000, 500\$000 e 1:000\$000, no total de 1.096:3000\$000, que, adicionada a importancia de 1.389:726\$ de juros vencidos desde o anno de 1902, até 31 de Dezembro do anno passado, perfaz a somma de 2.477:026\$000, para a divida consolidada. A divida de coupons por pagar, das diversas series, é de 35:876\$267.

A divida flutuante liquidada e por liquidar, no valor de 350:000\$000, consta da relação que a este acompanha, sendo do exercicio já encerrado, 341:670\$290 e do exercicio por encerrar, 8:329\$710. Esta divida não representa um calculo exacto, porque a situação terminada em 1906 legou-nos compromissos tão avultados; era de tal ordem o descalabro administrativo que até hoje não tem sido possível ao Thesouro apurar com exactidão essa divida.

Muitas contas oriundas dessa situação existem no Gabinete dessa Presidencia pendentes de despachos, outras existem no Thesouro dependendo de exame e informação. Essa divida fluctuante calculada em 350:000\$000, adicionada a consolidada na importancia de 2.477:026\$000, dá o total de 2.827:026\$000.

## Conversão de apolices

A florescente situação financeira do Estado muito tem contribuido para a valorisação das apolices estaduais, ha cinco annos cotadas por metade do seu valor e hoje apolices com a redução de 10 por cento são cotadas a 900\$000.

Este auspicioso facto permite ao Governo uma boa operação de credito com grande vantagem para o erario publico; effectuada a conversão dos actuaes titulos de juros de 8 por cento por outros de juros de 6 por cento, com a obrigação de pontual pagamento dos juros vencidos no fim de cada semestre, pagamento este que nunca foi effectuado. Além do resgate desses titulos por meio de pagamento de direitos de terras, poder-se-ha considerar uma rubrica fixando *um quantum* para resgate, por meio de sorteio dos alludidos titulos. Creio que por este meio mais valorisariam esses titulos cujos possuidores attendendo a vantagem offerecida, não deixariam de aceitar a alludida conversão, lucrando tambem o Estado algumas dezenas de contos com essa operação.

## Contractos

No correr do exercicio de 1910, foram lavrados na mesma seccão vinte contractos assim discriminados: quinze de arrendamentos de predios para funcionamento de escolas; tres de serviços de passagens de rios; um de fornecimento de fardamentos ao Batalhão de Policia e um de arrematação de imposto de exportação de herva-natte.

## Fianças

Ainda pela referida seccão foram assignados no mesmo exercicio tres termos de fianças, sendo um de agente cobrador da Hydraulica, outro de collector da Villa do Rosario e o outro de Eunapio Rondon, como procurador de Antonio Ferreira Bueno, proprietario da fazenda "Campo Triste".

## Causas contra o Estado

Existem em andamento as propostas por Frederico Adolpho Josetti e D. Leopoldina da Conceição Ribeiro, em grau de appellação, dependendo de execução as propostas pelos Deputados Avancio Ramos Freire e Joaquim Pereira Ferreira Mendes e Alfredo Neves, e na primeira instancia a proposta pelo Coronel Generoso Paes Leme de Souza Ponce.

## Accões executivas

Existem em andamento as propostas pela Fazenda contra Joaquim Pedroso de Alvaranga e a Mutto-Grosso Gold Dredging Company.

## Desapropriações

Foram desapropriados por ordem dessa Presidencia, no referido exercicio os predios n. 5 da travessa de S. Gonçalo, esquina da rua 13 de Junho, de propriedade do cidadão Antonio da Costa Marques, pela quantia de 8:000\$000; de Felipe da Trindade Monteiro, sito á rua Joaquim Murinho, desta cidade, por 7:000\$000; de José Rodrigues da Fonseca, á mesma rua, esquina da travessa da Gamara, por 7:200\$000 e de José Lemes da Silva Bugre, uma área de 3.600 hectares para rocio da villa de Bella Vista, por 10:500\$000. Estão em andamento os processos de desapropriação das casas de D. Leovigilda Seixas dos Guimarães e da Santa Casa de Misericordia, desta capital, ambas á rua commandante Antonio Maria, sendo esta por 16:000\$000 e aquella por 7:000\$000.

## Imposto territorial

Com as listas enviadas aos collectores do Livramento, Santo Antonio, Rosario, Diamantino, Sant'Anna do Paranahyba, Aquidauana e Bella Vista, dos contribuintes deste imposto, espero que a sua arrecadação, no actual exercicio, seja muito maior do que a arrecadada no exercicio encerrado, que foi de 17:129\$031. Ainda pende de decisão

da Assembléa Legislativa estadual uma consulta feita por este Thesouro a Presidência do Estado e affecta a dita Corporação sobre a cobrança em dois exercicios do referido imposto, suspensa por ordem do Governo.

## Estações de arrecadação

As estações arrecadoras das rendas do Estado, são as mesmas mencionadas no meu anterior relatório, accrescidas das seguintes agencias: dos Bahus, no município de Coxim, restaurada por acto n. 974 de 11 de Agosto de 1919 e provista pelo cidadão Theotonio Alves da Silva e a de Tres Lagoas, no município de Sant'Anna do Paranyba por acto n. 1089 de 21 de Março ultimo, sendo seu agente o cidadão José Nunes Ribeiro. Por decreto n. 248 de 18 de Março do anno passado, foi extinto o posto fiscal do Porto Alencastro, em Sant'Anna do Paranyba passando a ser feita pela collectoria d'aquella cidade a arrecadação dos direitos que até então eram cobrados pelo referido posto fiscal. E' de justiça a elevação da porcentagem percebida pelo collector de Nioac, que com o desmembramento do seu territorio das hoje comarcas de campo Grande e Bella Vista, occasionando a passagem do imposto predial para os respectivos municipios, ficou a sua commissão sensivelmente reduzida.

Attento ser o actual funcionario activo e zeloso nas suas funcções, proponho a elevação da sua commissão a 20 %.

O collector de S. Luiz de Caceres tambem teve a sua commissão grandemente reduzida com a passagem do imposto predial ao respectivo município, sendo de justiça a elevação da sua commissão a 15 %.

## Tomada de contas

Tomaram-se as contas no correr do exercicio aos exactores Francisco Cludio da Silva, collector do 2.º districto desta capital; Antonio Antero Paris de Barros, collector de Cumpo Grande; Manoel Ildfonso de Arruda, collector de Nioac; Joaquim José Barbosa, collector de Miranda; Innocencio Augusto da Silva, ex-collector de Coxim; ao agente fiscal José da Silva Lima, do Porto 15 de Novembro e ao agente cobrador de pennas d'agua José Zeferino de Paula. Expediu-se titulo: de quitação, á viuva do ex-thesoureiro do Thesouro, Raymundo de Assis Monteiro.

## Thesouro do Estado

Accrescida de mais uma importante secção, a de Estatistica, acha-se completo o quadro do seu pessoal e mais apto ao satisfactorio desempenho de seus multiplos trabalhos. Todavia, faz-se ainda precisa a creação de um funcionario que se incumba exclusivamente do archivo, o official archivista que traga o archivo em perfeita ordem de modo a facilitar as buscas que quotidianamente ali se dão. O archivo do Thesouro é um repositorio importante de documentos que devem estar coordenados segundo a natureza, chronologicamente, regularmente dispostos. O secretario, não obstante seus esforços, não póle, attento suas multiplas attribuições, cuidar devidamente sobre a repartição, como por vezes me tem ponderado. A secretaria tem hoje um grande movimento para um só empregado. Acho, pois, justa a reclamação desse funcionario e proponho a V. Exe. a creação de um archivista cartorario nesta repartição.

## Nomeações

Durante o anno deram-se as seguintes nomeações nesta repartição: para 1.º escripturario o 2.º da mesma, Manoel Deschamps Cavalcanti; para praticante interino Francisco Vieira Nery; do mesmo para 2.º escripturario; de Francisco de Figueiredo para praticante; de Norberto Bandeira Duarte para agente fiscal do Porto Iguatemy; de José Leite da Cunha Mattos para collecter da villa do Rosario; de Calixto Barbosa da Silva para agente fiscal do Registro do Araguaya; de Theotônio Alves da Silva para agente fiscal dos Bahus; do praticante José Vicente Paes de Barros para 2.º escripturario; do bacharel Benedicto Oscar da Fonseca para praticante. Em principio do corrente anno foram nomeados para a secção de Estatística os cidadãos Antonio Modesto de Mello, chefe; Luiz Carlos de Mattos, 1.º escripturario; João Ferreira da Silva 2.º escripturario; e Jeronymo de Lacerda, 2.º dito. Todos os funcionarios cumprem satisfactoriamente seus deveres.

## Correspondencia

Tiveram andamento no decurso do anno, 441 officios, sendo: 123 á Presidencia do Estado, 318 a diversas autoridades e 131 portarias aos diversos collectores e agentes fiscaes.

## Compromissos

Foram assignados 19 termos por empregados nomeados pela Presidencia do Estado e sub-ordinados a este Thesouro.

## Creditos extraordinarios

Foram abertos os creditos seguintes, no exercicio de 1910: Para occorrer ás despesas de demarcação de limites deste Estado com o de Amazonas, acto n. 940 de 7 de junho de 1910, 30.000\$000; acto n. 991 de 9 de Setembro do mesmo anno. . . . . 120:000\$000; Idem idem, da sociedade Matto-Grossense de Agricultura, acto n. 982 de 21 de Agosto de 1910, 40:000\$000; Para o resgate das letras ns. 4 a 9 do emprestimo da American Commerce Company, acto n. 964 de 19 de Julho, 74:246\$666 e de n. 1 013 de 9 de Novembro de 1910, 66:662\$334; Para pagamento das despesas feitas por João José Nunes, com a construcção do cemiterio da povoação do Melziz acto n. 976 de 12 de Agosto de 1910, 6:000\$000. Idem idem da pensão concedida ao cidadão Manoel José Moreira da Silva, acto n. 971 de 9 de Agosto do 1910, 554\$838, sommando o total de Rs. 447:463\$838.

## Junta de fazenda

Realizaram-se no decurso do anno 54 sessões ordinarias não havendo nenhuma extraordinaria.

## Inspectoria commercial

Foram expedidas durante o exercicio duas cartas de negociante matriculado, registrados e archivados 18 contractos, 12 distractos e 8 firmas commerciaes.

## Situação financeira

No meu anterior relatório, na parte subordinada a esta epigraphe, eu disse que augurava para o exercício de 1910, uma receita superior a 3.500:000\$000. Agora porém, vejo com desvanecimento que a renda arrecadada nesse exercício e conhecida, já é superior a 5.200:000\$000, sendo presumível que ella vá a 6.000:000\$000, visto não ser ainda conhecida a receita da região do extremo norte do Estado no segundo semestre do mesmo exercício. Pelo balanço provisório do referido exercício, a renda arrecadada pelo Thesouro, foi de 3.070:31\$608 e a da Delegacia do Norte foi de 2.107:000\$000, somente no primeiro semestre o que já eleva a arrecadação a 5.000:000\$000. Releva notar que o quadro demonstrativo das arrecadações entregues no Thesouro está ainda incompleto. Assim a renda da exportação de gado figura nesse quadro com 6:245\$500, quando ella é muito superior a 100:000\$000; a receita de herva-matte figura com 225:000\$000, quando ella produziu 300:000\$000; a de borracha 264:283\$671, quando ella rendeu mais de 300:000\$000, e assim algumas outras rubricas.

Não ha, pois, duvida que a receita deu um grande saldo, devido principalmente, a alta da borracha.

Não devemos porém, confiar nessa bella perspectiva: no actual exercício conto que a renda decrescerá sensivelmente devido ao mesmo factor da alta; a borracha que, como é sabido, tem soffrido consi leravel baixa.

Em todo o caso, creio que, ainda assim, podemos contar com uma receita muito superior a 4.000:000\$000.

Este auspicioso facto proporciona-nos ensejo de resolver quanto antes o magno problema da nossa viação fluvial e terrestre, de modo a facilitar-as não só ao trafego interno como ao inter-estadoaes. Incontestavelmente o nosso Estado está fadado a tornar-se dentro em breve tempo um dos mais opulentos da Federação Brasileira, devido as suas variadas riquezas, salubridade e aos numerosos braços que affluirão de toda a parte para exploral-o com a facilidade da comunicação que, dia a dia, va-se tornando uma realidade, aproximando-nos dos principaes centros commerciaes. Actualmente já elle occupa o 10.º logar dentre os de maior receita. De nada mais precisa o Estado para o seu continuo progredir do que tranquillidade, justiça e probidade administrativas.

## Creditos supplementares

Em 1910, foram abertos creditos ás diversas verbas do respectivo orçamento para este exercício, na importancia de 32:790\$140 e no corrente anno de 1911, para o mesmo exercício e por act n. 1091 de 24 de Março ultimo Rs. 42:548\$983.

São estas as informações que me cumprem apresentar a V. Exc. referentes ao movimento desta Repartição pedindo relevação da sua imperfeição em grande parte, devida a vastidão do nosso territorio e morosidade das comunicações com as Estações mais longinquoas.

Respeitosas saudações.

*Manoel Escolastico Virginio*



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO

**ACERVO: ARQUIVO PÚBLICO DE MATO GROSSO**

1910, TESOIRO (RELATÓRIO) CEL. PEDRO CELESTINO C. DA COSTA

**Referência Atual: N° 174 – ESTANTE 12**

Anexo III - Balanço Geral Ativo e Passivo - 1920

ESTADO DE MATTOGROSSO

BALANÇO geral do activo e passivo precedido para início da escripturação, por partidas dobradas, do Thesouro do Estado, em 31 de Agosto de 1920.

ACTIVO		PASSIVO	
<b>PROPRIOS DO ESTADO</b>		<b>APOLICES EM CIRCULAÇÃO</b>	
Importancia dos arrolados pelo seu valor actual, conforme relação n. 1	2.693.000\$000	Importancia das existentes, e a saber: relação n. 14, a saber:	
<b>MACHINISMOS, MOVEIS E UTENSILIOS</b>		da serie A	890.450\$000
Valor dos existentes, conforme relação n. 2	530.000\$000	da serie B	115.700\$000
<b>MATERIAL FLUCTUANTE</b>		da serie C	47.000\$000
Valor das diversas embleações, conforme relação n. 3	118.300\$000	da serie D	47.000\$000
<b>MATERIAL BELLICO</b>			423.000\$000
Valor do armamento existente nos diversos quartéis da Força Publica, conforme relação n. 4	70.000\$000	<b>COUPONS EM CIRCULAÇÃO</b>	
<b>VEHICULOS E SEMOVIENTES</b>		Importancia dos existentes, conforme relação n. 15, a saber:	
Valor das carros, camionetas e arribanos, conforme relação n. 5	612.500\$000	do valor de 1.000\$000	713.000\$000
<b>VALORES PERTENCENTES AO ESTADO</b>		do valor de 500\$000	110.000\$000
Importancia dos seguintes titulos, conforme relação n. 6:		do valor de 200\$000	47.000\$000
58 apolices federaes de 1000\$000	58.000\$000	do valor de 100\$000	7.000\$000
4 álias de 200\$000	800\$000		
54 apolices municipaes de Capital de 500\$	27.000\$000	<b>JUROS DE APOLICES A PAGAR</b>	
<b>JUROS DE APOLICES A RECEBER</b>		Importancia dos creditados a diversos, até 31 de Dezembro de 1919, conforme relação n. 16, a saber:	
Importancia dos vencidos até 31 de Dezembro de 1919, conforme relação n. 7:		sob a taxa de 6 %	4.518\$000
pelas apolices federaes	102.000\$000	sob a taxa de 8 %	47.491.480\$000
pelas apolices municipaes	17.010\$000		519.162\$000
<b>DIVERSOS RESPONSAVEIS</b>		<b>DEPOSITOS DIVERSOS</b>	
Saldo devedores de diversos, conforme relação n. 8	181.891\$007	Importancia das depositos de diversos origens feitos nas estações fiscaes e casas bancarias, conforme relação n. 17	108.970\$219
	3.770.331\$007	<b>DIVIDAS DE EXERCICIOS FINDOS</b>	
<i>Activo de compensação</i>		Importancia das reconhecidas, conforme relação n. 18	108.486\$738
<b>CAIXA DE ESTAMPILLAS</b>		<b>SUPPLEMENTOS COM A CAIXA DE DEPOSITOS</b>	
Saldo existente, conforme relação n. 9	85.452\$000	Saldo dos supplementos feitos pela Caixa de Depositos e Coupons a diversos exercicios	229.028\$55
<b>ESTACOES DE ARRECADACAO (C) DE ESTAMPILLAS</b>		<b>PATIMONIO</b>	
Saldo existente, conforme relação n. 10	30.512\$000	Excesso do activo sobre o passivo	4.312.000\$000
<b>CAIXA DE DEPOSITOS E CAUCOES</b>			3.770.331\$007
Saldo existente, a saber:		<i>Passivo de compensação</i>	
em dinheiro, conforme relação n. 11	229.309\$423	<b>EMISSÃO DE ESTAMPILLAS</b>	
em depósito credito, conforme relação n. 12	308.062\$223	Saldo existente:	
	537.371\$646	na Thesouraria	85.452\$000
<b>DIVIDA ACTIVA</b>		nas estações de arrecadação	30.512\$000
Importancia que se presume cobrada, conforme relação n. 13	6.064.288\$125	<b>DEPOSITOS E CAUCOES</b>	
		Importancia escripturada a credito da Caixa de Depositos e Coupons	537.371\$646
		<b>RENDIA SUSPENSA</b>	
		Importancia da divida activa	6.064.288\$000
			5.064.288\$125

Seção de Escripção Central do Thesouro do Estado, 21 de Agosto de 1920.

Edição de Campos. Chefe em commissão.

ta terra ser melhor inspirados na escolha do nome do eminente embaixador para a suprema dignidade do Estado, elle que allia a circumspeção e a inteireza moral de seu fôro e ariado a amor e numa desmentido de venamento pelo nosso terra natal.

Não fôra o seu patriotismo e a visão segura de nossa precária situação politica e concencia e até de ordem moral - S. Ex. o Sr. Pedro Celestino, não deixaria a comodidade de sua cadeira de senador da Republica em troca de uma esbarrada curul presidencial de uma unidade da União, abalada pelo tanto revolucionario de dois quatriênios infelizes.

S. Ex. accetion a posição que lhe designaram os seus coterraneos, extenados de lutas inglorias e ascendeu ao poder encontrando o Estado em pessimas condições, tanto no que toca ao Estado das suas finanças, como no ponto de vista de sua unia moral, consequencia das supramas dissonancias politicas reinantes e paixões infectadas e da falta do devido decôrro nos actos da administração que o antecedeu.

Martinho velho experimentado, imprimiu desde os primeiros dias a moralidade nos actos do governo, determinou e praticou a economia em todos os departamentos, fez cortes no pessoal nas despesas, suspendeu obras perfeitamente adiveis, tratou de serenar os animos e agora nos dá conta dos primeiros fructos de sua sãbia gestão.

Além do pagamento em dia do funcionalismo publico e de outras despesas do exercicio decorrentes dos encargos do Thesouro, acaba S. Ex. de emprehenção o pagamento dos juros dos títulos estaciones, pagamento ainda nunca feito pelas passadas administrações.

Este gesto do governo do Sr. Pedro Celestino é de summa importancia e traduz uma nova politica economica da reaes vantagens para o nosso Estado e para os particulares. Até o presente Mato-nosso se alistava no numero dos Estados caloteiros, si o não quizessem inclair nos numero dos insolventes, pois tal é a situação do dever que se furta ao pagamento de seus títulos. O credito publico não pode descaer ao credito individual. O Estado que emite títulos com juros e não paga os juros nem resgata os títulos nos prazos prefixados, é um Estado caloteiro. Bem haja o actual detentor do poder em nossa terra inaugurando o regimen da moralidade administrativa nos departamentos do Estado, para ter a força moral indispensavel para exigir dos particulares o cumprimento do que lhes é devido.

Dora avante já se pode fazer transacção com o Estado, pois os seus compromissos são honrados e os títulos que emite são objectos de commercio e têm entrada na bolsa. Resta que o governo continue a por em pratica medidas tão salutaras e que o povo matogrossense precise ao benemerito presidente o apoio de que elle precisa para agir com liberdade, livre das injunções partidarias e dos pedidos impertinentes de amigos.

Da "A Cidade" de Corumbá

### Dr. Estevão A. Corrêa

Acha-se já em Corumbá, de regresso da viagem que fizera ao Rio de Janeiro com sua exma. familia, o nosso illustre amigo e prestimoso membro do directorio central do nosso partido, dr. Estevão Alves Corrêa.

Até o fim desta semana deverá embarcar para esta capital o acatado, chefe politico a quem os seus amigos e correligionarios preparam carinhosa recepção.

### Dr. Edmundo Ludolf

Conforme noticiamos em a nossa edição passada, a qui chegou, na noite da ultima quarta-feira, a bordo da lancha Rio Cuiabá, o exm. sr. dr. Edmundo Ludolf, illustrado e integro Juiz Federal na Secção deste Estado.

S. Ex. regressa da longa excursão que fizera pelos municipios do sul, em detegencia do Juizo, motivada pela celebre questão que contra o Estado de Mato Grosso movem os herdeiros do barão de Antonina.

Numerosos amigos e admiradores do integrimo representante da Justiça Federal nesta circumscripção da Republica, accorrem do porio de desembarque a fim de receber o e dar-lhes boas vindas.

O "Correio do Estado" apresenta, com satisfação, ao exm. sr. dr. Edmundo Ludolf os mais cordiaes cumprimentos de boas vindas.

O SYSTEMA de escripturação por partidas dobradas é hoje, em todo o mundo civilizado, uma conquista victoriosa da contabilidade moderna, adoptada em toda e qualquer parte onde se queira a representação exacta das operações realizadas e resumidas em algatismos.

O commercio as industrias, as administrações publicas civis e militares, os estabelecimentos bancarios, as empresas ou associações mercantis, não podem absolutamente prescindir da adopção de uma tal medida, visto que, só dessa maneira, poderão os governos e os homens de negocio conhecer com exactidão o resultado das finanças do paiz e equilibrar os orçamentos e a situação das empresas commerciaes com aquella mingua que só e unicamente as partidas dobradas poderão demonstrar até os seus minimos detalhes.

O Governo da União e o de varios Estados já adoptaram com o melhor exito este systema de escripturação em todos os departamentos da sua administração.

A ninguém que conheça esse methodo é permitido por em duvida as vantagens delle decorrentes para a boa marcha dos respec-

tivos servios, cuja situação é demonstrada dia a dia com exactidão mathematica.

Sabemos que o honrado Governador do Sr. coronel Pedro Celestino, pretende fazer a reforma do regulamento do Thesouro do Estado, de modo a poder esta importante repartição, desempenhar a contento geral as funções que lhe são inherentes.

Não duvidamos que sua exc. na sua nitida comprehensão das cousas da administração publica, acompanhando neste ponto a evolução que se tem operado em o nosso paiz, adoptando tambem no Thesouro do Estado o systema de escripturação por partidas dobradas.

Só assim poderão os governos obter informações exactas com relação às operações da receita e despesa, das dividas activa e passiva, e finalmente, de todo o mechanismo variado das repartições civis e militares do Estado.

Só assim, repetimos, será completa a renouvação do Thesouro que ficara dessa maneira aparelhado para velar pela boa execução das leis e regulamentos, imprimindo ao serviço publico a necessaria ordem e a confiança que deve existir entre a administração e os interessados.

A. F.

### Escola de Commercio do Lyceu Salesiano de Artes e Offícios

O Revm Sr. P. João Baptista Contador, digno Director do Lyceu Salesiano desta Capital, desejando contribuir para o desenvolvimento de nosso Estado, acaba de crear no estabelecimento sob sua digna direcção, em substituição ao curso gymnasial que de muitos annos ali vinha mantendo, uma Escola Superior de Commercio, moldada na lei estadual n. 652 de 23 de julho de 1914.

O respectivo curso será dividido em quatro annos, e o ensino essencialmente pratico, recebendo os alumnos que terminarem o curso, diploma em sciencias commerciaes, que os habilitará a exercerem os cargos a elle correlatos.

Os estatutos desta Escola se installar-se á no primeiro dia mil de Novembro vindouro, já estiveram em mãos dos Exmos. Srs. Presidente do Estado e Secretario dos Negocios do Interior, Justiça e Fazenda, externando o Sr. Presidente as melhores referencias á realização dessa idea e prometendo prestigiar a alludida Escola com o seu alto apoio moral, tendo igual pensamento S. Ex. o Sr. Sr. Secretario do Interior.

Nestas condições, e tendo tambem o apoio da Associação Commercial desta capital, é de presumir-se que, sob os melhores auspicios, a creação dessa Escola Superior do Commercio do Lyceu Salesiano virá prestar á mocidade estudiosa um relevante serviço que de futuro será devidamente apreciado, não só pelas altas autoridades do Estado, como principalmente pela laboriosa classe e mercantil attento o desenvolvimento do commercio e das industrias em Mato-Grosso, que va tomando um sarto de

progresso, em todos os ramos da actividade humana.

Sarja, viva e prospere, são os nossos votos.

### Pelo Tribunal

#### Embargos ao accordam n. 200

Embargante - Dr. Juvenal dos Santos

Embargada - A Fazenda Municipal.

Vistos, relatados e discutidos, na forma do estylo, os presentes autos do embargos ao Accordam n. 400 da comarca da Capital, em que é embargante o dr. Juvenal dos Santos e embargada a Fazenda Municipal de Cuiabá; e

Considerando que o Accordam embargado adoptando como proprias as razões de decidir, os fundamentos da sentença appellada, usou de uma fauclidade que lhe não é defesa por lei que tem sido seguida e observada pelos Tribunaes judicarios do Paiz, sem omissão ou exclusão do proprio Supremo Tribunal Federal;

Considerando que adoptando como sua parte integrante, incluindo no seu contexto as razões de decidir da sentença appellada, claro está que o Accordam embargado só o fez depois do exame, apreciação e estudo das allegações das partes e verificação da procedencia juridica dos argumentos expendidos pelo Dr. Juiz a quo na sentença appellada;

Considerando que o ora embargante com os embargos oppostos ao Accordam de fls. 43 não accrescentou nos artigos de embargos as fls. 49 e sustentação de fls. 62 a 51 outros argumentos alindos que mencionam os embargos de fls. 11 e razões de fls. 17 e 25, já devidamente apreciados e estudados pela sentença de fls. 24 e accordam embargado de fls. 43;

Considerando que não são de receber os embargos de fls. consistentes em materia velha, discutida e já devidamente estudada, desacompanhados de argumentos novos e prova relevante que possam abalar os fundamentos do Accordam embargado;

Accordam em tribunal rejeitar os embargos oppostos de fls. 47 ut 55 para confirmar como confirmado tam o Accordam embargado de fls. 43 e condemnar o embargante nas custas.

Cuiabá, 15 de Maio de 1923.

Celos de Albuquerque - Antonio Quirino de Araujo - Bartholo Danzas, venicio do accordo com os motivos expendidos nos embargos n. 399 da Capital, entre partes, embargante o dr. Joaquim Amante Peixoto de Azevedo e embargada a Camara Municipal. Augusto Cabalcanti de Mello - Votou de Accordo o Exm. Desembargador Oliveira Marcondes.

### ASSASSINATO

No dia 27 do mês passado por volta das 18 horas, ao passar pela rua Baptista das Neves, do 2.º districto da capital, o sr. Pedro Nolasco da Silva, conhecido por Pedro Cartão, de nacionalidade paraguai, contando 48 annos de idade, casado e residente a rua 13 de junho desta cidade, foi o

1923

dez - 92

**EXPEDIENTE**  
Toda a correspondência desta folha deve ser remetida para a Rua Pedro Celestino n. 18

# CORREIO DO ESTADO

**ASSIGNATURAS**  
CAPITAL PARA FÓRA  
Sem. 9\$000 Anno 20\$000  
**ANNUNCIOS**  
Preços convencionaes  
PAGAMENTOS ADIANTADOS

**Redactores e colaboradores diversos**

PUBLICAÇÃO SEMANAL

ANNO III CUIABÁ, (5.a feira) 20 DE DEZEMBRO DE 1923 NUMERO 150

## Telegrammas

Serviço especial do «Correio

Rio, 14.—A Comissão de finanças do senado, de accordo com o pensamento do governo tem dado parecer contrario á maioria das emendas apresentadas aos orçamentos da despesa.

—Vae ser reformada a lei sobre accidentes do trabalho.

—Noticias de Porto Alegre dizem que o general Setembrino partiu para Pedras Altas onde conferenciará com o dr. Assis Brasil afim de ser assignada a paz e accordo politico. A corrente contraria ao governo quer o adiamento das eleições.

—Sem letras offerecidas e ainda com movimento activo de procura de dinheiro para remessas, tivemos o mercado de cambio ainda hoje mal collocado e frouxo regulando a cotação de 5 1132.

—O prefeito acaba de pedir ao conselho municipal o credito de 15.000 contos para acabar os trabalhos de arrastamento do morro do Castello.

—Alguns jornaes da tarde estranharam que á commissão de finanças da camara fosse pedida a abertura do credito especial de . . . . . 2.688.355\$695 para pagamento de indemnisação aos prejudicados com revoluções no Ceará em 1913 e 1914.

—Os situacionistas goyanos assentaram a indicação do dr. Eugenio Jardim para o senado.

—Acha-se nesta capital o dr. Laurentino Chaves que pretende realisar na sede do Centro Mattogrossense duas conferencias sobre esse estado.

—Noticias de Bahia dizem que os chefes politicos sertanejos estão solidarios com a candidatura Góes Calmon.

—O governo está empregando todos os esforços para aliviar o orçamento da receita.

## Monumento a Christo Redemptor no Corcovado

Estamos informados que um grupo de senhoras da nossa alta sociedade propõe-se a promover entre nós a contribuição para o monumento a Christo Redemptor, que será obra artistica de grande valor, a dominar do alto do Corcovado a majestosa belleza da Bahia do Rio de Janeiro.

Tratando-se de um emprehendimento de caracter nacional, amparado pelo governo e pelo Congresso Nacional, é justo que todos os Estados se facam representar na medida das suas possibilidades.

Applaudindo, pois, a piedosa iniciativa das disincitissimas senhoras cuiabanas, julgamos opportuno aqui reproduzir as elevadas palavras com que Irineu Machado, na sessão do senado de 12 de Novembro ultimo, justificou o seu voto favoravel á concessão de um auxilio para a erecção do referido monumento.

Eis o seu discurso:

«Sr. presidente, duas palavras apenas.

Quando aqui se propoz um dia feriado para que as populações brasileiras, agradecidas aos beneficios da Providencia, pudessem dar graças a Deus, eu sustentei, então a constitucionalidade desse projecto. Votei assim na commissão de Constituição e assim o sustentei neste recinto. Entendo que o projecto é inteiramente constitucional. O principio de direito constitucional que então sustentei foi este: não havia uma demonstração em favor de uma confissão religiosa, que lozasse qualquer direito adquirido; não havia nenhuma violação da consciencia publica nenhuma compressão á consciencia religiosa de qualquer cidadão. A medida não era um acto de violencia de uma religião ou de uma confis-

são religiosa contra qualquer seita. Ninguem era obrigado nem forçado á pratica do acto de "graças a Deus".

Do mesmo modo, assim o entendo agora em relação ao presente projecto.

Não só pelos meus sentimentos religiosos eu lhe dou, de coração alegre e com jubilo de alma, o meu voto; mas ainda filho da civilização Occidental, a qual vê, na acção divina do Christo, os mais altos, os mais admiraveis, os mais puros, os mais sublimes, os mais santos dos ensinamentos de que a raça humana dispõe, todos os tempos h que acabamos em dar sempre, e em qualquer hypothese, o meu voto em favor da proposição. Todas as religiões occidentaes, mesmo as que são dissidentes da Igreja Catholica, reconhecem a divindade de Jesus e buscam justificar-se com a allegação de que estão praticando o christianismo puro. A moral do christianismo puro, segundo o prega a Igreja de Roma, nos seus multiplos aspectos—moral, individual, moral collectivo ou moral social, moral familiar e politico,—é sempre a mais pura, a mais alta, a mais santa e tem sido, á dois mil annos, a que maiores beneficios trouxe á civilização e á concordia humanas. Por outro lado, se nós considerarmos, nos seus fundamentos, em suas linhas eternas, a grande obra de Jesus, verificaremos a sua immensa, a sua formidavel, a sua inexcedivel influencia em todos os successos da vida economica dos individuos, dos povos, das nações e da humanidade. (Apoiados).

Assim, não só pelos meus sentimentos pessoais, não só pelos meus sentimentos religiosos, como tambem por considerar-me integrado na Civilização Occidental, eu voto a favor da proposição,

que é a santa homenagem do Brasil ao Redemptor, a maior figura que a humanidade ha conhecido, atravez todos os tempos! A sua religião de paz, de concordia, de fraternidade, de misericordia e de amor, educando os povos nos ensinamentos de bondade e de altruismo, conformando o coração humano nos mais generosos e nobres moldes da pratica do bem e da Caridade, ensinando aos homens a lição do altruismo tem sido certamente o factor mais eficiente para modificar e aperfeçoar o espirito humano, dirigindo-o, rumando-o na sua fé imperecivel, para esses dias de prosperidade, para essa era de luz e de amor em direcção da qual, anciosa, soffrega o soffredora estende a humanidade os seus braços de esperança!

## Escola de Commercio do Lyceu Salesiano

No dia 15 do corrente pelas 9 horas, inaugurou-se oficialmente a Escola de Commercio do Lyceu Salesiano desta capital.

Compareceram a esta solemnidade o exmo. sr. presidente do Estado e seu ajudante de ordem, o exmo. sr. dr. Secretario do Interior, o exm. e revdm. sr. arcebispo d. Aquino Corrêa, altas autoridades federaes e estaduais e distinctos convidados.

No amplo salão de actos daquelle reputado estabelecimento de ensino, usou da palavra o revdm. sr. P. João Baptista Couturon, director do Lyceu Salesiano que, num substancioso discurso fez o retrospecto daquelle educandario, salientando os reaes serviços pelo mesmo prestados á causa da educação e da instrução da mocidade, expondo, em seguida, o programma da Escola de Commercio que se ia inaugurar, nos moldes dos estabelecimentos congeneres reconhecidos pelo governo da Republica.